



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO CII — 103º DA REPÚBLICA — Nº 27.577

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 1993

Governador do Estado
JADER FONTENELLE BARBALHO
Vice-Governador do Estado
CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS

Presidente da Assembleia
DURBIRATAN DE ALMEIDA BARBOSA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado
MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS
Procuradoria Geral de Justiça
EDITH MARÍLIA MAIA CRESPO
Procuradoria Geral do Estado
JOAQUIM LEMOS GOMES DE SOUZA
Procuradoria Geral da Defensoria Pública
MARIA SÔNIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL

SECRETARIADO

Administração
GILENO MÜLLER CHAVES
Justiça
WILSON MODESTO FIGUEIREDO
Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Viação e Obras Públicas
PAULO SÉRGIO FONTES DO NASCIMENTO
Saúde Pública
ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
Educação
ROMERO XIMENES PONTE
Agricultura
PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO
Segurança Pública
ALCIDES DA SILVA ALCÂNTARA
Planejamento e Coordenação Geral
MARIA EUGÊNIA MARCOS RIO
Cultura
GUILHERME MAURÍCIO SOUZA MARCOS DE LA PENHA
Indústria Comércio e Mineração
LUIZ PANIAGO DE SOUSA
Trabalho e Promoção Social
ROBERTO RIBEIRO CORRÊA
Transportes
ANTÔNIO CESAR PINHO BRASIL
Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente
NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO

Casa Militar da Governadoria do Estado
Tenente Coronel - QOPM **FLAVIANO GOMES MELO**
Casa Civil da Governadoria do Estado
MANOEL NAZARETH SANT'ANNA RIBEIRO
Consultor Geral do Estado
JOÃO ROBERTO MENDES CAVALLEIRO DE MACEDO

NESTA EDIÇÃO

LEIS
DECRETOS
Do Governo do Estado

PORTARIAS
Do Gabinete Civil da Governadoria do Estado, Secretarias
de Estado de Administração, Justiça, Fazenda, Saúde
Pública, Educação e Cultura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES
1993
Do Conselho Regional de Administração

EDITAL Nº 030/93 - CONCURSO PÚBLICO C-56
- CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS
Da Academia de Polícia Civil do Pará

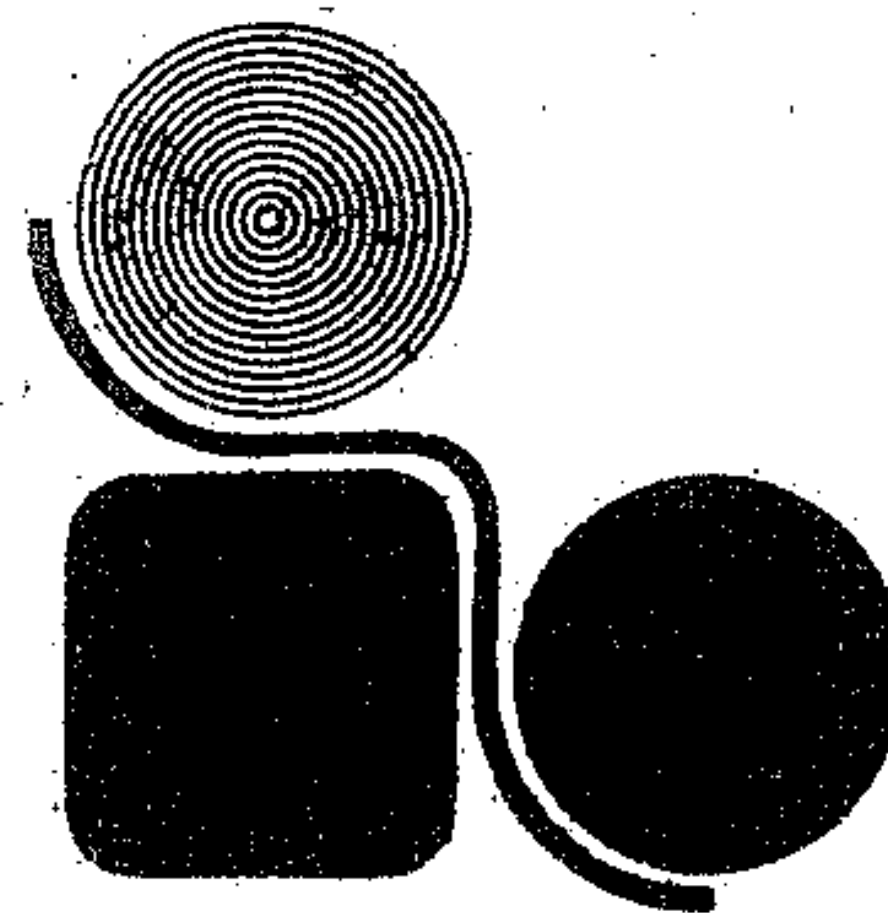
AVISO DE EDITAL - TOMADA DE PREÇOS Nº
006/93
Da Prefeitura Municipal de Belém

CONVITE Nº 061/93 - COHAB - DISPENSA DE
LICITAÇÃO
Da Companhia de Habitação do Estado do Pará

AVISO

Avisamos aos clientes e leitores do DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO, que o expediente para recebimento de
matérias se encerra **IMPRETERIVELMENTE** às 18:00 ho-
ras. Depois do horário mencionado a I.O.E., não receberá
mais anúncios sob hipótese alguma.

2 Cadernos
32 Páginas



Imprensa Oficial

**GOVERNO DO ESTADO
Poder Executivo**

LEI Nº 5.760 de 15 de outubro de 1993

CRIA O MUNICÍPIO DE FLORESTA DO ARAGUAIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 12 - Fica criado o Município de FLORESTA DO ARAGUAIA, com área desmembrada do Município de Conceição do Araguaia.

Art. 22 - O Município de FLORESTA DO ARAGUAIA, criado por esta Lei, terá os seguintes limites:

" COM O ESTADO DO TOCANTINS:

começam no rio Araguaia, conforme a foz do rio Maria, seguem pelo talvegue do rio Araguaia para montante, acompanhando o limite interestadual até a ponta sul da Ilha Grande, esta inclusive;

COM O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA:

começam no rio Araguaia, na ponta sul da Ilha Grande; seguem pelo furo do Pau D'Arco, até o rio Pau D'Arco, seguem pelo talvegue deste para montante até a foz do córrego do Mutum;

COM O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO:

começam na foz do córrego do Mutum no rio Pau D'Arco, seguem por esta até confrontar a foz do rio Pau D'Arquinho, daí por uma reta de aproximadamente 28.000 metros no sentido geral nordeste, alcançam a foz do Ribeirão Gameleira, no rio Salobro;

COM O MUNICÍPIO DE RIO MARIA:

começam na foz do Ribeirão Gameleira no rio Salobro, seguem por uma reta de aproximadamente 35.800 metros no sentido geral norte, até alcançar o córrego Queixada, daí seguem para jusante, acompanhando seu curso até o rio Maria e continuam pelo talvegue deste para jusante até sua foz, no rio Araguaia".

Art. 32 - O Município de FLORESTA DO ARAGUAIA, ora criado, tem sua SEDE na atual localidade de Floresta do Araguaia, que passa à categoria de cidade com a mesma denominação.

Art. 42 - O Município de FLORESTA DO ARAGUAIA, criado por esta Lei, será instalado no dia 12 de janeiro de 1977, com a posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores eleitos no pleito municipal de 3 de outubro de 1996.

Parágrafo Único - A solenidade de instalação do Município de FLORESTA DO ARAGUAIA será presidida pelo Juiz da Comarca Judiciária de Conceição do Araguaia, observado o disposto no artigo 92 da Lei Complementar Estadual nº 001/90, de 18 de janeiro de 1990.

Art. 52 - Enquanto não for instalada a sua Comarca Judiciária, o Município de FLORESTA DO ARAGUAIA, integrará a Comarca Judiciária de Conceição do Araguaia.

Art. 62 - Os bens públicos municipais situados no território do Município, ora criado, passarão a sua propriedade, independentemente de inventário e serão transcritos no livro de bens patrimoniais.

Parágrafo Único - Constituir-se-á uma comissão composta por um representante do Poder Executivo e outro do Poder Legislativo do Município de Conceição do Araguaia, sob a coordenação da Secretaria de Estado de Planejamento, para fazer o inventário dos bens patrimoniais que compõem o patrimônio do Município de FLORESTA DO ARAGUAIA, criado por esta Lei.

Art. 72 - O funcionário público municipal que exerça sua atividade no território do Município de FLORESTA DO ARAGUAIA, criado por esta Lei, passa a integrar o quadro de pessoal deste, sem prejuízo do seu tempo de serviço.

Parágrafo Único - Constituir-se-á uma comissão composta por um representante do Poder Executivo e outro do Poder Legislativo do Município de Conceição do Araguaia, sob a coordenação da Secretaria de Estado de Planejamento, para fazer o levantamento dos funcionários municipais de Conceição do Araguaia, que passarão a integrar o quadro de pessoal do Município de FLORESTA DO ARAGUAIA, respeitado o disposto no parágrafo único do artigo 12 da Lei Complementar Estadual nº 001/90, de 18 de janeiro de 1990.

Art. 82 - Enquanto não possuir legislação própria, o Município de FLORESTA DO ARAGUAIA, reger-se-á pelas leis e atos regulamentares do Município de CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA.

Art. 92 - O Poder Executivo Estadual, através da Secretaria de Estado de Planejamento, prestará todo o assessoramento necessário à instalação do Município de FLORESTA DO ARAGUAIA, ora criado, em estreito relacionamento com o Município de Conceição do Araguaia, até que seja cumprido o disposto no artigo 10 da Lei Complementar Estadual nº 001/90, de 18 de janeiro de 1990.

Art. 10 - Fica autorizada a alocação de recursos orçamentários para fazer face às despesas com a instalação do Município criado por esta Lei.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 15 de outubro de 1993.

Jader Fontenelle Barbalho
JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

GILENO MULLER CHAVES

Secretário de Estado de Administração CP93/0095236-6
LEI Nº 5.761 de 15 de OUTUBRO de 1993

CRIA O MUNICÍPIO DE BANNACH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 12 - Fica criado o Município de BANNACH, com área desmembrada do Município de Ourilândia do Norte.

Art. 22 - O Município de BANNACH, criado por esta Lei, terá os seguintes limites:

" COM O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE:

Começam na confluência dos rios Trairão e Juari; seguem pelo talvegue do rio Juari, sentido montante até a foz do córrego Juarizinho, daí continuam pela cota máxima da vertente direita do rio Juarizinho, sentido geral nordeste até a cumeada da Serra da Seringa, confrontação das vertentes do rio Itacaiunas;

COM O MUNICÍPIO DE PARAUAPERAS:

Começam no ponto citado no item anterior e seguem pela cumeada da Serra da Seringa, até confrontar a nascente do córrego do Miro;

COM O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO:

Começam na Serra da Seringa, Gradaús ou Salobrinho, confrontação da nascente do córrego do Miro; continuam pela citada cumeada, sentido geral sul, até as coordenadas geográficas 50° 30' W Gr e -7° 45' S;

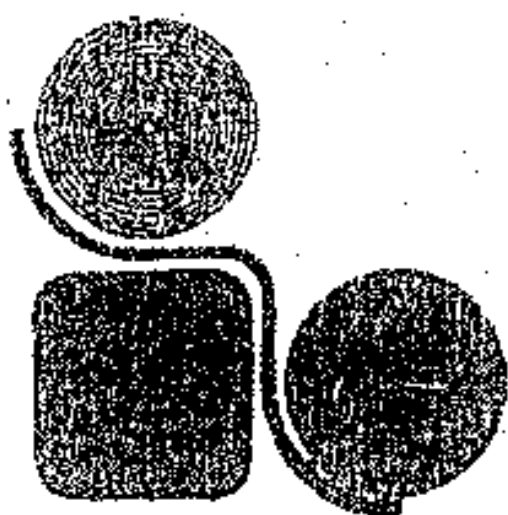
COM O MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE:

Começam nas coordenadas geográficas 50° 30' W GR e -7° 45' S, daí seguem acompanhando a cota máxima das vertentes esquerda do rio Trairão até sua confluência com o rio Juari".

Art. 32 - O Município de BANNACH, ora criado, tem sua SEDE na atual Localidade de BANNACH, que passa a categoria de cidade, com a mesma denominação.

Art. 42 - O Município de BANNACH, criado por esta Lei, será instalado no dia 12 de janeiro de 1977, com a posse do Prefeito, do Vice-Prefeito e Vereadores eleitos no pleito municipal de 03 de outubro de 1996.

Parágrafo Único - A solenidade de instalação do Município de BANNACH será presidida pelo Juiz da Comarca Judiciária de São Félix do Xingu, observado o disposto no artigo 92 da Lei Complementar Estadual nº 001/90, de 18 de janeiro de 1990.



Imprensa Oficial

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Glaco, S/N, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (GERAL)
FAX..... 226-0556

**Diretor Presidente
JOSÉ SARRAF MAIA**

**Diretor Administrativo
LOURIVAL BARBALHO JUNIOR**

**Diretor Técnico
NAZIR RACHID**

**Diretor de Documentação e Divulgação
ALVARO AUGUSTO MAIA DA SILVA**

**Resp. Pela Chefia de Redação
ANTÔNIO CARLOS C. DOS SANTOS**

**Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR B. LOBÃO**

Tabela de Assinaturas e Publicações		
ASSINATURA TRIMESTRAL:		
Na Capital	CR\$	3.990,00
Outros Estados e Municípios	CR\$	12.185,00
PUBLICAÇÕES:		
Cada centímetro	CR\$	2.193,00
Preço por página	CR\$	434.214,00
COMPOSIÇÃO:		
(centímetro)	CR\$	245,00
FOTOLITO: (centímetro)	CR\$	88,00

PREÇO DO EXEMPLAR CR\$ 40,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das oito às 13:00hs. e das 15:30 às 18:00hs. excetuando-se os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a **IMPRESA OFICIAL DO ESTADO**.

OBS.: As assinaturas do **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO** não dão direito ao recebimento de **Caderno Especial**, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

Art. 5º - Enquanto não for instalada a sua Comarca Judiciária o Município de BANNACH integrará a Comarca Judiciária de São Felix do Xingu.

Art. 6º - Os bens públicos municipais situados no território do Município, ora criado, passarão a sua propriedade, independentemente de indenização e serão transcritos no livro de bens patrimoniais.

Parágrafo Único - Constituir-se-á uma comissão composta por um representante do Poder Executivo e outro do Poder Legislativo do Município de Ourilândia do Norte, sob a coordenação da Secretaria de Estado de Planejamento, para fazer o inventário dos bens patrimoniais que comporão o patrimônio do Município de BANNACH criado por esta Lei.

Art. 7º - O funcionário público municipal que exerça sua atividade no território do Município de BANNACH, criado por esta Lei, passa a integrar o quadro de pessoal deste, sem prejuízo do tempo de serviço.

Parágrafo Único - Constituir-se-á uma comissão composta por um representante do Poder Executivo e outro do Poder Legislativo do Município de Ourilândia do Norte, sob a coordenação da Secretaria de Estado de Planejamento, para fazer o levantamento dos funcionários municipais de Ourilândia do Norte, que passarão a integrar o quadro de pessoal do Município de BANNACH, respeitando o disposto no parágrafo único do artigo 12 da Lei Complementar Estadual nº 001/90, de 18 de janeiro de 1990.

Art. 9º - O Poder Executivo Estadual, através da Secretaria de Estado de Planejamento, prestará todo o assessoramento necessário à instalação do Município de BANNACH, ora criado, em estreito relacionamento com o Município de Ourilândia do Norte, até que seja cumprido o disposto no artigo 10 da Lei Complementar Estadual nº 001/90, de 18 de janeiro de 1990.

Art. 10 - Fica autorizada a alocação de recursos orçamentários para fazer face às despesas com a instalação do Município criado por esta Lei.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 15 de outubro de 1993

Jaider Fontenelle Barbalho
JAIDER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

GILENO MULLER CHAVES

Secretário de Estado de Administração CP93/0095228-5

DECRETO Nº 1960 DE 15 DE OUTUBRO DE 1993.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 135, inciso V, da Constituição Política Estadual e,

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 5º, do Decreto-Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941 e legislação subsequente;

CONSIDERANDO a necessidade premente de instalação da Câmara Municipal de Conceição do Araguaia, na área expropriada.

DECRETA

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o domínio útil do terreno edificado, situado na Avenida Juscelino Kubitschek, s/nº, Bairro Central, em Conceição do Araguaia - PA, em frente a Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia e Praça Principal, medindo 20,30 metros de frente por 31,30 metros de fundos, contendo como benfeitorias um prédio com dois (2) pavimentos com 306,40 m², tudo conforme laudo de avaliação efetuado pela SEVOP, e Processo Administrativo PGE-G.

Art. 2º - A desapropriação a que se refere o artigo anterior será feita em caráter de urgência, nos termos do Decreto-Lei Federal nº 3363, de 21.06.41 e legislação subsequente.

Art. 3º - Fica a Procuradoria Geral do Estado encarregada de promover as medidas necessárias à consecução do ato expropriatório, previsto no artigo primeiro deste Decreto, de forma amigável ou judicial.

Art. 4º - As despesas referentes à indenização desta desapropriação ficam por conta de recursos do orçamento do Estado.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 15 de Outubro de 1993

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado do Pará

CP93/0095268-4

DECRETO Nº 1967, DE 18 DE OUTUBRO DE 1993

Retifica o artigo 2º do Decreto nº 801, de 08 de maio de 1992, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 135, inciso V, da Constituição do Estado, e

GABINETE DO VICE-GOVERNADOR

PORTARIA Nº 058/GVG DE 13 DE OUTUBRO DE 1993

O ORDENADOR DE DESPESAS DO VICE-GOVERNADOR, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Rescindir o Contrato Administrativo de Servidor Temporário, firmado entre a Vice-Governadoria do Estado e o servidor FRANCISCA PEREIRA SOBRINHO, no cargo de Agente Administrativo, lotada no Gabinete da Vice-Governadoria do Estado, por não ter sido gerado pagamento em tempo vigente, a partir de 01 de outubro de 1993.

CP93/0095929-8

PORTARIA Nº 059/GVG DE 13 DE OUTUBRO DE 1993

O ORDENADOR DE DESPESAS DO VICE-GOVERNADOR, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Rescindir o Contrato Administrativo de Servidor Temporário, firmado entre a Vice-Governadoria do Estado e o servidor BETÂNIA DOS PRAZERES DAVID, no cargo de Agente de Artes Práticas, lotada no Gabinete da Vice-Governadoria do Estado, por não ter sido gerado pagamento em tempo vigente, a partir de 01 de outubro de 1993.

CP93/0095928-0

PORTARIA Nº 060/GVG DE 13 DE OUTUBRO DE 1993

O ORDENADOR DE DESPESAS DO VICE-GOVERNADOR, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Rescindir o Contrato Administrativo de Servidor Temporário, firmado entre a Vice-Governadoria do Estado e o servidor MIRIAM FRAGOSO DOS SANTOS, no cargo de Agente de Portaria, lotada no Gabinete da Vice-Governadoria do Estado, por não ter sido gerado pagamento em tempo vigente, a partir de 01 de outubro de 1993.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO, 13 DE OUTUBRO DE 1993

FAUSTINO A. G. NETO - Ten Cel QOPM

Ordenador de Despesas

CP93/0095927-1

PORTARIA Nº 061/GVG DE 13 DE OUTUBRO DE 1993

O ORDENADOR DE DESPESAS DO VICE-GOVERNADOR, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Rescindir o Contrato Administrativo de Servidor Temporário, firmado entre a Vice-Governadoria do Estado e o servidor PEDRO EMERSON

CONSIDERANDO os documentos juntados pela expropriada nos autos da ação de desapropriação movida pela Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA contra a Empresa de Navegação da Amazônia, S/A. e a Companhia Docas do Pará, que comprovam ser a segunda a única titular do domínio do terreno urbano sem edificação declarado de utilidade pública através do Decreto nº 801, de 08.05.92,

DECRETA:

Art. 1º. Fica retificado o artigo 2º do Decreto nº 801, de 08 de maio de 1992, para reconhecer, em favor da Companhia Docas do Pará - CDP, a titularidade do domínio do bem imóvel ali descrito, objeto da declaração de utilidade pública.

Art. 2º. A Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA - deverá adotar as medidas judiciais cabíveis junto ao Juízo da 15ª Vara Privativa dos Feitos da Fazenda, para permitir a solução do litígio reconhecendo em favor da expropriada os direitos relativos à indenização.

Art. 3º. Ficam mantidos os demais termos do Decreto ora retificado, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 18 de outubro de 1993.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

GILENO MULLER CHAVES

Secretário de Estado de Administração CP93/0095276-5

FRAGOSO DOS SANTOS, no cargo de Agente Administrativo, lotado no Gabinete da Vice-Governadoria do Estado, por não ter sido gerado pagamento em tempo vigente, a partir de 01 de outubro de 1993.

CP93/0095259-5

PORTARIA Nº 062/GVG DE 13 DE OUTUBRO DE 1993

O ORDENADOR DE DESPESAS DO VICE-GOVERNADOR, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, correspondente ao exercício de 1992, ao servidor MARIA MILDES SOUZA GONÇALVES, Agente de Artes Práticas, lotada na Vice-Governadoria do Estado no período de 01.10 a 31.10.93.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO, 13 DE OUTUBRO DE 1993.

FAUSTINO A. G. NETO - Ten Cel QOPM

Ordenador de Despesas

(G.Reg.49.906)

CP93/0095267-6

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2357 DE 18 DE OUTUBRO DE 1993
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e, Considerando os termos do Proc. nº 11451/93-SEAD.

RESOLVE:

Colocar à disposição, da Prefeitura Municipal de Cametá, pelo prazo de 12 (doze) meses, CHARLES CESAR TOCANTINS DE SOUZA, matrícula nº 5099366/017, ocupante da função de Administrador, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, com ônus para o Órgão de origem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 18 de outubro de 1993

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

CP93/0095220-0

PORTARIA Nº 2358 DE 18 DE OUTUBRO DE 1993
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e, Considerando os termos do Proc. nº 14707/93-SEAD.

RESOLVE:

Colocar à disposição, da Prefeitura Municipal de Uruará, pelo prazo de 12 (doze) meses, MARIA LÉLIA ROSA DOS SANTOS BRANDÃO, matrícula nº 5053838/034, ocupante da função de Datilógrafa,

lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, com ônus para o Órgão de origem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 18 de outubro de 1993

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

CP93/0095212-9

PORTARIA Nº 2359 DE 18 DE OUTUBRO DE 1993
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e, Considerando os termos do Proc. nº 15671/93-SEAD e 28685/93-SEAD.

RESOLVE:

Colocar à disposição, da Prefeitura Municipal de Palestina do Pará, pelo prazo de 12 (doze) meses, DULCINETE LIMA SOUSA, matrícula nº 0211044/018, ocupante do cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, lotado na Secretaria de Estado de Educação - E.E. "21 de abril", com ônus para o Órgão de origem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 18 de outubro de 1993

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

CP93/0095204-8

PORTARIA Nº 2360 DE 18 DE OUTUBRO DE 1993
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e, Considerando os termos do Proc. nº 15673/93-SEAD e 28683/93-SEAD.

RESOLVE:

Colocar à disposição, da Prefeitura Municipal de Paragominas, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 04.10.93, VALDITE SANTOS, matrícula nº 0671045/010, ocupante do cargo de Professor, Código GEP-M-AD2-401, lotado na Secretaria de Estado de Educação - E.E. "Profª Maria da Silva Nunes", com ônus para o Órgão de origem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 18 de outubro de 1993

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

CP93/0095196-3

PORTARIA Nº 2361 DE 18 DE OUTUBRO DE 1993
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e, Considerando os termos do Proc. nº 15672/93-SEAD e 28682/93-SEAD.

RESOLVE:

Colocar à disposição, da Prefeitura Municipal de Paragominas, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 04.10.93, SOFIA SILVA DOS SANTOS, matrícula nº 0670723/016, ocupante do cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, lotado na Secretaria de Estado de Educação - E.E. "Profª Maria da Silva Nunes", com ônus para o Órgão de origem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 18 de outubro de 1993

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

CP93/0095188-2

PORTARIA Nº 2366 DE 18 DE OUTUBRO DE 1993
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais e, Considerando os termos do Proc. nº 16342/93-SEAD.

RESOLVE:

Prorrogar por mais 06 (seis) meses, a contar de 28.08.93, a licença sem vencimentos, concedida através da Port. nº 0571, de 24.03.92, ao servidor ALDO AVANIR ALMEIDA DE SOUZA, matrícula nº 0083976/019, ocupante do cargo de Farmacêutico, Código GEP-ANSFA-611.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 18 de outubro de 1993

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

CP93/0095180-7

PORTARIA Nº 2324 DE 13 DE OUTUBRO DE 1993
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,
RESOLVE:
Conceder de acordo com o art. 39 item VI da Lei nº 5351, de 21.11.86, licença sem vencimentos à funcionária abaixo relacionada, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Maria Rita dos Santos mat. nº 0241596/017 E.E. Dr. "Ulisses Guimarães"	Professor GEP-M-AD4-401	16461/93 SEAD e 31620/93 SEDUC	02 anos a contar de 29.09.93

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 13 de outubro de 1993

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

CP93/0095235-8

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 0137 DE 14 DE OUTUBRO DE 1993
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO os termos do Laudo Médico nº 6.270 de 22 de setembro de 1993,
RESOLVE:

CONCEDER quinze (15) dias de Licença Saúde, a servidora MARIA CELMA GOMES DE SOUZA, Agente Administrativo, matrícula nº 5050367-035, lotada no Grupo Executivo de Distribuição e Controle de Lotes Urbanizados, a partir de 21.09.93.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 14 de outubro de 1993.
WILSON MODESTO FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Justiça

CP93/0095156-4

PORTARIA Nº 0138 DE 14 DE OUTUBRO DE 1993
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:
ELOGIAR E AGRADECER o funcionário REINALDO LEMOS DA SILVA, Agente de Portaria, matrícula nº 0040380-010, lotado na Divisão de Serviços Gerais, desta SEJU, pela importante colaboração prestada por ocasião dos preparativos da festa do Círio de Nossa Senhora de Nazaré.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 14 de outubro de 1993.
WILSON MODESTO FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Justiça

CP93/0095146-3

PORTARIA Nº 0139 DE 14 DE OUTUBRO DE 1993
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:
DESIGNAR a servidora NORMA MARGARIDA DE CAMPOS ESTEVES, Defensor Público, lotada na Defensoria Pública do Estado, ora à disposição desta SEJU, para compor Comissão de Sindicância para apurar irregularidades na concessão de Livramento Condicional no Sistema Penal do Estado, em substituição ao Consultor Jurídico JUAZES JESUS DE FIGUEIREDO, designado através da Portaria nº 0133 de 06/10/93, publicada no Diário Oficial do Estado nº 27.571 de 08.10.93.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 14 de outubro de 1993.
WILSON MODESTO FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Justiça

CP93/0095147-5

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

EXTRATO DA PORTARIA Nº 936/93
OBJETO: Conceder adiantamento ao servidor FRANCIS CO CESAR GONCALVES AYRES DA SILVA, para custeio despesas de pronto pagamento.
VALOR: CR\$ 25.300,00 (VINTE E CINCO MIL E TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)
DOTAÇÃO: 19101.03070212070-3120
DATA: 06 de outubro de 1993.
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CP93/0101074-7
EXTRATO DA PORTARIA Nº 951/93
OBJETO: Conceder adiantamento ao servidor IVANILDO SOARES BARATA, para custeio despesas com deslocamento/ALTAIRIA/PORTO DE MÓZ/ALTAMIRA.
VALOR: CR\$ 20.000,00 (VINTE MIL CRUZEIROS REAIS).
DOTAÇÃO: 19101.03090402129-3132.
DATA: 08 de outubro de 1993 CP93/0101082-8
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Fat. nº 10.021366; Reg. nº 10.021366; Dia: 19/10/93)

ERRATA:
Extrato do Convênio FDE nº 0090/93, publicado no Diário Oficial nº 27.573 de 13.10.93.
ONDE SE LÊ: Objeto: Aquisição de um Trator de Esteiras e um Cascalho Usual - Contrapartida Estadual.
LEIA-SE: Objeto: Aquisição de um Trator de Esteiras - Com transportadora estadual.

CP93/0095307-9

(Fat. nº 10.021372; Reg. nº 10.021372; Dia: 19/10/93)

ERRATA
No extrato do Contrato Administrativo, publicado no Diário Oficial do Estado nº 27.572 no dia 11 de outubro de 1993.
ONDE SE LÊ: ANDRÉ LUIZ LIRA FERREIRA
LEIA-SE: ANDRÉ MESSIAS DA GAMA RODRIGUES

CP93/0095315-0

RETIFICAÇÃO

Retificação do Ato Legal publicado no Diário Oficial do Estado nº 27.568, de 05 de outubro de 1993, referente a Portaria nº 891, de 30 de setembro de 1993, concernente a Fundação dos Terminais Rodoviários do Pará.

Onde se lê:

Inciso I - Aumentar no montante de CR\$ 1.250.000,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS REAIS), ...

RECURSOS DE OUTRAS FONTES		CR\$ 1,00
M E S E S	FONTE	3º TRI - ANO 93
GRUPO DE DESPESA		SETEMBRO
- Pessoal e Encargos Sociais	12.101	1.370.000

Leia-se:

Inciso I - Aumentar no montante de CR\$ 1.370.000,00 (UM MILHÃO, TREZENTOS E SETENTA MIL CRUZEIROS REAIS), ...

RECURSOS DE OUTRAS FONTES		CR\$ 1,00
M E S E S	FONTE	3º TRI - ANO 93
GRUPO DE DESPESA		SETEMBRO
- Pessoal e Encargos Sociais	12.101	1.250.000
- Outras Despesas Correntes	12.101	120.000

CP93/0095299-4

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, Dra. Edith Marília Maia Crespo, no uso de suas atribuições legais, resolve:

PROMOVER, pelo critério de antiguidade, de acordo com o art. 184, inciso II, da Constituição Estadual, a Promotora de Justiça de 3ª Entrância NEIDE PEREIRA TEIXEIRA, para o cargo de Procuradora de Justiça.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 15 de outubro de 1993.

Edith Marília Maia Crespo
EDITH MARILIA MAIA CRESPO
Procuradora-Geral de Justiça
CP93/0101092-5

PORTARIA nº 827/93

Institui as Promotorias de Justiça da Comarca de Ananindeua, estabelece as atribuições dos respectivos cargos de Promotor de Justiça, e dá outras providências.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO as funções institucionais do Ministério Público, de acordo com o disposto no art. 129 da Constituição Federal e no art. 182 da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.625, de 12.02.1993, bem como o preceituado no art. 30, itens 20 e 23 da Lei Complementar Estadual nº 01, de 10.11.1982;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor distribuir os serviços das Promotorias de Justiça da Comarca de Ananindeua, em virtude dos novos cargos de Promotor de Justiça criados pela Lei nº 5.735, de 10.02.1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam instituídas, no âmbito do Ministério Público do Estado do Pará, na Comarca de Ananindeua, as seguintes Promotorias de Justiça:

I - PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL, com cinco (05) cargos de Promotor de Justiça com atribuições nos feitos criminais de competência do Juízo Singular, do Tribunal do Júri, Execuções Penais, nos processos e/ou procedimentos relativos aos Direitos Humanos e ao Controle Externo da Atividade Policial, bem como nos processos e procedimentos especiais previstos no Código Penal e em leis próprias, exceto os crimes eleitorais e militares e os não compreendidos nas atribuições do Ministério Público do Estado;

II - PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL E DE DEFESA COMUNITÁRIA E DA CIDADANIA, com cinco (05) cargos de Promotor de Justiça, com as seguintes atribuições:

a) 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA - feitos relativos à Família, Incapazes, Interditos e Ausentes, Registros Públicos, Fundações, Massas Falidas, Resíduos e Sucessão, Acidente de Trabalho e Direitos Constitucionais e Patrimônio Público;

b) 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA - feitos relativos à Família, Incapazes, Interditos e Ausentes, Registros Públicos, Fundações, Massas Falidas, Resíduos e Sucessão, Consumidor e Interesses Indígenas;

c) 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA - feitos relativos à Família, Incapazes, Interditos e Ausentes, Registros Públicos, Fundações, Massas Falidas, Resíduos e Sucessão, Meio Ambiente e Patrimônio Cultural;

d) 4º PROMOTOR DE JUSTIÇA - feitos relativos à Infância e à Juventude e às pessoas portadoras de deficiência;

e) 59 PROMOTOR DE JUSTIÇA - feitos relativos à Infância e à Juventude e às pessoas portadoras de deficiência.

Art. 22 - Os Promotores de Justiça integrantes da Promotoria de Justiça Criminal terão suas atribuições firmadas pela distribuição dos feitos, observada rigorosamente a ordem numérica dos respectivos cargos e a da entrada do feito na Promotoria.

§ 19 - Aos Promotores de Justiça integrantes da Promotoria de Justiça Cível e de Defesa Comunitária e da Cidadania aplica-se, no que couber, o disposto no "caput" deste artigo.

§ 28 - Os feitos não compreendidos nas atribuições específicas dos Promotores de Justiça, a estes serão distribuídos equitativamente, observados a natureza do feito e o preceituado no "caput" deste artigo.

Art. 39 - Os Promotores de Justiça organizarão, de comum acordo, respeitados os atos e recomendações da Administração Superior do Ministério Público, a escala mensal para expedição de declaração de exercício de atividade rural ou homologação de declaração emitida por Sindicato de Trabalhadores Rurais.

§ 19 - Da escala mencionada neste artigo, que terá sempre dois Promotores de Justiça, participarão todos os membros do Ministério Público lotados na comarca, observando-se o sistema de rodízio.

§ 29 - Os Promotores de Justiça de uma mesma Promotoria estabelecerão, de comum acordo, normas internas para melhor distribuição de outros serviços na respectiva Promotoria e para o atendimento ao público, respeitados os atos e recomendações da Administração Superior do Ministério Público.

Art. 40 - O Promotor de Justiça será substituído, automaticamente, em suas faltas, férias, licenças ou impedimentos, pelos demais Promotores de Justiça integrantes da mesma Promotoria de Justiça, observada a ordem de numeração dos cargos, ou por designação do Procurador-Geral de Justiça.

Art. 59 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 08 de Outubro de 1993.

Edith Marília Maia Crespo
EDITH MARILIA MAIA CRESPO
Procuradora-Geral de Justiça

CP93/0095226-9

PORTARIA nº 828/93

Institui as Promotorias de Justiça da Comarca de Santarém, estabelece as atribuições dos respectivos cargos de Promotor de Justiça, e dá outras providências.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO as funções institucionais do Ministério Público, de acordo com o disposto no art. 129 da Constituição Federal e no art. 182 da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.625, de 12.02.1993, bem como o preceituado no art. 30, itens 20 e 23 da Lei Complementar Estadual nº 01, de 10.11.1982;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor distribuir os serviços das Promotorias de Justiça da Comarca de Santarém, em virtude dos novos cargos de Promotor de Justiça criados pela Lei nº 5.735, de 10.02.1993,

R E S O L V E:

Art. 19 - Ficam instituídas, no âmbito do Ministério Público do Estado do Pará, na Comarca de Santarém, as seguintes Promotorias de Justiça:

I - PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL, com quatro (04) cargos de Promotor de Justiça com atribuições nos feitos criminais de competência do Juízo Singular, do Tribunal do Júri, Execuções Penais, nos processos e/ou procedimentos relativos aos Direitos Humanos e ao Controle Externo da Atividade Policial, bem como nos processos e procedimentos especiais previstos no Código Penal e em leis próprias, exceto os crimes eleitorais e militares e os não compreendidos nas atribuições do Ministério Público do Estado;

II - PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL E DE DEFESA COMUNITÁRIA E DA CIDADANIA, com quatro (04) cargos de Promotor de Justiça, com as seguintes atribuições:

a) 19 PROMOTOR DE JUSTIÇA - feitos relativos à Família, Incapazes, Interditos e Ausentes, Registros Públicos, Fundações, Massas Falidas, Resíduos e Sucessão, Acidente do Trabalho e Direitos Constitucionais e Patrimônio Público;

b) 29 PROMOTOR DE JUSTIÇA - feitos relativos à Família, Incapazes, Interditos e Ausentes, Registros Públicos, Fundações, Massas Falidas, Resíduos e Sucessão, Consumidor e Interesses Indígenas;

c) 39 PROMOTOR DE JUSTIÇA - feitos relativos à Família, Incapazes, Interditos e Ausentes, Registros Públicos, Fundações, Massas Falidas, Resíduos e Sucessão, Meio Ambiente e Patrimônio Cultural;

d) 49 PROMOTOR DE JUSTIÇA - feitos relativos à Infância e à Juventude e às pessoas portadoras de deficiência.

Art. 29 - Os Promotores de Justiça integrantes da Promotoria de Justiça Criminal terão suas atribuições firmadas pela distribuição dos feitos,

observada rigorosamente a ordem numérica dos respectivos cargos e a da entrada do feito na Promotoria.

§ 19 - Aos Promotores de Justiça integrantes da Promotoria de Justiça Cível e de Defesa Comunitária e da Cidadania aplica-se, no que couber, o disposto no "caput" deste artigo.

§ 29 - Os feitos não compreendidos nas atribuições específicas dos Promotores de Justiça, a estes serão distribuídos equitativamente, observados a natureza do feito e o preceituado no "caput" deste artigo.

Art. 39 - Os Promotores de Justiça organizarão, de comum acordo, respeitados os atos e recomendações da Administração Superior do Ministério Público, a escala mensal para expedição de declaração de exercício de atividade rural ou homologação de declaração emitida por Sindicato de Trabalhadores Rurais.

§ 19 - Da escala mencionada neste artigo, que terá sempre dois Promotores de Justiça, participarão todos os membros do Ministério Público lotados na comarca, observando-se o sistema de rodízio.

§ 29 - Os Promotores de Justiça de uma mesma Promotoria estabelecerão, de comum acordo, normas internas para melhor distribuição de outros serviços na respectiva Promotoria e para o atendimento ao público, respeitados os atos e recomendações da Administração Superior do Ministério Público.

Art. 40 - O Promotor de Justiça será substituído, automaticamente, em suas faltas, férias, licenças ou impedimentos, pelos demais Promotores de Justiça integrantes da mesma Promotoria de Justiça, observada a ordem de numeração dos cargos, ou por designação do Procurador-Geral de Justiça.

Art. 59 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 08 de Outubro de 1993.

Edith Marília Maia Crespo
EDITH MARILIA MAIA CRESPO
Procuradora-Geral de Justiça

CP93/0095251-0

PORTARIA nº 829/93

Institui as Promotorias de Justiça da Comarca de Marabá, estabelece as atribuições dos respectivos cargos de Promotor de Justiça, e dá outras providências.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as funções institucionais do Ministério Público, de acordo com o disposto no art. 129 da Constituição Federal e no art. 182 da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.625, de 12.02.1993, bem como o preceituado no art. 30, itens 20 e 23 da Lei Complementar Estadual nº 01, de 10.11.1982;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor distribuir os serviços das Promotorias de Justiça da Comarca de Marabá, em virtude dos novos cargos de Promotor de Justiça criados pela Lei nº 5.735, de 10.02.1993,

R E S O L V E:

Art. 19 - Ficam instituídas, no âmbito do Ministério Público do Estado do Pará, na Comarca de Marabá, as seguintes Promotorias de Justiça:

I - PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL, com três (03) cargos de Promotor de Justiça com atribuições nos feitos criminais de competência do Juízo Singular, do Tribunal do Júri, Execuções Penais, nos processos e/ou procedimentos relativos aos Direitos Humanos e ao Controle Externo da Atividade Policial, bem como nos processos e procedimentos especiais previstos no Código Penal e em leis próprias, exceto os crimes eleitorais e militares e os não compreendidos nas atribuições do Ministério Público do Estado;

II - PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL E DE DEFESA COMUNITÁRIA E DA CIDADANIA, com quatro (04) cargos de Promotor de Justiça, com as seguintes atribuições:

a) 19 PROMOTOR DE JUSTIÇA - feitos relativos à Família, Incapazes, Interditos e Ausentes, Registros Públicos, Fundações, Massas Falidas, Resíduos e Sucessão, Acidente do Trabalho e Direitos Constitucionais e Patrimônio Público;

b) 29 PROMOTOR DE JUSTIÇA - feitos relativos à Família, Incapazes, Interditos e Ausentes, Registros Públicos, Fundações, Massas Falidas, Resíduos e Sucessão, Consumidor e Interesses Indígenas;

c) 39 PROMOTOR DE JUSTIÇA - feitos relativos à Família, Incapazes, Interditos e Ausentes, Registros Públicos, Fundações, Massas Falidas, Resíduos e Sucessão, Meio Ambiente e Patrimônio Cultural;

d) 49 PROMOTOR DE JUSTIÇA - feitos relativos à Infância e à Juventude e às pessoas portadoras de deficiência.

Art. 29 - Os Promotores de Justiça integrantes da Promotoria de Justiça Criminal terão suas atribuições firmadas pela distribuição dos feitos,

observada rigorosamente a ordem numérica dos respectivos cargos e a da entrada do feito na Promotoria.

§ 19 - Aos Promotores de Justiça integrantes da Promotoria de Justiça Cível e de Defesa Comunitária e da Cidadania aplica-se, no que couber, o disposto no "caput" deste artigo.

§ 29 - Os feitos não compreendidos nas atribuições específicas dos Promotores de Justiça, a estes serão distribuídos equitativamente, observados a natureza do feito e o preceituado no "caput" deste artigo.

Art. 39 - Os Promotores de Justiça organizarão, de comum acordo, respeitados os atos e recomendações da Administração Superior do Ministério Público, a escala mensal para expedição de declaração de exercício de atividade rural ou homologação de declaração emitida por Sindicato de Trabalhadores Rurais.

§ 19 - Da escala mencionada neste artigo, que terá sempre dois Promotores de Justiça, participarão todos os membros do Ministério Público lotados na comarca, observando-se o sistema de rodízio.

§ 29 - Os Promotores de Justiça de uma mesma Promotoria estabelecerão, de comum acordo, normas internas para melhor distribuição de outros serviços na respectiva Promotoria e para o atendimento ao público, respeitados os atos e recomendações da Administração Superior do Ministério Público.

Art. 40 - O Promotor de Justiça será substituído, automaticamente, em suas faltas, férias, licenças ou impedimentos, pelos demais Promotores de Justiça integrantes da mesma Promotoria de Justiça, observada a ordem de numeração dos cargos, ou por designação do Procurador-Geral de Justiça.

Art. 59 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 08 de Outubro de 1993.

Edith Marília Maia Crespo
EDITH MARILIA MAIA CRESPO
Procuradora-Geral de Justiça

CP93/0095234-0

PORTARIA nº 830/93

Institui as Promotorias de Justiça da Comarca de Castanhal, estabelece as atribuições dos respectivos cargos de Promotor de Justiça, e dá outras providências.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as funções institucionais do Ministério Público, de acordo com o disposto no art. 129 da Constituição Federal e no art. 182 da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.625, de 12.02.1993, bem como o preceituado no art. 30, itens 20 e 23 da Lei Complementar Estadual nº 01, de 10.11.1982;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor distribuir os serviços das Promotorias de Justiça da Comarca de Castanhal, em virtude dos novos cargos de Promotor de Justiça criados pela Lei nº 5.735, de 10.02.1993,

R E S O L V E:

Art. 19 - Ficam instituídas, no âmbito do Ministério Público do Estado do Pará, na Comarca de Castanhal, as seguintes Promotorias de Justiça:

I - PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL, com dois (02) cargos de Promotor de Justiça com atribuições nos feitos criminais de competência do Juízo Singular, do Tribunal do Júri, Execuções Penais, nos processos e/ou procedimentos relativos aos Direitos Humanos e ao Controle Externo da Atividade Policial, bem como nos processos e procedimentos especiais previstos no Código Penal e em leis próprias, exceto os crimes eleitorais e militares e os não compreendidos nas atribuições do Ministério Público do Estado;

II - PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL E DE DEFESA COMUNITÁRIA E DA CIDADANIA, com dois (02) cargos de Promotor de Justiça, com as seguintes atribuições:

a) 19 PROMOTOR DE JUSTIÇA - feitos relativos à Família, Incapazes, Interditos e Ausentes, Registros Públicos, Fundações, Massas Falidas, Resíduos e Sucessão, Acidente do Trabalho, Meio Ambiente e Patrimônio Cultural, Interesses Indígenas, Infância e Juventude e às pessoas portadoras de deficiência;

b) 29 PROMOTOR DE JUSTIÇA - feitos relativos à Família, Incapazes, Interditos e Ausentes, Registros Públicos, Fundações, Massas Falidas, Resíduos e Sucessão, Acidente do Trabalho, Consumidor, Direitos Constitucionais e Patrimônio Público, Infância e Juventude e às pessoas portadoras de deficiência.

Art. 29 - Os Promotores de Justiça integrantes da Promotoria de Justiça Criminal terão suas atribuições firmadas pela distribuição dos feitos, observada rigorosamente a ordem numérica dos respectivos cargos e a da entrada do feito na Promotoria.

§ 19 - Aos Promotores de Justiça integrantes da Promotoria de Justiça Cível e de Defesa Comunitária e da Cidadania aplica-se, no que couber, o disposto no "caput" deste artigo.

§ 29 - Os feitos não compreendidos nas atribuições específicas dos Promotores de Justiça, a estes serão distribuídos equitativamente, observados a natureza do feito e o preceituado no "caput" deste artigo.

Art. 39 - Os Promotores de Justiça organizarão, de comum acordo, respeitados os atos e recomendações da Administração Superior do Ministério Público, a escala mensal para expedição de declaração de exercício de atividade rural ou homologação de declaração emitida por Sindicato de Trabalhadores Rurais.

§ 19 - Da escala mencionada neste artigo, que terá sempre dois Promotores de Justiça, participarão todos os membros do Ministério Público lotados na comarca, observando-se o sistema de rodízio.

§ 29 - Os Promotores de Justiça de uma mesma Promotoria estabelecerão, de comum acordo, normas internas para melhor distribuição de outros serviços na respectiva Promotoria e para o atendimento ao público, respeitados os atos e recomendações da Administração Superior do Ministério Público.

Art. 40 - O Promotor de Justiça será substituído, automaticamente, em suas faltas, férias, licenças ou impedimentos, pelos demais Promotores de Justiça integrantes da mesma Promotoria de Justiça, observada a ordem de numeração dos cargos, ou por designação do Procurador-Geral de Justiça.

Art. 59 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 08 de Outubro de 1993.

Edith Marília Maia Crespo
EDITH MARILIA MAIA CRESPO
Procuradora-Geral de Justiça

CP93/0095242-0

PORTARIA nº 831/93

Distribui os serviços do Ministério Público nas comarcas com dois e três cargos de Promotor de Justiça, e dá outras providências.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as funções institucionais do Ministério Público, de acordo com o disposto no art. 129 da Constituição Federal e no art. 192 da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.625, de 12.02.1993, bem como o preceituado no art. 30, itens 20 e 23 da Lei Complementar Estadual nº 01, de 10.11.1982;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor distribuir os serviços do Ministério Público nas comarcas com dois (02) e três (03) cargos de Promotor de Justiça, em virtude dos novos cargos criados pela Lei nº 5.735, de 10.02.1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Distribuir da seguinte forma os serviços do Ministério Público:

I - NAS COMARCAS COM DOIS (02) CARGOS DE PROMOTOR DE JUSTIÇA:

a) 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA - feitos criminais em geral (exceto os referentes a crimes eleitorais e militares), e os processos e/ou procedimentos relativos a Execuções Penais, Direitos Humanos e Controle Externo da Atividade Policial, bem como os feitos relativos à Família, Incapazes, Interditos e Ausentes, Registros Públicos, Fundações, Massas Falidas, Resíduos e Sucessão, Acidente do Trabalho, Meio Ambiente e Patrimônio Cultural, Interesses Indígenas, Infância e Juventude e às pessoas portadoras de deficiência;

b) 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA - feitos criminais em geral (exceto os referentes a crimes eleitorais e militares), e os processos e/ou procedimentos relativos a Execuções Penais, Direitos Humanos, Controle Externo da Atividade Policial, bem como os feitos relativos à Família, Incapazes, Interditos e Ausentes, Registros Públicos, Fundações, Massas Falidas, Resíduo e Sucessão, Acidente do Trabalho, Consumidor, Direitos Constitucionais e Patrimônio Público, Infância e Juventude e às pessoas portadoras de deficiência;

II - NAS COMARCAS COM TRES (03) CARGOS DE PROMOTOR DE JUSTIÇA:

a) 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA - feitos criminais em geral (exceto os referentes a crimes eleitorais e militares), e os processos e/ou procedimentos relativos a Execuções Penais, Direitos Humanos, Controle Externo da Atividade Policial, bem como os feitos relativos à Família, Incapazes, Interditos e Ausentes, Registros Públicos, Fundações, Massas Falidas, Resíduo e Sucessão, Acidente do Trabalho, Meio Ambiente e Patrimônio Cultural, Interesses Indígenas, Infância e Juventude e às pessoas portadoras de deficiência;

b) 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA - feitos criminais em geral (exceto os referentes a crimes eleitorais e militares), e os processos e/ou procedimentos relativos a Execuções Penais, Direitos Humanos, Controle Externo da Atividade Policial, bem como os feitos relativos à Família, Incapazes, Interditos e Ausentes, Registros Públicos, Fundações, Massas Falidas, Resíduo e Sucessão, Acidente do Trabalho, Meio Ambiente e Patrimônio Cultural, Interesses Indígenas, Infância e Juventude e às pessoas portadoras de deficiência;

c) 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA - feitos criminais em geral (exceto os referentes a crimes eleitorais e militares), e os processos e/ou procedimentos relativos a Execuções Penais, Direitos Humanos, Controle Externo da Atividade Policial, bem como os feitos relativos à Família, Incapazes, Interditos e Ausentes, Registros Públicos, Fundações, Massas Falidas, Resíduo e Sucessão, Acidente do Trabalho, Consumidor, Direitos Constitucionais e Patrimônio Público, Infância e Juventude e às pessoas portadoras de deficiência.

Art. 2º - Os Promotores de Justiça terão suas atribuições comuns firmadas pela distribuição dos feitos, observada rigorosamente a ordem numérica dos respectivos cargos e a da entrada do feito no Ministério Público.

Parágrafo Único - Os feitos não compreendidos nas atribuições específicas dos Promotores de Justiça, a estes serão distribuídos equitativamente, observados a natureza do feito e o preceituado no "caput" deste artigo.

Art. 3º - Os Promotores de Justiça organizarão, de comum acordo, respeitados os atos e recomendações da Administração Superior do Ministério Público, a escala mensal, obedecido ao sistema de rodízio, para expedição de declaração de exercício de atividade rural ou homologação de declaração emitida por Sindicato de Trabalhadores Rurais.

Parágrafo Único - Os Promotores de Justiça estabelecerão, de comum acordo, normas internas para melhor distribuição de outros serviços do Ministério Público na Comarca e para o atendimento ao público, respeitados os atos e recomendações da Administração Superior do Ministério Público.

Art. 4º - O Promotor de Justiça será substituído, automaticamente, em suas faltas, férias, licenças ou impedimentos, pelos demais Promotores de Justiça da Comarca, observada a ordem de numeração dos cargos, ou por designação do Procurador-Geral de Justiça.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 09 de Outubro de 1993.

Edith Marília Maia Crespo
EDITH MARILIA MAIA CRESPO
Procuradora-Geral de Justiça

(G.Reg.49.907)

-- CP93/0095218-8 --

RESUMO DOS ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE PAU D'ARCO
FUNDAÇÃO: 08/11/1992; SEDE: Av. Principal s/n; DURA -
ÇÃO: Tempo indeterminado; MANDATO: A Diretoria terá

02 (DOIS) anos de mandato com direito à reeleição;
DISSOLUÇÃO: Seus bens móveis ou imóveis serão vendidos e com a arrecadação serão pagos seus débitos, o restante será entregue à instituições de caridade pública com sede neste município.

AROLD VICENTE OLDAKOSK
PRESIDENTE

(G.Reg.49.914)

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DAS COSTUREIRAS DA MARAJOARA.

DENOMINAÇÃO: Associação das Costureiras da Vila Marajoara - ACM; NATUREZA: Sociedade civil sem fins lucrativos; DATA DE FUNDAÇÃO: 19/09/1993; SEDE: Av. Principal, Vila Marajoara, Município de Pau d'Arco; OBJETIVOS: Tratar dos interesses dos associados, desenvolver, promover a integração através de atividades comunitárias, oferecer cursos que visem oferecer meios que contribuam para a melhoria de vida da comunidade; DURAÇÃO: Tempo Indeterminado; ADMINIS - TRACÃO E REPRESENTAÇÃO: Será representada pelo Presidente e administrada pela Diretoria. MANDATO: 02 (DOIS) anos, com direito à reeleição; REFORMULAÇÃO: Este Estatuto só poderá sofrer modificações se decidido em Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim; DISSOLUÇÃO: Seu patrimônio terá o fim que for decidido por maioria simples de votos.

MARIA DE JESUS AMARAL
PRESIDENTE

(G.Reg.49.915)

JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Órgão: JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ
Modalidade: Carta Convite nº 05/93
Firmas vencedoras / itens: PAINEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., itens 01 e 03 - ADMIRAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., itens 02, 06, 10, 11 e 12 - BELCO PY EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA., itens 04, 05, 07 e 09 e BEL-GRAFF OFFSET PAPELARIA E EDITORA LTDA., item 08.

Presidente da Comissão: Ruth Nogueira dos Santos

(G.Reg.49.905)

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

C.G.C. nº 04.789.665/0001-87

AVISO DE EDITAL

O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará realizará LICITAÇÃO na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 005/93 para aquisição de material de consumo (Impressão e Divulgação, Limpeza e Conservação, Escritório e Impressos), conforme especificações contidas no Edital.

Os interessados poderão adquirir o Edital de Tomada de Preços nº 005/93, a partir do dia 14/10/93, na sala onde funciona a Secretaria do Departamento Administrativo, a Trav. Magno de Araújo nº 474, 2º andar, Telegrafo, onde serão fornecidas documentações necessárias a formalização das propostas.

Belém, 13 de outubro de 1993.
A) COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

CP93/0101394-0

AVISO DE EDITAL

O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará realizará LICITAÇÃO na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 006/93, para aquisição de 01 (um) veículo de representação, 04 portas, conforme especificações contidas no Edital.

Os interessados poderão adquirir o Edital de Tomada de Preços nº 006/93, a partir do dia 14/10/93 na sala onde funciona a Secretaria do Departamento Administrativo, a Trav. Magno de Araújo nº 474, 2º andar, Telegrafo, onde serão fornecidas documentações necessárias a formalização das propostas.

Belém, 13 de outubro de 1993

A) COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

(G.Reg.49.788-Dias 13, 19 e 22/10/93)

CP93/0101442-4

AÇÃO SOCIAL INTEGRADA AO PALÁCIO DO GOVERNO

Extrato de termo de Contrato Administrativo de Representação de Serviços, firmados entre a AÇÃO SOCIAL INTEGRADA AO PALÁCIO DO GOVERNO e EMBRASHOW PRODUÇÕES, PROMOÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS S/C LTDA.

OBJETO: Prestação de Serviços Profissionais e Artísticos dos cantores brasileiros, MARCELO AUGUSTO, GUILHERME ARANTES, AMADO BATISTA, ZÉ PAULO e ROBERTA MIRANDA referente apresentações na XI Feira dos Municípios do Estado do Pará.

VALOR: R\$ 7.715.718,00 (Sete milhões, setecentos e quinze mil, setecentos e dezito cruzeiros reais).

RECURSOS FINANCEIROS: - Os recursos de que trata o presente Contrato, serão repassados através da seguinte dotação orçamentária:

11.201 - Ação Social Integrada ao Palácio do Governo

15 - Assistência e Previdência

07 - Administração

021 - Administração Geral

4219 - Eventos e Promoções

PRAZO: 27 de setembro a 1º de outubro de 1993.

SIGNATÁRIOS: Pela ASIPAG - ELCIONE THEREZINHA ZAH-LUTH BARBALHO pela EMBRASHOW - AUCÉLIA MARIA JOSWALDO DANTAS.

OBS: Republicado por ter saído com incorreções no Diário Oficial do Estado nºs. 27.565 de 30.09.93 e 27.576 de 18.10.93.

CP93/0095179-3

DEFENSORIA PÚBLICA

Nº/data da portaria atual : 710/93-DP-G, de 05/10/93
Nº/data da portaria anterior : 555/91-DP-G, de 08/11/91
Motivo do assunto da portaria anterior : lotação
Nome do servidor beneficiado : Waldir Farias de Oliveira
Cargo/função/lotação : Defensor Público/Diretoria da Defesa ria de Interior/Município de Gurua

Data : 05/10/93

CP93/0095275-7

Portaria nº 711/93-DP-G, de 05/10/93

Período : 01 a 30/11/93

Ano : 22/06/92 a 21/06/93

Unidade referente : Diretoria da Defensoria do Interior

Portaria nº 712/93-DP-G, de 05/10/93

CP93/0095250-1

Nº de dias de licença : 90

Nome do servidor : Epitácio da Silva Santana

Matrícula : 3083632-010

Cargo/função/lotação : Defensor Público/Diretoria da Defesa ria Metropolitana

Período : 05/10/93 a 02/01/94

Quinquênio referente : 11/11/83 a 10/11/88 CP93/0095227-7

Nº/data da portaria atual : 713/93-DP-G, de 07/10/93

Nº/data da portaria anterior : 705/93-DP-G, de 01/10/93

Motivo do assunto da portaria anterior : lotação

Nome do servidor beneficiado : Ruth Helena Moura de Abreu

Cargo/função/lotação : Auxiliar Administrativo/Diretoria da Defensoria Metropolitana

Data : 07/10/93

CP93/0095219-6

PORTARIA Nº 714/93-DP-G

Em 07 de outubro de 1993

RESOLVE : Prorrogar o prazo estabelecido inicialmente na Portaria nº 659/93-DP-G, de 06/09/93, constando de 30 dias, por igual período, a fim de que a Comissão possa concluir os trabalhos e apresentar o relatório final.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
Procuradora-Geral

Portaria nº 717/93-DP-G, de 13/10/93

CP93/0095284-6

Período : 01 a 30/12/93

Ano : 05/06/92 a 04/06/93

Unidade referente : Diretoria da Defensoria do Interior

Portaria nº 718/93-DP-G, de 13/10/93

CP93/0095258-7

Período : 03/11 a 02/12/93

Ano : 02/11/92 a 01/11/93

Unidade referente : Setor Planejamento

CP93/0095266-8

PORTARIA Nº 719/93-DP-G

Em 13 de outubro de 1993

RESOLVE : Designar, para participar pela Defensoria Pública, na campanha "Com Lenço e Documento Sem Miséria" os seguintes defensores :

- Setor Família - Bezalzel Castro Alvarenga, matrícula nº 5281440-012

- Setor Penal - Ailton José de Vasconcelos, matrícula nº 526604-015

- Setor Possessória/Consumidor - Jane Ferraz de Souza, matrícula nº 5333920-016

- Setor Menor/Mulher - Regina Lúcia Barata Pinheiro, matrícula nº 3083446-014

As informações sobre este trabalho, deverão ser obtidas, junto ao Diretor da Defensoria Metropolitana.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
Procuradora-Geral

CP93/0095292-7

Portaria nº 720/93-DP-G, de 15/10/93

Nome do servidor : Maria Sonia Rodrigues Lobo Gluck Paul

Matrícula : 3082911-011

Valor da diária (3) : R\$ 30.598,32

Elementos de despesas : 3111.2

CP93/0095211-0

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos o Sr. CARLOS HUMBERTO SOARES LEITE, matrícula nº 3084485-017, para comparecer a esta Defensoria Pública, Rua Padre Champagnat nº 18, nesta Capital, com o fim de retomar as atribuições funcionais no prazo de 03 dias, a contar da publicação deste Edital, sob pena de configurar abandono de emprego.

CP93/0095210-2

JUSTIÇA FEDERAL

JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal
WALDIR BORGES CORRÊA - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DO DIA 01.10.93

DESPACHOS EM PROCESSOS:

CLASSE: I

AÇÃO ORDINÁRIA:

Processo : Nº 89.1338-6

Autor : HERONILDES GOMES MOURA e outros

Adv. : Raimundo Nonato F Braga

Reu : I N S S

Proc. : Elizabeth Lopes Figueiredo

DESPACHO : Indefero o pedido de reconsideração de fls. 172, visto que, consoante jurisprudência do extinto Tribunal Federal de Recurso, "recebida a apelação, o juiz não pode reconsiderar o despacho" (in Theotônio Negrão, "Código de Processo Civil e legislação processual em vigor", 21ª. edição, nota 7 ao artigo 518). Intime-se.

Edição pública "Arthur Vianna"

CLASSE: IV

EXECUÇÕES DIVERSAS:

Processo : Nº 91.1775-2
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv. : Liana Cunha M Coelho
Excd. : Antonio José S de Oliveira
DESPACHO : Indique a exequente leiloeiro para funcionar na Praça.

Processo : Nº 36.280-8
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Proc. : Liana Cunha M Coelho e outros
Excd. : Maria Rosângela V Lopes e outros
DESPACHO : Defiro o que requer a exequente às fls. 57. Procede-se como requerido.

Processo : Nº 35.216-0
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv. : Liana Cunha M-Coelho e outros
Excd. : Walter Araujo Empreendimentos Ltda
DESPACHO : Defiro o que requer a exequente às fls. 92/93. Designo o Sr. Diretor de Secretaria um Oficial de Justiça para cumprir o mandado.

Processo : Nº 93.1313-0
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv. : Liana Cunha M Coelho
Excd. : Francisco Davi de Q Maciel e outro
DESPACHO : Manifeste-se a exequente, conclusivamente, sobre o Certificado às fls. 25-v (Mandado de Citação, Penhora e Avaliação).

Processo : Nº 92.3396-2
Exqte. : CAIXA DE CONSTRUÇÕES DE CASAS P/ PESSOAL DO MINISTÉRIO DA MARINHA
Adv. : Antônio José de M Neto
Excd. : Carlos Alberto da Silva e outro
DESPACHO : Prossiga-se com a execução, atendendo-se ao disposto no artigo 4º e seus parágrafos da Lei nº 5.741/71.

Expeça-se Mandado de Desocupação cumulativo à penhora do Imóvel hipotecado, fazendo-se entrega das chaves à exequente ou quem esta indicar. Cumpra-se.

SENTENÇAS PROFERIDAS:

CLASSE: III

EXECUÇÕES FISCAIS:

Processos : Nºs. 93.2575-9, 93.3036-1, 93.2567-8, 93.2569-4, 93.2649-6, 93.2556-2, e 93.2693-3

Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
Adv. : José Célio dos Santos Lima
Excd. : Ana Lucia Mendes Veloso, Manoel Gaudêncio Miranda, Agostinha da Silva F. Aguiar, Ana Maria F. Corrêa, Denisio de Jesus C. Lima, Ana Claudia M. Pingari - lho e Fernando Raiol da Fonseca.

SENTENÇA : Vistos, etc. JULGO EXTINTA a presente execução, pelo pagamento, na forma do artigo 794, I, do Código de Processo Civil, consoante requerido as fls. P. R. I.

Processos : Nºs. 93.745-9 e 93.837-4
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Carlos de Senna Mendes e outros
Excd. : Solido Engenharia LTDA. e Condomínio do Ed. Wilya.

SENTENÇA : Idêntica a anterior.

Processos : Nºs. 93.515-4, 93.1220-7 e 93.1961-9
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Carlos de Senna Mendes e outro
Excd. : Atacadista de Estivas Brasil LTDA. , Agência de Segurança Tapajós LTDA. e Lojas Brasileiras S/A.

SENTENÇA : Vistos, etc. Considerando o pagamento do principal e custas do Processo, conforme guias de fls. ..., e considerando mais que a exequente concorda com os valores recolhidos, fls., JULGO EXTINTO o presente processo, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil.

Levante-se a penhora, se for o caso e arquivem-se os autos com baixa na distribuição e anotações de lei. P. R. I.

Processos : Nºs. 93.2506-6 e 93.3123-6
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA
Adv. : Maria Luisa G P Azo
Excd. : Jose Moacir de Souza C. Moura e Mario Vigente da Silva Nascimento

SENTENÇA : Idêntica a anterior.

Processo : Nº 93.2836-7
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
Adv. : José Célio Santos Lima
Excd. : Luiz Carlos da Costa Pessoa

SENTENÇA : Idêntica a anterior.

CLASSE: XII

AÇÃO CAUTELAR:

Processo : Nº 93.0012-8
Reqte. : MARLENE RODRIGUES M FREITAS e outros
Adv. : Ricardo Rabello Soriano de Mello
Reqda. : Universidade Federal do Pará
Proc. : Terezinha de Jesus V de Oliveira
SENTENÇA : Vistos, etc. (...). Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE a presente ação, para assegurar aos autores o direito de continuarem a perceber a remuneração que vinham percebendo, sem a redução pregonizada pela requerida, até o julgamento da ação principal a ser proposta na conformidade do artigo 806 do Código de Processo Civil.

Condono a ré no pagamento de honorários de advogado, que arbitro em 10% sobre o valor da causa. Custas, ex lege. P. R. I.

EM TEMPO:

SENTENÇAS PROFERIDAS:

CLASSE: II

MANDADO DE SEGURANÇA:

Processo : Nº 93.2294-6
Impte. : MARINHO GOMES DE FIGUEIREDO
Adv. : Iranildo Batista de Paiva

Impdo. : Superintendente da FUNAI
Proc. : Moacir Guimarães M Filho
SENTENÇA : Vistos, etc. (...). Pelo exposto, não demonstrada a violação de direito líquido e certo do impetrante por ato abusivo ou ilegal da autoridade de coatora, DENEGO a segurança requerida, por falta de amparo legal.

Custas, pelo impetrante, na forma da lei. Sem honorários advocatícios (Súmula 512 - STF P. R. I.

CLASSE: V

EMBARGOS À EXECUÇÃO:

Processo : Nº 93.1336-0
Embte. : SALATIEL JOSÉ BARBOSA
Embda. : Caixa Econômica Federal
SENTENÇA : Vistos, etc. (...). Pelo exposto, Julgo Improcedentes os embargos, e determino o prosseguimento da execução, na forma da lei, condenando o embargante nas custas processuais e em honorários advocatícios, fixados no percentual de 10% sobre o valor da causa. Custas, ex lege. P. R. I.

CLASSE: VII

AÇÃO CRIMINAL:

Processo : Nº 89.1747-0
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Proc. : Moacir Guimarães M Filho
Reu : Euclides Pereira Mota e outros
Adv. : Eliezer Pureza Machado e outro
SENTENÇA : Vistos, etc. (...). Por todo o exposto, JULGO PROCEDENTE A DENÚNCIA e, em consequência, condeno os acusados EUCLIDES PEREIRA MOTA, SÉRGIO MOTA DE ALMEIDA, VALDIR DIAS DOS SANTOS, RAIMUNDO LENO WENZELLER MONTEIRO e VALDELINO DIAS DOS SANTOS como incurso nas penas do artigo 27, § 1º, da lei nº 5.197, de 3 de janeiro de 1967, com a redação modificada pela lei nº 7.653, de 12 de fevereiro de 1988, e, quanto ao acusado VALDELINO DIAS DOS SANTOS, condeno-o, ainda pela infração prevista no artigo 129, § 1º, II, do Código Penal. Considerando as circunstâncias judiciais do artigo 59 do Código Penal, inteiramente favoráveis aos réus, visto que é pequena sua culpabilidade, bons são os antecedentes, conduta social e personalidade, sem elementos de aferição nos autos, motivos relevantes, visto que o produto da caça e pesca era destinado a alimentação dos familiares dos acusados, denotando os que foram interrogados em Juízo, serem pessoas humildes e sem recursos materiais que lhes permitam sobrevivência digna, circunstâncias e consequências do crime, aplico-lhes a pena no grau mínimo previsto no § 1º, artigo 27 da Lei nº 5.197, de 1967, na redação da lei nº 7.653, de 1988, em 1 (um) ano de reclusão para cada um dos apenados, a qual, ante a ausência de circunstâncias atenuantes ou agravantes, bem como causas especiais de aumento ou diminuição, é tornada definitiva. Ao réu VALDELINO DIAS DOS SANTOS, aplico mais 1 (um) ano de reclusão, pelo delito tipificado no artigo 129, § 1º, II, do Código Penal, totalizando-se, assim, 2 (dois) anos a reprimenda a que fica sujeito este condenado. Considerando, ainda, que os apenados satisfazem os requisitos objetivos e subjetivos do artigo 77 do Código Penal, concedo-lhes o benefício da suspensão da execução das penas ora impostas, pelo prazo de 2 (dois) anos, mediante o cumprimento das condições obrigatórias, além de outras que forem fixadas pelo Juízo das Execuções Penais. Transitada em julgado esta decisão, lancem-se os nomes dos réus no rol dos culpados.

Custas, na forma da lei. P. R. I.

Processo : Nº 90.0089-0
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Proc. : Moacir Guimarães M Filho
Reu : Edmundo Vasquez Leyva
Adv. : Wilson Monteiro Figueiredo
SENTENÇA : Vistos, etc. (...). À vista do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A DENÚNCIA, visto que ABSOLVO o acusado da acusação de cometimento do delito previsto no artigo 304 do Código Penal, mas o CONDENO pela prática do ilícito tipificado no artigo 309 do mesmo diploma penal repressivo.

Considerando as circunstâncias judiciais do artigo 59, como a culpabilidade, que julgo pequena, os antecedentes tidos como bons, a falta de registros desabonadores, conduta social e personalidade, sem elementos nos autos que permitam aferição, motivos justificados pela intenção de permanecer no país, não havendo prova de que estivesse participando de atividades ilícitas, demais circunstâncias e consequências aplico-lhe a pena mínima cominada ao crime, de 1 (um) ano de detenção e 10 (dez) dias-multa, a qual, ante a inexistência de circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como causas especiais de aumento ou diminuição, torna-se definitiva. Fixo o valor do dia-multa em 1/10 (um décimo) do salário mínimo vigente ao tempo do fato, a ser atualizado por ocasião do pagamento, na forma do § 2º, artigo 49, do Código Penal. Satisfaz o réu os requisitos objetivos e subjetivos do artigo 77, razão pela qual lhe concedo o benefício da suspensão da execução da pena privativa de liberdade, pelo prazo de 2 (dois) anos, mediante o cumprimento das condições referidas no artigo 78, § 1º, além de outras que forem fixadas pelo Juízo das Execuções Penais, em audiência admonitória. Transitada em julgado esta decisão, lancem-se o nome do réu no rol dos culpados. Custas, ex lege. P. R. I.

EXPEDIENTE DO DIA 04.10.93

CLASSE: VII

AÇÃO CRIMINAL:

Processo : Nº 90.0505-1
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Proc. : Moacir Guimarães M Filho
Reu : Moacir Costa e outros
DESPACHO : Expeça-se Carta Precatória à Comarca de Santarém/PA, para a oitiva das testemunhas arroladas pela acusação, e que ali tem domicílio.

Processo : Nº 90.0048-3
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Proc. : Moacir Guimarães M Filho
Reu : Roberval Manoel da Motta
Adv. : Manoel Garcia da Costa
DESPACHO : Cumpra-se o artigo 499 do GPP.

Processo : Nº 92.3468-8
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Proc. : Moacir Guimarães M Filho
Reu : Haroldo Figueiredo M Cardoso e outros
Adv. : Simão Isaac Benzecry

DESPACHO : Designo o dia 17.12.93, às 14:00 horas, para a audiência de inquirição das testemunhas arroladas pela defesa (fls. 98). Intimem-se.

Processo : Nº 89.0814-5
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Proc. : Moacir Guimarães M Filho
Reu : Jesus Isidoro Pereira e outros
Adv. : Milton Chagas
DESPACHO : Cumpram-se as disposições contidas no artigo 500, do Código de Processo Penal.

CLASSE: IX

CARTA PRECATÓRIA:

Processo : Nº 93.3685-8
Repte. : JUSTIÇA PÚBLICA
Reqdo. : Elias Delgado Garcia
DESPACHO : A fim de proporcionar o cumprimento da diligência, solicite-se ao MM. Juiz, Deprecante que determine a remessa da cópia da denúncia e defesa prévias relativas ao processo de que se trata.

INCIDENTE DE RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENHIDAS:

Processo : Nº 93.3696-3
Autor : MANUEL ALONSO GONZALEZ PARRA
DESPACHO : A manifestação do Ministério Público Federal.

EXPEDIENTE DO DIA 05.10.93

CLASSE: V

CONSIGNAÇÃO:

Processo : Nº 93.1747-0
Reqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv. : Hideraldo Luiz de S Machado
Reqdo. : Sindicato dos Bancários - Pará
DESPACHO : Sobre as contestações oferecidas, manifeste-se a Requerente, no prazo legal. Intime-se.

CLASSE: XII

JUSTIFICAÇÃO:

Processo : Nº 93.1679-2
Jfte. : ROSA MARIA NETO MIRANDA
Jfdo. : Universidade Federal do Pará
SENTENÇA : Vistos, etc. (...). Isto posto, observadas que foram as formalidades legais, JULGO POR SENTENÇA a presente Justificação, para que a mesma produza seus jurídicos e legais efeitos. Decorrido o prazo legal, sejam os autos entregues a Requerente, independente de traslado (CPC, artigo 866). Custas, ex lege. P. R. I.

AÇÃO CAUTELAR:

Processo : Nº 91.2196-2
Reqte. : DISTRIBUIDORA BRAHMA DE BEBIDAS LTDA
Adv. : Aldebaro C M Klautau Filho
Reqda. : União Federal
Proc. : Fernando Facury Scaff
SENTENÇA : Vistos, etc. (...). Pelo exposto, Julgo PROCEDENTE a presente medida cautelar, para assegurar à requerente o direito de continuar efetuando

os depósitos deferidos, e condeno a requerida no reembolso das custas antecipadas (§ 4º, artigo 10, da Lei nº 6.032, de 1974) e em honorários de advoga do que arbitro em 5% do valor da causa.

Custas, ex lege. P. R. I.

EXPEDIENTE DO DIA 06.10.93

CLASSE: I

AÇÕES ORDINÁRIAS:

Processo : Nº 93.1523-0
Autor : COMPANHIA AMAZONIA TEXTIL DE ANIAGEM
Adv. : Fernando Corrêa de Guama
Reu : Centrais Elétricas do Pará S/A -CELPA
Adv. : Maria Helena da Rocha
DESPACHO : Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando a finalidade de cada uma. Intimem-se.

Processo : Nº 93.1160-0
Autor : SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDERAIS DE PREVIDÊNCIA E SAÚDE - SINTPREVES - PARÁ
Adv. : Paulo Sérgio Weyl A Costa
Reu : I N S S
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Processo : Nº 93.1818-3
Autor : ECCIR EMPRESA DE CONSTRUÇÕES CIVIS E RO DOVIARIAS S/A
Adv. : Michelle Silva F e Silva
Re : C O D E B A R
Adv. : Maria Bethania M Malato
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Processos : Nºs. 93.3554-1 e 93.3556-8
Autores : CLAUDETE PEDROSO CANTO e outros e MIRACEMA CARVALHO DE ARAUJO e outros
Adv. : Edvaneia Coutinho Duarte e outro
Reu : I N S S
DESPACHO : Emendem os autores a inicial, adaptando-a ao rito apropriado, sob pena de indeferimento. Intimem-se.

Processo : Nº 93.3463-4
Autor : DEUSARINA LOBATO
Adv. : Francisca Ramos
Reu : Banco Bamerindus
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Processos : Nºs. 93.2984-3, 93.2988-3, 93.2987-8, 93.2980-0, 93.2994-0, 93.2990-8, 93.3007-8 e 93.3003-5
Autores : MARIA EMILIA S NEVES e outros, MARIO FARIAS COELHO e outros, ANA MARIA BASTOS P DE SOUZA e outros, RAIMUNDO LOURENÇO MARQUES e outros, NILZA DE OLIVEIRA COSTA e outros, JOAQUIM MONTEIRO DA SILVA e outros, ELIAS ALVES FERNANDES e outro e RAIMUNDA LUIZA FURTADO PEREIRA e outros, respectivamente.

Adv. : Marly Passarelli Diniz
Reu : I N S S
DESPACHO : Emendem os autores a petição inicial no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento. Intimem-se.

Processo : N° 00.32441-8
 Autor : JOAQUIM ELISA ROQUE e outro
 Adv. : Solange M Frazão do C Dantas
 Réu : Caixa Econômica Federal
DESPACHO : Remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Processo : N° 93.2373-0
 Autor : NEWTON CORREA VIEIRA
 Adv. : Carlos Thadeu Vaz Moreira
 Réu : Caixa Econômica Federal
DESPACHO : Manifeste-se o autor sobre a contestação, no prazo legal. Intime-se.

Processos : N°s. 93.2406-0 e 93.2742-5
 Autores : MARIA EUNICE VIEIRA DE SOUZA e MARILIA DA SILVA PROGENE
 Adv. : Eliete de Souza Colares
 Réu : Caixa Econômica Federal
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Processo : N° 93.1592-3
 Autor : VEGA CONSTRUÇÕES S/A
 Adv. : Evandro de Oliveira Costa
 Réu : Fazenda Nacional
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Processos : N°s. 91.408-1, 91.638-6, 91.720-0, 91.644-0, 91.649-1, 91.377-8, 91.391-3, 91.1746-9 e 91.351-4

Autores : ALZIRA AMELIA DA SILVA, MANOEL MARIANO DA SILVA, ANTONIO LOBATO LOPES, ODORICO MORAES VALE, JOÃO DA CRUZ DOS SANTOS, JOSE DE MELO BARAUNA, ROSA CORREA DA GAMA e outros, MARIA HELENA DA S SANTOS e outro e RAIMUNDO FERREIRA MATOS

Adv. : Haroldo Souza Silva (06 processos), Wal delice da S Carneiro (01), Eriédina Borges Paulo (01) e Maria Lucia de M Carra manho (01 processo) respectivamente.

Réu : I N S S
DESPACHO : Cumpra-se o v. acórdão, cientes as partes. Intimem-se.

Processo : N° 92.2752-0
 Autor : NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO
 Adv. : Paulo de Tarso R Ribeiro
 Réu : Universidade Federal do Pará
DESPACHO : Aguarde-se a manifestação da parte interessada. Intime-se.

Processo : N° 92.0786-4
 Autor : JULIA MARIA DE SOUZA
 Adv. : Ana Raimunda F Araujo
 Réu : I N S S
DESPACHO : Sobre a inexistência de diferenças demonstrada pela planilha de cálculo de fls. 53, manifeste-se a autora, no prazo legal. Intime-se.

Processo : N° 92.886-0
 Autor : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA INFRAERO
 Adv. : Jairo Resendes
 Réu : Pita Pirineus Taxi Aereo Ltda
DESPACHO : Defiro a petição de fls. 94, Oficie-se, como requerido.

CLASSE: II**MANDADO DE SEGURANÇA:**

Processo : N° 93.3659-9
 Impte. : J I A CABRAL
 Adv. : Walrick Melo
 Impdo. : Chefe do Departamento de Comércio Exterior DECEX do Banco do Brasil S/A
DESPACHO : Indefero o pedido de liminar, por não se fazerem presentes os pressupostos que a autorizam. Notifique-se a autoridade indigitada coatora para que preste informações, no prazo legal.

Processo : N° 89.1307-6
 Impte. : IAP S/A INDUSTRIA DE FERTILIZANTES
 Adv. : Egidio Mancini Filho e outro
 Impdo. : Secretário de Transportes Aquaviários
 Atual Representante da Extinta SUNAMAN
DESPACHO : Cumpra-se o v. acórdão.

CLASSE: IV**EXECUÇÃO DIVERSA:**

Processo : N° 93.3594-0
 Expte. : BENEDITO QUARESMA DA COSTA
 Adv. : Manoel Pereira Nascimento
 Excto. : Clube do Remo
DESPACHO : (...). Em consequência, não tem este Juízo competência para o processo e julgamento do feito, que cabe à douta Justiça do Estado, para onde mando que se remetam os autos, através da digna Corregedoria Geral, depois de feitas as anotações devidas, inclusive baixa na Distribuição.
 Publique-se. Intime-se.

CLASSE: V**CONSIGNATÓRIAS:**

Processo : N° 93.1674-1
 Repte. : ELIZETE DA CRUZ e outro
 Adv. : Eliete de Souza Colares
 Reqd. : Caixa Econômica Federal
DESPACHO : Providenciem as apelações o preparo da apelação no prazo de 10 dias, sob pena de deserção. Intimem-se.

Processo : N° 93.2303-9
 Repte. : FABIANA DE CRISTO M DE MATOS
 Adv. : Eliete de Souza Colares
 Reqd. : Socilar - Crédito Imobiliários S/A
DESPACHO : Defiro a petição de fls. 27, para autorizar o desentranhamento das peças ali indicadas. Custas, pela requerente.

CLASSE: XII**AÇÃO CAUTELAR:**

Processo : N° 93.3250-0
 Repte. : JOSÉ MARIA DE FIGUEIREDO FERREIRA
 Adv. : Jorge Saul Junior
DESPACHO : Defiro a medida liminar pleiteada, mas somente para autorizar o depósito das prestações mensais, deixando de determinar a reelaboração de cálculos pretendida, eis que não vislumbro o fumus boni iuris e o periculum in mora ensejadores da providência.

Cite-se a requerida para responder aos termos da ação, no prazo legal. Intime-se.

EXPEDIENTE DO DIA 07.10.93**CLASSE: VII****AÇÃO CRIMINAL:**

Processo : N° 91.1608-0
 Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Proc. : Moacir Guimarães M Filho
 Réu : Joaquim Tiradentes de S Lemos e outros
 Adv. : Antonio Jorge Quaresma
DESPACHO : 1. A Caixa Econômica Federal, às fls... 240, na qualidade de vítima, requereu com suporte no art. 268 do CPP, sua admissão como Assistente de Acusação nestes autos, onde foi oferecida denúncia contra um seu funcionário.

Na prévia (art. 272 do CPP), o fiscal da lei manifestou-se contrário à postulação, valendo-se, entre outras, de entendimento doutrinário para justificar o seu posicionamento.

A ação do assistente, no dizer de Walter P. Acosta (O Processo Penal, Edição 1990, fls. 134/135), é meramente adesiva ou auxiliar do Ministério Público, razão porque este deve ser ouvido sobre a admissão daquele. A impugnação, porém só ocorrerá se fundada em ilegitimidade da parte requerente, ou em deficiência da documentação, conclui.

Assim sendo, diante da inexistência daqueles pressupostos, defiro a pretensão, admitindo a assistência.

2. Face à certidão de fls. 249v., cite-se o réu Santiago Eloy de Souza Lemos nos termos do artigo 361 do CPP, cuja audiência designo o dia 23.11.93, às 16:00 horas.

Processo : N° 93.1601-6
 Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Proc. : Moacir Guimarães M Filho
 Réu : Maria Trindade da C Ribeiro e outros
DESPACHO : Face à certidão supra, recebo as apelações dos reus condenados, bem como as interposições de fls. 2.602/2.603. Abra-se vista aos apelantes, pelo prazo de oito dias, para razões.

CLASSE: X**AÇÃO SUMARÍSSIMA:**

Processo : N° 93.2397-7
 Autor : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBC
 Adv. : Paulo Maurício S Cardoso
 Réu : Sengo Sociedade de Engenharia Ind. e Comércio Ltda
DESPACHO : Sobre os documentos apresentados às fls 25/29, manifeste-se a requerida. Intime-se.

SENTENÇAS PROFERIDAS:**CLASSE: II****MANDADO DE SEGURANÇA:**

Processo : N° 93.2683-6
 Impte. : MARIA JOSELICE L DE OLIVEIRA
 Adv. : Luiz Eugênio da Silva
 Impdo. : Delegado da Receita Federal em Belém
SENTENÇA : Vistos, etc. (...). Diante do exposto, CONCEDO A SEGURANÇA requerida, pelo segundo fundamento,

qual seja, por motivo de saúde de dependente da impetrante, e, em consequência, determino a autoridade impetrada que proceda a remoção da suplicante, da ARF-CAMETÁ para a DRF/BELÉM, como requerido, e amparado pelo artigo 36, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 1990.

Custas, na forma da lei.

Sem honorários advocatícios (Súmula 512 STF).

Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição (Lei nº 1.533, de 1951, artigo 12, parágrafo único).

Remeta-se cópia desta decisão à autoridade coatora, nos termos do artigo 11 da mesma lei. P. R. I.

CLASSE: X**AÇÃO SUMARÍSSIMA:**

Processo : N° 93.2396-9
 Autor : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBC
 Adv. : Paulo Maurício Sales Cardoso
 Réu : C C A Construções Cíveis da Amazônia
SENTENÇA : Vistos, etc. (...). Pelo exposto, JULGO EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito, na forma do disposto no artigo 267, IV, do CPC, por faltar-lhe pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular.

Condeno a autora no pagamento das custas processuais e honorários de advogado, no percentual de 10% sobre o valor da causa. P. R. I.

EM TEMPO:**CLASSE: I****AÇÃO ORDINÁRIA:**

Processo : N° 91.0016-7
 Autor : JOSÉ ALBERTO ABDON e outros
 Adv. : Zeno Nascimento Costa
 Réu : I N S S
SENTENÇA : Vistos, etc. Homologo, por sentença, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, os cálculos de fls. 68, aos quais as partes nada opuseram, no prazo legal. P. R. I.

CLASSE: V**AÇÃO DIVERSA:**

Processo : N° 00.36268-9
 Autor : I N C R A
 Proc. : Edmilson Dantas e outros
 Réu : Condomínio Florestal Araújo e outros
SENTENÇA : Vistos, etc. Homologo, por sentença, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos os cálculos de fls. 296/298, com os quais as partes concordaram expressamente, às fls. 298. P. R. I.

DESAPROPRIAÇÃO:

Processo : N° 00.35987-4
 Expte. : I N C R A
 Proc. : Edmilson Dantas
 Expto. : Semi Rodrigues de Moraes e outro

SENTENÇA : Vistos, etc. Homologo, por sentença, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos os cálculos de fls. 183/184, com os quais as partes concordaram expressamente, às fls. 184. P. R. I.

CLASSE: VII**AÇÃO CRIMINAL:**

Processo : N° 89.843-9
 Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Proc. : Moacir Guimarães M Filho
 Réu : Almir Arruda Fernandes

SENTENÇA : Vistos, etc. (...). Face ao exposto, JULGO PROCEDENTE A DENÚNCIA, para condenar o réu ALMIR ARRUDA FERNANDES como incurso nas sanções do artigo 27 da lei nº 5.197, de 1967, com a redação dada pela lei nº 7.653, de 1988. Considerando a sua pequena culpabilidade, os bons antecedentes, e demais circunstâncias do artigo 59, que lhe são favoráveis aplico a pena no grau mínimo, de 2 (dois) anos de reclusão. Reconheço em favor do apenado a circunstância atenuante prevista no artigo 65, I, última parte, a qual, entretanto, não pode ser aplicada, no caso, pois implicaria em redução da pena a quem do mínimo legal, o que é inadmissível. Presente, contudo, a causa especial de diminuição do artigo 21 do Código Penal, diminuo de 1/3 a pena imposta, fixando-se definitivamente em 1 ano e 4 meses de reclusão, ante a ausência de outras circunstâncias atenuantes ou agravantes, bem como causas especiais de aumento ou de diminuição. Satisfaz o apenado os requisitos objetivos e subjetivos do artigo 77, incabível, outrossim, a substituição preconizada no artigo 44, pelo que, concedo-lhe o benefício da suspensão da execução da pena, pelo prazo de 2 (dois) anos, mediante o cumprimento das condições estabelecidas no artigo 78, § 1º, além de outras que forem fixadas pelo Juízo das Execuções, e aceitas pelo réu em audiência admonitória. Transitada em julgada esta decisão, lance-se o nome do réu no rol dos culpados. P. R. I. Belém, 5.10.93.

Processo : N° 90.0532-9
 Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Proc. : Moacir Guimarães M Filho
 Réu : Edson de Souza Rodrigues e outro
 Adv. : Nilton Sena Ribeiro

SENTENÇA : Vistos, etc. (...). Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE A DENÚNCIA, para o fim de sujeitar o acusado as consequências dos seus atos, condenando-o como incurso nas sanções do artigo 155, § 4º, I, do Código Penal. Levando em consideração as circunstâncias judiciais do artigo 59, como a culpabilidade, tida como média, os antecedentes, considerados ruins, embora não levando em conta todas as incidências constantes de fls. 60/62, porque, em sua maioria, em nome de José Carlos Pereira da Silva, não havendo prova de que seja a mesma pessoa, conduta social e personalidade sem elementos de aferição circunstâncias e consequências do crime, aplico-lhe a pena de 2 (dois) anos de reclusão e multa, no total de 50 (cinquenta) dias-multa, pena que, ante a inexistência de circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como causas especiais de aumento ou diminuição, é a definitiva a que fica o réu sujeito. Fixo o valor do dia-multa em um trigésimo do salário mínimo vigente ao tempo do fato, a ser atualizado por ocasião do pagamento, na forma do § 2º, artigo 49, do Código Penal. A pena ora imposta deverá ser cumprida em regime aberto (CP, art. 33, § 2º, c), negado ao apenado o benefício da suspensão condicional da pena, em face de seus antecedentes, bem como da revelia. Transitada em julgado esta decisão, lance-se o nome do réu no rol dos culpados.

Custas, na forma da lei.

EM TEMPO:**CLASSE: II****MANDADO DE SEGURANÇA:**

Processo : N° 92.2670-2
 Impte. : JURUA MADEIRAS LTDA
 Adv. : Abraham Assayag
 Impdo. : Delegado da Receita Federal
SENTENÇA : Vistos, etc. (...). Porque continuo com o entendimento então exposto, INDEFIRO a segurança pleiteada, ante a inexistência de direito líquido e certo da impetrante a ser amparado pela presente writ. Custas, ex lege.

Sem honorários advocatícios (Súmula 512 STF). P. R. I.

Processo : N° 92.3147-1
 Impte. : Cia. Agropecuária e Industrial Maringá
 Adv. : Jaime Luis Tronco e outro
 Impdo. : Delegado da Receita Federal
SENTENÇA : Idêntica a anterior.

Processo : N° 91.2667-0
 Impte. : INAJÁ PORA AGROINDUSTRIAL
 Adv. : Alberto Crispim Gonçalves e outro
 Impdo. : Delegado da Receita Federal
SENTENÇA : Idêntica a anterior.

Processo : N° 92.1538-7
 Impte. : COMPAR COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES
 Adv. : Juracy Jucá Neto
 Impdo. : Delegado da Receita Federal
SENTENÇA : Idêntica a anterior.

Processo : N° 92.1296-5
 Impte. : NAVEGAÇÃO SION LTDA
 Adv. : Aurelino Sousa dos Santos Junior
 Impdo. : Delegado da Receita Federal
SENTENÇA : Idêntica a anterior.

Processo : N° 92.1832-7
 Impte. : PERACHI PNEUS LTDA
 Adv. : Abraham Assayag
 Impdo. : Delegado da Receita Federal

SENTENÇA : Idêntica a anterior.
Processo : Nº 93.1452-8
Impte. : ESTADO DO PARÁ
Proc. : Jorge Alex Nunes Athias
Impdo. : Delegado da Receita Federal
SENTENÇA : Idêntica a anterior.

CLASSE: VII**AÇÃO CRIMINAL:**

Processo : Nº 89.0113-2
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Proc. : Moacir Guimarães M Filho
Reu : Rosivaldo Botelho da Conceição e outros
Adv. : Joseusa Kaufman
SENTENÇA : Vistos, etc. (...). À vista do exposto, JULGO IMPROCEDENTE A DENÚNCIA, e, em consequência, ABSOLVO os acusados da imputação que lhes fez o Ministério Público Federal, por insuficiência de provas, nos termos do artigo 386, VI, do Código de Processo Penal. Custas, na forma da lei. P. R. I. Belém, 20.09.93.

CLASSE: II**MANDADO DE SEGURANÇA:**

Processo : Nº 93.1657-1
Impte. : SINDICATO DAS EMPRESAS DE TURISMO DO ESTADO DO PARÁ
Adv. : Hygino S. Amanajás de Oliveira
Impdo. : Superintendente Regional do INFRAERO
Proc. : Moacir Guimarães M Filho
SENTENÇA : Vistos, etc. (...). Isto posto, extingo o processo sem julgamento do mérito, por se encontrar prejudicado o pedido. Sem honorários. Custas de lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se o MPF com remessa dos autos. Belém, 06.10.93. (a) Rubens Rollo D'Oliveira - Juiz Federal Substituto da 4ª Vara.

Processo : Nº 93.2715-8
Impte. : PAULO TEIXEIRA DA ROCHA
Adv. : Carlos Machado Garcia
Impdo. : Comandante do Primeiro Comando Aéreo Regional
Proc. : José Augusto T Potiguar
SENTENÇA : Vistos, etc. (...). Em razão do exposto por ser o impetrante carecedor do direito de ação, extingo o processo sem julgamento do mérito. Sem honorários. Custas de lei. P. R. I. o MPF com remessa dos autos. Belém, 06.09.93. (a) Rubens Rollo D'Oliveira - Juiz Federal Substituto da 4ª Vara.

EXPEDIENTE DO DIA 08.10.93

CLASSE: II**MANDADOS DE SEGURANÇA:**

Processo : Nº 93.3495-2
Impte. : ESTACON ENGENHARIA S/A
Adv. : Daniel Queima Coelho de Souza
Impdo. : Inspetor da Alfândega no Porto de Belém
Proc. : José Augusto T Potiguar
SENTENÇA : Vistos, etc. (...). À vista do exposto, CONCEDO a segurança requerida, para o fim de desobrigar a impetrante do recolhimento antecipado do ICMS no desembarque de mercadorias que importara, confirmando, assim, a liminar deferida. Custas, na forma da lei. Sem honorários de advogado (Súmula 512 - STF). Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. Remeta-se cópia desta decisão à autoridade coatora (Lei nº 1.533, de 1951, art. 11). P. R. I.

Processo : Nº 93.3075-2
Impte. : MENDO SAMPAIO S/A
Adv. : Fernando Moacir de Albuquerque
Impdo. : Inspetor da Receita Federal - Pará
Proc. : José Augusto T Potiguar
SENTENÇA : Idêntica a anterior.

CLASSE: III**EXECUÇÃO FISCAL:**

Processo : Nº 93.2184-2
Exqte. : C R E C I
Adv. : Ronaldo Koury Maués
Exodo. : Edson José F Veras
SENTENÇA : Vistos, etc. JULGO EXTINTA a presente Execução, pelo pagamento, na forma do artigo 794, I do código de Processo Civil, consoante requerido as fls... P. R. I.

CLASSE: VII**AÇÃO CRIMINAL:**

Processo : Nº 89.1679-2
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Proc. : Moacir Guimarães M Filho
Reu : José Laércio de M Souza
SENTENÇA : Vistos, etc. (...). Pelo exposto, JULGO IMPROCEDENTE A DENÚNCIA, e, em consequência, CONDENO o denunciado do JOSÉ LAÉRCIO DE MIRANDA SOUZA pela prática do crime tipificado no artigo 171, caput, do Código Penal. Levando em consideração as circunstâncias judiciais do artigo 59, passo a fixar a pena que reputo necessária e suficiente à reprobção e prevenção do crime. Considerando que o acusado agiu com culpa bilidade média, em face de sua condição pessoal, dizendo-se professor de matemática, tendo se aproveitado de pessoa inculca, seus antecedentes, que não são bons, eis que registra prática anterior da mesma espécie, fato, aliás, confessado pelo próprio, conduta social sem registros desabonadores, personalidade não demonstrando tendência de que volte a incidir na conduta delitosa (em que pese o antecedente), circunstâncias e consequências, assim como o comportamento da vítima, facilitando a ação do agente, aplico a pena-base de 1 (um) ano e 6 (seis) meses de reclusão, e 45 (quarenta e cinco) dias-multa, pena essa que é reduzida de 3 (três) meses e 6 (seis) dias-multa, em face da circunstância atenuante prevista no artigo 65, III, letra, d, do código Penal, resultando em 1 (um) ano e 3 (três) meses de reclusão e 39 (trinta e nove) dias-multa. Considerando, ainda, a causa de diminuição a que alude o artigo 16, reduzo-a de 1/3 (um terço), fixando-se definitivamente em 10 (dez) meses de reclusão e 26 (vinte e seis) dias-multa, ante a ausência de outras circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como causas especiais de aumento o de diminuição. Fixo o valor do dia-multa em um trigésimo do salário mínimo vigente ao tempo do fato, a ser atualizado por ocasião do pagamento, como disposto no artigo 49, § 2º, do Co

digo Penal. Aplicada pena privativa de liberdade inferior a um ano, cabível se afigura a substituição preconizada no artigo 44 do estatuto penal repressivo, razão pela qual substituo a pena corporal imposta ao apenado por uma restritiva de direitos, consistente na limitação de fim de semana (CP, art. 43, III), durante o prazo da duração da pena, devendo, nesse período, o apenado permanecer, aos sábados e domingos, por cinco horas diárias, em casa de albergado (CP, art. 48). Após o trânsito em julgado desta decisão, lance-se o nome do réu no rol dos culpados. Custas, na forma da lei. P. R. I.

EXPEDIENTE DO DIA 11.10.93.

CLASSE: VII**AÇÕES CRIMINAIS:**

Processo : Nº 91.2377-9
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Proc. : Moacir Guimarães M Filho
Reu : Antonio Carlos Almeida e outro
DESPACHO : Cumpra-se o art. 499 do CPP.

Processo : Nº 90.2252-5
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Proc. : Moacir Guimarães M Filho
Reu : Clidenor Alves Soares
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Processo : Nº 90.0610-4
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Proc. : Moacir Guimarães M Filho
Reu : João Damasceno da S Santos e outro
DESPACHO : Expeça-se Carta Precatória à Comarca de Santarém, para inquirição das testemunhas arroladas pela defesa (fls. 153).

Processo : Nº 89.1142-1
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Proc. : Moacir Guimarães M Filho
Reu : Eduardo Augusto Corrêa de Barros
DESPACHO : Cumpra-se o disposto no art. 500 do CPP

Processo : Nº 90.1207-4
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Proc. : Moacir Guimarães M Filho
Reu : Melquiades B Coutinho Rodrigues e outro
DESPACHO : Designo o dia 07.02.94, às 14:00 horas, para a audiência de inquirição de testemunhas arroladas pela defesa às fls. 105.

CLASSE: IX**INQUÉRITO POLICIAL:**

Processo : Nº 93.3738-2
Autor : JUSTIÇA PÚBLICA
Inddo. : Luis Brito da Silva e outro
DESPACHO : À manifestação do órgão do Ministério Público Federal.

CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL:

Processo : Nº 93.3685-8
Reqte. : JUSTIÇA PÚBLICA
Regdo. : Elias Delgado Garcia
DESPACHO : 1. Cumpra-se. 2. Designo o dia 29.10.93 às 14:00 horas, para audiência de inquirição. 3. Nomeio para funcionar como defensor "ad hoc" do réu a Dra. Georgete Abdul Yazbec. 4. Intime-se. Comunique-se.

CLASSE: II**MANDADO DE SEGURANÇA:**

Processo : Nº 93.2479-5
Impte. : PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A
Adv. : Rosa Maria M Bahia
Impdo. : Delegado Regional do Trabalho - Pará
DESPACHO : Sentencie, em separado, nesta data.

CLASSE: VII**AÇÃO CRIMINAL:**

Processo : Nº 89.0615-0
Autor : JUSTIÇA PÚBLICA
Proc. : Moacir Guimarães M Filho
Reu : Elisário de Jesus S Nogueira e outro
DESPACHO : Sentencie, em separado, nesta data.

SENTENÇAS PROFERIDAS:**CLASSE: II****MANDADO DE SEGURANÇA:**

Processo : Nº 93.2479-5
Impte. : PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A
Adv. : Rosa Maria M Bahia
Impdo. : Delegado Regional do Trabalho - Pará
SENTENÇA : Vistos, etc. (...). À vista do exposto, DENEGO a segurança pleiteada, por falta de amparo legal, condenada a impetrante nas custas processuais, deixando de condená-la em honorários advocatícios em homenagem ao enunciado de nº 512 da Súmula do Supremo Tribunal Federal. P. R. I.

CLASSE: VII**AÇÃO CRIMINAL:**

Processo : Nº 89.0615-0
Autor : JUSTIÇA PÚBLICA
Proc. : Moacir Guimarães M Filho
Reus : Elisário de Jesus S Nogueira e outro
SENTENÇA : Vistos, etc. (...). Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE A DENÚNCIA, somente em parte, em consequência do que, ABSOLVO a acusada ADESUELI TRINDADE da acusação que lhe fez o Ministério Público Federal, nos termos do artigo 386, III, do Código de Processo Penal, e CONDENO ELISÁRIO DE JESUS SILVA NOGUEIRA pela prática do delito tipificado no artigo 334, § 1º, letra c, do Código Penal. Considerando as circunstâncias judiciais do artigo 59, que lhe são inteiramente favoráveis, aplico a pena no grau mínimo de 1 (um) ano de reclusão, a qual, pela inexistência de circunstâncias agravantes ou atenuantes, assim como causas especiais de aumento ou de diminuição, é tornada definitiva. Satisfaz, por outro lado, o apenado, os requisitos objetivos e subjetivos previstos no artigo 77 do Código Penal, não se afigurando aplicável, outrossim, a substituição a que alude o artigo 44, razão pela qual concedo o benefício da suspensão da execução da pena ora imposta, pelo prazo de 2 (dois) anos, mediante o cumprimento das condições referidas no artigo 78, § 1º

do Código Penal, além de outras que vierem a ser fixadas pelo Juízo das Execuções Penais, e aceita pelo réu em audiência admonitória. Após o trânsito em julgado desta decisão, lance-se o nome do réu no rol dos culpados. Custas, na forma da lei. P. R. I.

Belém, 14.10.93

(a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 4ª Vara.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**CONVOCAÇÃO**

A COMISSÃO DE CONCURSO TRE/PA, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo relacionados no prazo de 24:00 (vinte e quatro) horas no Predio Sede do Tribunal, sito a Rua João Diogo, 288 3ª andar, para tratar assunto de seus interesses, o não comparecimento configura perda de direito em reclamar da classificação final do referido Concurso:

TÉCNICO JUDICIÁRIO

Miguel Lima dos Reis, Pedro Paulo Bassalo Crispino e Rosa Egídia Bassalo Crispino.

AUXILIAR JUDICIÁRIO

Solange Maciel Carvalho, Luiz Tadeu Pereira Braga Maria Margareth Dominato, Verônica Maria B. Pinto Marques e Ana Maria Teles da Silva Rente.

ATENDENTE JUDICIÁRIO

Marco Aurélio da Silva Resques, Ana Rosa Crispino Mácula, Rubia Costa Ribeiro e Marcio José Souza Martins. Tribunal Regional Eleitoral do Pará.

Desa. MARIA DE NAZARETH BRADO DE SOUZA
 Presidente da Comissão de Concurso e,
 Corregedora Regional Eleitoral.

Despacho Proferido pela Exma. Sra. Des. Presidente desta Corte:
 "PROT. Nº 8582 (42-562), de 05.10.92

AUTOS DE: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS
 REQUERENTE: COLIGAÇÃO "FRENTE TRABALHISTA RENOVADO RA DE BARCARENA"

RELATORA: Des.ª. CLIMÊNTE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES

Coligação "Frente Trabalhista Renovadora" de Barcarena, por seu representante legal, ingressou perante este TRE, com representação contra o MM. Sr. Dr. Juiz Eleitoral da 65ª Zona Eleitoral, presidente da 101ª Junta Eleitoral, aduzindo, em resumo, que: para efeito de fiscalização e acompanhamento dos trabalhos de apuração dos votos, designou fiscais e delegados e constituiu advogados, mas o Dr. Juiz somente admitiu subscrever duas credenciais para fiscais de turna, que era em número de oito e somente dois delegados para atuarem na respectiva Junta Eleitoral, em sistema de reversamento, mesmo que a Res. 18.336/92-TSE, e CE, art. 165, § 1º, digam que em caso de desdobramento, serão admitidos até 03 fiscais por turna.

Rescindida no art. 25, § 4º, da Lei 8.214/91, a representante constituiu dois advogados, os quais foram obstados no portão do fórum, por milicianos e somente depois de entressobras, um policial permitiu que apenas um advogado fosse à presença do Juiz, o qual declarou que somente permitiria a presença de advogados, por reversamento. Nem mesmo a interferência da Dr.ª Promotora, conseguiu contornar o impasse criado. Tentou um contato com o TRE e a OAB, mas não foi possível. No dia seguinte, peticionou-se ao Dr. Juiz, recebendo o despacho que informava que somente apreciaria dita petição após encerramento da apuração.

É uma flagrante parcialidade do Juiz em prol do candidato adversário da petionante que exerceu com prepotência e ao arripio das normas legais, não tendo tomado providência para apurar derrama de títulos eleitorais apreendidos e nada fez para afastamento da cartorária. Desconhece o porque da omissão, mesmo configurando crime eleitoral a que se refere o art. 16, § 4º, da Lei nº 7332/85 c/c o art. 295-CE.

Finaliza requerendo providências contra o comportamento do Dr. Juiz.

Juntou documentos de fls.
 Ouvido sobre a peça acusatória, o Dr. Juiz Eleitoral da 65ª ZE, rebatou todas as afirmações da representante, enfatizando que o causídico firmatário falseou a verdade, pois foram credenciados na forma do art. 8º, § 1º, da Resolução nº 18.335, três fiscais que se revezavam, atuando um fiscal de cada coligação, por turna-art. 8º, § 2º, da referida Res., o que se comprova pelas suas assinaturas nos boletins de urna. Quanto aos delegados, cada coligação credenciou mais de um atuando um de cada vez, perante as juntas.

Rebate a tática de inverdade, também o problema relacionado com os advogados, uma vez que to-

das as coligações foram assistidas por seus casais, que menciona, inclusive o firmatário, o qual poucas vezes esteve no recinto da apuração. Mostra que não se omitiu no caso da cartória, pois indeferiu o pedido de seu afastamento. E diz que vergonha maior causou o firmatário, quando, apresentando sinais de ter ingerido bebida alcoólica, justificava que entraria com várias petições para justificar seus honorários, que pede por petição, o que foi testemunhado pelo representante da TV e Rádio Liberal e membros da mesa.

Junto documentos.

Ante as informações do Dr. Juiz, o Digno Representante do Ministério Público, levando também em conta a falta de provas das alegações contidas na representação, opinou no sentido de ser a mesma arquivada.

Realmente a representação formulada contra o Dr. Juiz presidente da 65ª ZE, traz apenas alegações, não se vislumbrando a apregoada vergonha enfatizada pela Coligação representante.

É lamentável, que o calor das disputas eleitorais acabem sempre acarretando acusações ao Poder Judiciário sempre inculcado de parcial, pela parte derrotada nos torneios eleitorais, pois é mais fácil assim proceder, do que reconhecer a derrota, pela falta de votos, ou rejeição do eleitorado.

No caso que se examina, há apenas acusações sem embasamento legal, razão pela qual, determino o arquivamento desta representação.

A Secretaria para as demais providências.

Belém, 05 de outubro de 1993.

a) D^{sa}. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES
Presidente

ATO Nº 7.833

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art 23, Item 10 do Regimento Interno e à vista do que dispõe a Lei nº 8566, de 21.05.93,

RESOLVE:

Autorizar a Diretora Geral desta Corte, a tomar providências necessárias a realização de Licitação Convite, que possibilite a prestação de serviços, para confecção de gravações de identificações nas encadernações dos documentos deste Tribunal Regional Eleitoral.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 05 de outubro de 1993.

(a) D^{sa}. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES - Presidente.

ATO Nº 7.834

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art 23, Item 10 do Regimento Interno e à vista do que dispõe o Parágrafo 1º, Art 51 da Lei nº 8.666, de 21.05.93,

RESOLVE:

Designar o funcionário JOSÉ CARLOS FERREIRA DE ARAÚJO, para promover a Licitação Convite nº 14, destinada a prestação de serviços para confecção de 700 (setecentas) gravações de identificações a serem utilizadas na encadernação dos documentos deste Tribunal Regional Eleitoral.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 05 de outubro de 1993.

(a) D^{sa}. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES - Presidente.

ATO Nº 7.837

A VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, usando de suas atribuições, e, em cumprimento ao decidido em sessão do dia 05.10.93,

RESOLVE:

Conceder a Presidente desta Corte, D^{sa}. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES, passagem aérea no trecho Belém/Brasília/Belém, a fim de participar da Reunião sobre Eleições/94 e Reestruturação das Secretarias dos Tribunais Regionais Eleitorais, a realizar-se no T.S.E.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 08 de outubro de 1993.

(a) D^{sa}. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA - Vice-Presidente.

ATO Nº 7.838

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, usando da atribuição que confere o Art 23, Item 18 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Designar os funcionários WAGNER DE OLIVEIRA SANTOS, Auxiliar Judiciário, Classe "A", Padrão III, REGINALDO COELHO DOS SANTOS, Atendente Judiciário, Classe "A", Padrão III, RODOLFO DE CARVALHO SILVA, Auxiliar Judiciário, Classe "A", Padrão III e SÉRGIO AUGUSTO SOUZA LEAL, requisitado do DETRAN, para em Comissão, sob a Presidência do primeiro, procederem a TOMADA DE CONTAS do Setor de Material e o INVENTÁRIO DE MATERIAL PERMANENTE deste Tribunal Regional Eleitoral, relativo ao exercício de 1993, bem como vistoriar e indicar os procedimentos referentes a destinação dos bens considerados obsoletos, acidentados e de onerosa recuperação, até o dia 19.12.93, com a Supervisão do Diretor da Secretaria de Coordenação Administrativa, Bel. Flávio Alves da Silva Filho.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 08 de outubro de 1993.

(a) D^{sa}. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES - Presidente.

ATO Nº 7.839

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art 23, Item 10 do Regimento Interno, e em cumprimento ao decidido em sessão do dia 05.10.93,

RESOLVE:

Conceder a Corregedora Eleitoral, D^{sa}. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA, passagem aérea no trecho Belém/Brasília/Belém, a fim de participar da Reunião sobre Eleições/94 e Reestruturação das Secretarias dos Tribunais Regionais Eleitorais a realizar-se no T.S.E.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 08 de outubro de 1993.

(a) D^{sa}. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES - Presidente.

ATO Nº 7.840

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, usando da atribuição que lhe confere o Art 23, Item 21 do Regimento Interno e § 3º do Art 74, do Decreto Lei nº 200/67,

RESOLVE:

Conceder ao funcionário REINALDO GARCIA FARIAS, Atendente Judiciário, Classe "A", Padrão III, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal Regional Eleitoral, suprimento de fundos para atender despesas de pequeno vulto no valor de ... CR\$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros reais) a fim de ser aplicado no período de 30 (trinta) dias, em despesas atribuídas a rubrica 3490.39.00 - Outros Serviços de Terceiros, que correrá com recursos da Dotação Orçamentária.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 11 de outubro de 1993.

(a) D^{sa}. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES - Presidente.

MINISTÉRIO DO TRABALHO

Gabinete do Ministro

Comissão das Comemorações do Quinquagésimo Aniversário da Consolidação das Leis do Trabalho

EDITAL Nº 19 DE 19 DE SETEMBRO DE 1993

O Ministro do Trabalho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art 23, Item 10 do Regimento Interno e à vista do que dispõe a Lei nº 8566, de 21.05.93,

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O concurso visa a premiar, individualmente, ou por equipe, o autor ou autores do melhor trabalho sobre os seguintes temas:

a) uma avaliação da legislação trabalhista no Brasil - 50 Anos da CLT; e

b) a participação do trabalhador nos lucros ou resultados da empresa.

1.2. Poderão concorrer ao prêmio no pertencente à letra a, pesquisadores, professores e alunos da pós-graduação, no tocante à letra b, estudantes de 2º grau, inclusive do curso técnico e de escolas profissionalizantes, residentes no país.

1.3. Os concorrentes deverão enviar até o dia 10 (primeiro) de dezembro de 1993, em quatro exemplares, a reprodução do trabalho ao Ministério do Trabalho (Espaço dos Ministérios, Anexo "C" 1º andar, sala 752 - Consultoria Jurídica - Brasília-DF - CEP - 70059-000 - Fone 223.2811).

1.4. As monografias deverão:

a) ser limitadas a redigidas em português, datilografadas em papel branco, tamanho 240/240 mm, em espaço duplo, contendo aproximadamente 30 linhas por lauda;

b) conter, no mínimo 15 e, no máximo 50 laudas, sequencialmente numeradas.

2. DA APRESENTAÇÃO DAS MONOGRAFIAS

2.1. Na entrega da Monografia, o concorrente usará dois (2) envelopes: no maior, com tamanho 324/320 mm, incluirá a monografia, com indicação do pseudônimo do autor ou autores, o envelope menor, lacrado, contendo ficha em que se fará a identificação do (s) autor (es), com nome, dados pessoais, título da monografia, pseudônimo do autor ou autores, endereço e telefone residencial, além de cópia xerox da (s) Carteira (s) de Identidade e CPF.

3. DA COMISSÃO JULGADORA E DO JULGAMENTO

3.1. A Comissão Julgadora, cuja decisão é irrecorrível, será constituída por seis membros escolhidos entre os membros do Jura nominados no Decreto do 7 de junho de 1993, publicado no Diário Oficial da União do dia seguinte.

3.2. Após o julgamento, a Comissão Julgadora divulgará o nome do autor ou autores das quatro monografias premiadas no Diário Oficial da União, até o dia 10 (dez) de março de 1994.

4. DOS PRÊMIOS E SEUS VALORES

4.1. No dia 10 (dez) de março de 1994, às 10:00 horas, no auditório do edifício sede do Ministério do Trabalho no Rio de Janeiro, Av. Antônio Carlos, 251, 14º andar, CEP 20029-010, os vencedores farão jus aos seguintes prêmios:

a) Tema da letra a

1º Prêmio - 30 salários mínimos;

2º Prêmio - 20 salários mínimos;

b) Tema da letra b

1º Prêmio - 25 salários mínimos;

2º Prêmio - 15 salários mínimos;

4.2. O valor do prêmio mínimo para efeito de premiação será o que estiver em vigor no dia 10 (dez) de março de 1994.

5. IMPEDIMENTOS

5.1. Ficam impedidos de concorrer os parentes em 1º e 2º grau dos membros da Comissão das Comemorações do Quinquagésimo Aniversário da CLT.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Em caso de empate, o prêmio correspondente será rateado entre os empates.

6.2. A Comissão Julgadora se reserva o direito de não indicar vencedor ou vencedores, caso os trabalhos apresentados não atendam os objetivos do concurso.

6.3. Fica desclassificado o participante ou equipe que, antes do resultado do concurso divulgar o trabalho com o qual estiver participando. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Julgadora.

WALTER BANDELLI

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

RELACÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS

AOS JUÍZES DO TRIBUNAL

REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO EM 13.10.93.

AR 6210/93 - Dr. Lygia Oliveira;

AR 6428/93 - Dr. Haroldo Alves;

A.REG 5544/93 - Dr. Domenico Falesi;

AR 6207/93 - Dr. José Severo;

AP 1223/93 - Sr. Aguinaldo Alcântara;

RO 5575/93 - Sr. José Teixeira;

RO 5552/93 - Dr. Georgenor Franco Fº;

RO 5714/93 - Dr. Lygia Oliveira;

RO 5523/93 - Dr. Rider Brito;

RO 5509/93 - Dr. Haroldo Alves;

RO 5517/93 - Dr. Domenico Falesi;

RO 5510/93 - Dr. José Severo;

RO 5386/93 - Sr. Aguinaldo Alcântara;

RO 5277/93 - Sr. José Teixeira;

RO 5191/93 - Dr. Georgenor Franco Fº;

RO 5712/93 - Dr. Lygia Oliveira;

RO 5188/93 - Dr. Rider Brito;

RO 5548/93 - Dr. Haroldo Alves;

RO 5582/93 - Dr. Domenico Falesi;

RO 5486/93 - Dr. José Severo;

RO 5276/93 - Sr. Aguinaldo Alcântara;

RO 5376/93 - Sr. José Teixeira;

RO 5583/93 - Dr. Georgenor Franco Fº;

RO 5669/93 - Dr. Lygia Oliveira;

R EX OFF E RO 5364/93 - Dr. Rider Brito;

RO 5670/93 - Dr. Haroldo Alves;

RO 5507/93 - Dr. Domenico Falesi;

RO 5529/93 - Dr. José Severo;

R EX OFF 5479/93 - Sr. Aguinaldo Alcântara;

RO 5648/93 - Sr. José Teixeira;

R EX OFF E RO 5398/93 - Dr. Georgenor Franco Fº;

RO 5412/93 - Dr. Lygia Oliveira;

RO 5646/93 - Dr. Rider Brito;

RO 5384/93 - Dr. Haroldo Alves;

RO 5634/93 - Dr. Domenico Falesi;

R EX OFF 5408/93 - Dr. José Severo;

RO 5375/93 - Sr. Aguinaldo Alcântara;

RO 5649/93 - Sr. José Teixeira;

RO 5560/93 - Dr. Georgenor Franco Fº;

RO 5678/93 - Dr. Lygia Oliveira;

RO 5570/93 - Dr. Rider Brito;

RO 5633/93 - Dr. Haroldo Alves;

RO 5750/93 - Dr. Domenico Falesi;

RO 5363/93 - Dr. José Severo;

RO 5615/93 - Sr. Aguinaldo Alcântara;

RO 5562/93 - Sr. José Teixeira;

RO 5749/93 - Dr. Georgenor Franco Fº;

RO 5361/93 - Dr. Lygia Oliveira;

RO 5614/93 - Dr. Rider Brito;

RO 5355/93 - Dr. Haroldo Alves;

RO 5613/93 - Dr. Domenico Falesi;

RO 5700/93 - Dr. José Severo;

RO 5554/93 - Sr. Aguinaldo Alcântara;

RO 5563/93 - Sr. José Teixeira;

R EX OFF 5352/93 - Dr. Georgenor Franco Fº;

R EX OFF 5658/93 - Dr. Lygia Oliveira;

RO 5706/93 - Dr. Rider Brito;

RO 5349/93 - Dr. Haroldo Alves;

RO 5609/93 - Dr. Domenico Falesi;

RO 5738/93 - Dr. José Severo;

R EX OFF E RO 5343/93 - Sr. Aguinaldo Alcântara;

RO 5665/93 - Sr. José Teixeira;

RO 5478/93 - Dr. Georgenor Franco Fº;

RO 5642/93 - Dr. Lygia Oliveira;

RO 5519/93 - Dr. Rider Brito;

RO 5638/93 - Dr. Haroldo Alves;

R EX OFF E RO 5416/93 - Dr. Domenico Falesi;

RO 5514/93 - Dr. José Severo;

RO 5680/93 - Sr. Aguinaldo Alcântara;

RO 5388/93 - Sr. José Teixeira;

RO 5639/93 - Dr. Georgenor Franco Fº;

RO 5508/93 - Dr. Lygia Oliveira;

RO 5426/93 - Dr. Rider Brito;

RO 5446/93 - Dr. Haroldo Alves;

RO 5395/93 - Dr. Domenico Falesi;

R EX OFF 5651/93 - Dr. José Severo;

RO 5536/93 - Sr. Aguinaldo Alcântara;

R EX OFF 5757/93 - Sr. José Teixeira;

R EX OFF E RO 5338/93 - Dr. Georgenor Franco Fº;

RO 5659/93 - Dr. Lygia Oliveira;

RO 5717/93 - Dr. Rider Brito;

RO 5331/93 - Dr. Haroldo Alves;

RO 5640/93 - Dr. Domenico Falesi;

RO 5726/93 - Dr. José Severo;

RO 5555/93 - Sr. Aguinaldo Alcântara;

DIA 21.10.93 - QUINTA - FEIRA

D E S P A C H O

RO 5445/93 - Sr. José Teixeira;
RO 5551/93 - Dr. Georgenor Franco FQ;
RO 5434/93 - Dr. Lygia Oliveira;
RO 5521/93 - Dr. Rider Brito;
RO 5385/93 - Dr. Haroldo Alves;
RO 5657/93 - Dr. Domenico Falesi;
RO 5717/93 - Dr. José Severo;
RO 5698/93 - Sr. Aguinaldo Alcântara;
RO 5194/93 - Sr. José Teixeira;
RO 5598/93 - Dr. Georgenor Franco FQ;
RO 5600/93 - Dr. Lygia Oliveira;
RO 5607/93 - Dr. Rider Brito;
RO 5746/93 - Dr. Haroldo Alves;
R EX OFF E RO 5203/93 - Dr. Domenico Falesi;
RO 5682/93 - Dr. José Severo;
R EX OFF E RO 5694/93 - Sr. Aguinaldo Alcântara;
R EX OFF E RO 5737/93 - Sr. José Teixeira;
RO 5164/93 - Dr. Georgenor Franco FQ;
RO 5597/93 - Dr. Lygia Oliveira;
RO 5643/93 - Dr. Rider Brito;
RO 5734/93 - Dr. Haroldo Alves;
RO 5596/93 - Dr. Domenico Falesi;
R EX OFF E RO 5163/93 - Dr. José Severo;
RO 5644/93 - Sr. Aguinaldo Alcântara;
RO 5579/93 - Sr. José Teixeira;
RO 5729/93 - Dr. Georgenor Franco FQ;
RO 5595/93 - Dr. Lygia Oliveira;
RO 5055/93 - Dr. Rider Brito;
RO 5697/93 - Dr. Haroldo Alves;
RO 5695/93 - Dr. Domenico Falesi;
RO 5438/93 - Dr. José Severo;
RO 5489/93 - Sr. Aguinaldo Alcântara;
RO 5650/93 - Sr. José Teixeira;
RO 5498/93 - Dr. Georgenor Franco FQ;
R EX OFF E RO 5396/93 - Dr. Lygia Oliveira;
RO 5635/93 - Dr. Rider Brito;
RO 5282/93 - Dr. Haroldo Alves;
R EX OFF E RO 5608/93 - Dr. Domenico Falesi;
RO 5474/93 - Dr. José Severo;
RO 5703/93 - Sr. Aguinaldo Alcântara;
RO 5278/93 - Sr. José Teixeira;
RO 5668/93 - Dr. Georgenor Franco FQ;
RO 5696/93 - Dr. Lygia Oliveira;
RO 5702/93 - Dr. Rider Brito;
RO 5264/93 - Dr. Haroldo Alves;
RO 5667/93 - Dr. Domenico Falesi;
RO 5216/93 - Dr. José Severo;
RO 5727/93 - Sr. Aguinaldo Alcântara;
RO 5636/93 - Sr. José Teixeira;
R EX OFF E RO 5212/93 - Dr. Georgenor Franco FQ;
R EX OFF E RO 5758/93 - Dr. Lygia Oliveira;
RO 5471/93 - Dr. Rider Brito;
RO 5744/93 - Dr. Haroldo Alves;
RO 5605/93 - Dr. Domenico Falesi;
RO 5593/93 - Dr. José Severo;
R EX OFF E RO 5153/93 - Sr. Aguinaldo Alcântara;
RO 5606/93 - Sr. José Teixeira;
RO 5557/93 - Dr. Georgenor Franco FQ;
R EX OFF E RO 5604/93 - Dr. Lygia Oliveira;
RO 5688/93 - Dr. Rider Brito;
RO 5472/93 - Dr. Haroldo Alves;
RO 4145/93 - Dr. Domenico Falesi;
RO 5592/93 - Dr. José Severo;
R EX OFF E RO 5762/93 - Sr. Aguinaldo Alcântara;
RO 5566/93 - Sr. José Teixeira;
RO 5543/93 - Dr. Georgenor Franco FQ;
RO 5442/93 - Dr. Lygia Oliveira;
RO 4662/93 - Dr. Rider Brito;
RO 5603/93 - Dr. Haroldo Alves;
RO 5752/93 - Dr. Domenico Falesi;
RO 4626/93 - Dr. José Severo;
R EX OFF E RO 5724/93 - Sr. Aguinaldo Alcântara;
RO 5568/93 - Sr. José Teixeira;
R EX OFF E RO 4383/93 - Dr. Georgenor Franco FQ.

(G.Reg.49.904)

OF. SEC/TRT/Nº 63/93 Belém, 15 de outubro de 1993
DE: Secretária do Tribunal Pleno

ASSUNTO: Pauta de Julgamento

Compre-me informar que a Pauta de Julgamento do Egrégio TRT Pleno da próxima semana, com início a partir das 14 horas, é a seguinte:

01 PROCESSO DEMANDANTE: TRT DC 2124/92. SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE CASTANHAL. Dr. Rui Evaldo da Cruz.
DEMANDADO: SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DO MOBILIÁRIO DE CASTANHAL. Juiz José Severo.
RELATOR: Juíza Maria Joaquina Rebelo.
REVISORA:
02 PROCESSO DEMANDANTE: TRT DC 2851/93. SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DO PARÁ - SENALBA. Dr. Waldir Moura Brelaz.
DEMANDADOS: ASSEMBLEIA PARAENSE e outros. Juiz Aguinaldo Alcântara.
RELATOR: Juíza Marilda Coelho.
REVISOR:
03 PROCESSO DEMANDANTE: TRT DC 3501/93. SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE PESCA DE BELÉM/PA. Dr. Inocência Mártires C. Júnior.
DEMANDADO: SINDICATO DA INDÚSTRIA DA PESCA DO ESTADO DO PARÁ - SINPESCA. Juiz José Severo.
RELATOR: Jui Georgenor Franco FQ.
REVISOR:
(G.Reg.49.904)

PROCESSO TRT Nº 4101/93
RECORRENTE: EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A - EMASA. Adv.: Dr. Francisco de Assis C. Rodrigues e outros.
RECORRIDOS: JORGE SOARES DE ALBUQUERQUE E OUTROS. Adv.: Drs Maria José de Oliveira Chagas e outros.

D E S P A C H O

O recurso está em ordem e fundamenta-se nas alíneas a e b do art. 896 da CLT.

Não se conforma a reclamada com a decisão da Egrégia 1ª Turma que assegurou o pagamento das diferenças salariais oriundas dos resíduos in flacionários dos chamados planos econômicos.

Não tem razão, porém, a recorrente. É que a discussão em relação às diferenças decorrentes das URPs de abril e maio/89 já está superada, em face da iterativa jurisprudência do Plano do TST, e aquelas oriundas do Plano Bresser e URP de fevereiro/89 encontram óbice nos enunciados 316 e 317 do TST.

Pelo exposto, nego seguimento à revista. Intime-se.

Belém, 27 de setembro de 1993

ITAIR DA SILVA
Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 5191/92
RECORRENTE: BRASNOR-INDUSTRIAL EXPORTADORA BRASIL NORTE LTDA. Adv.: Dra. Nair Ferreira Lima
RECORRIDO: EVERALDO DOS SANTOS BRABO. Adv.: Dr. José de Matos Fernandes

D E S P A C H O

I - Revista em ordem quanto aos pressupostos comuns, fundamenta-se na alínea "c" do artigo 896 da CLT.

II - Insurge-se a reclamada contra a decisão que, reconhecendo o vínculo empregatício, condenou-a ao pagamento das verbas decorrentes da dispensa sem justa causa.

III - A matéria, contudo, de índole eminentemente fática, não se presta à solução através da revista, conforme orienta o Enunciado nº 126 do C. TST.

IV - Pelo exposto, nego seguimento ao recurso. Intime-se.

Belém, 24 de setembro de 1993

MARILDA WANDERLEY COELHO
Vice-Presidente no exercício da Presidência

PROCESSO TRT Nº RO 4640/92
RECORRENTES: ROBERTO JERÔNIMO TAVARES DE SOUZA e OUTROS. Adv.: Dra. Luiza de Marillac Campelo
RECORRIDO: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA. Adv.: Dr. Armando de Mesquita

I - O recurso atende aos pressupostos gerais de admissibilidade e está fundamentado.

II - Alegando violação da lei e divergência jurisprudencial, os reclamantes recorrem da revista contra o indeferimento das diferenças salariais decorrentes da aplicação do IPC de março/90, ao fundamento de que já teriam sido objeto de apreciação judicial. Traz para colação decisões cuja tese diverge da defendida no acórdão recorrido, quanto ao alcance da coisa julgada em relação à natureza da ação, que, no entanto, se mostram desvalorizadas, diante do contido no Enunciado nº 315 do C. TST, no sentido de que "A partir da vigência da Medida Provisória nº 154/90, convertida na Lei 8.030/90, não se aplica o IPC de março de 1990, de 64,32% (oitenta e quatro virgula trinta e dois por cento), para a correção dos salários, porque o direito ainda não se havia incorporado ao patrimônio jurídico dos trabalhadores, inexistindo ofensa ao inciso XXXVI do art. 5º da Constituição da República".

III - Pelo exposto, e em atenção ao contido no Enunciado nº 42/TST, nego seguimento ao apelo. Intime-se.

Belém, 24 de setembro de 1993

MARILDA WANDERLEY COELHO
Vice-Presidente no exercício da Presidência

PROCESSO TRT Nº RO 4919/92
RECORRENTE: FUNDAÇÃO BRADENCO. Adv.: Dr. Marco Aurélio de A. Duarte e outros.
RECORRIDO: JOÃO MARIA RIBEIRO DA SILVA. Adv.: Drs Iaci Palares dos Reis.

D E S P A C H O

O recurso está em ordem e fundamenta-se nas alíneas a e b do art. 896 da CLT.

Recorre a reclamada da decisão que assegurou o pagamento das diferenças salariais oriundas dos planos econômicos.

Em relação às diferenças salariais das correntes da URP de fevereiro/89, a discussão já está superada, em face da iterativa jurisprudência do Plano do TST. Quanto ao IPC de março/90, o artigo desta Regional, transcrita a fls. 96/97, configura o conflito de teses capaz de ensejar a revista.

Pelo exposto, dou seguimento ao apelo, no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 22 de setembro de 1993

MARILDA WANDERLEY COELHO
Vice-Presidente no exercício da Presidência

PROCESSO TRT Nº RO 3040/92
RECORRENTE: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS. Adv.: Dr. Antonio Germano B. de Menezes e outros.
RECORRIDO: RAYMUNDO MÁRIO SACRAMENTO DE BRITO. Adv.: Dr. Joaquim L. de Vasconcelos e outros.

D E S P A C H O

O recurso está em ordem e fundamenta-se nas alíneas a e c do art. 896 da CLT.

Recorre a reclamada da decisão que determinou o pagamento das diferenças salariais oriundas dos planos "Bresser" e "Verão". Alega violação legal e jurisprudencial.

Não tem razão, porém, a recorrente. É que a discussão referente à inconstitucionalidade do Decreto-Lei 2335/87 e da Lei 7739/89 já está superada, em face da iterativa jurisprudência do Plano do TST. Quanto ao outro aspecto, a recorrente não conseguiu demonstrar a ofensa à literalidade da lei.

Pelo exposto, nego seguimento à revista. Intime-se.

Belém, 22 de setembro de 1993

MARILDA WANDERLEY COELHO
Vice-Presidente no exercício da Presidência

PROCESSO TRT Nº RO 4536/92
RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Adv.: Drs Paula Maria S. Costa e outros.
RECORRIDO: MARIA DE FÁTIMA AGUIAR DE ALMEIDA e OUTROS. Adv.: Dr. Antonio Carlos T. dos Santos.
RECORRIDOS: OS MESMOS

D E S P A C H O

Os recursos estão em ordem e devidamente fundamentados.

RECURSO DOS RECLAMANTES
Allegando violação legal a divergência jurisprudencial, recorrem contra o indeferimento das diferenças salariais resultantes do chamado "Plano Brenner", que a Egrégia 2ª Turma considerou quitadas em face de convenção coletiva. In casu, porém, não tem razão os recorrentes, visto que a decisão revisada é de natureza interpretativa e o apelo encontra óbice no Enunciado 211 do C. TST, já que não trouxeram qualquer aresto divergente.

RECURSO DA RECLAMADA
Recorre a reclamada do deferimento das diferenças salariais decorrentes das URPs de abril e maio de 1988, URP de fevereiro/89 e IPC de março de 1990. Quanto às primeiras, o assunto já está superado, em face da jurisprudência iterativa do TST, sobarrançando, inclusive, no Enunciado nº 317 do Colendo TST. Em relação ao chamado "Plano Collor", a decisão afronta o Enunciado 315/TST, o que possibilita o apelo.

Pelo exposto, nego seguimento à revista dos reclamantes, e dou seguimento à da reclamada, no efeito devolutivo. Intim-se.

Belém, 22 de setembro de 1993

ITAIR SA DA SILVA
Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 4586/92

RECORRENTE: CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO-CNPQ
Adv.: Dra. Desirée Fátima de Oliveira

RECORRIDO: MARIA DE NAZARÉ DO CARMO BASTOS e OUTROS
Adv.: Dr. Samuel Teixeira da Silva e outros

D E S P A C H O

I - O recurso está em ordem quanto aos pressupostos comuns e foi interposto por entidade amparada pelo DL 779/69.

II - O reclamado manifesta o seu inconformismo com a decisão que deferiu diferenças salariais aos autores, em decorrência da decretação de inconstitucionalidade de dispositivos da MP nº 154/90. Alega divergência jurisprudencial e violação de lei.

III - As transcrições colacionadas evidenciam o conflito pretoriano e dão ensejo à revista com base na alínea a do art. 896 da CLT, tornando-se desnecessário o exame do outro pressuposto alegado.

IV - Pelo exposto e com fulcro no disposto no Enunciado 315/TST, admito a interposição do apelo, no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 29 de setembro de 1993.

ITAIR SA DA SILVA
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 3484/92

RECORRENTE: HILSIA - INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S/A.
Adv.: Drs. Ângela Conceição Monteiro e outros.

RECORRIDO: ASTORIO CALILO DE LIMA
Adv.: Dr. Evaldo da Cruz

D E S P A C H O

O recurso está em ordem e fundamenta-se nas alíneas a e c do art. 896 da CLT.

Não se conforma a reclamada com a decisão que assegurou o pagamento de diferenças salariais oriundas de resíduos inflacionários de planos econômicos.

No que se refere às diferenças relativas ao Plano Brenner e à URP de fevereiro/89, não tem razão a recorrente, já que a decisão revisada está em consonância com os Enunciados 316 e 317 do TST, respectivamente. Quanto ao Plano Collor, o acórdão está em desacordo com o Enunciado nº 315 do Colendo TST, o que enseja a admissão do pretendido apelo.

Pelo exposto, dou seguimento à revista, no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 27 de setembro de 1993

ITAIR SA DA SILVA
Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 4513/92

RECORRENTE: BERTILLOH - VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA.
Adv.: Dr. Roberto Mendes Ferreira e outros.

RECORRIDO: FREDERICO CARLOS CALABRIA DO AMARAL
Adv.: Dr. Joaquim L. de Vasconcelos e outro.

D E S P A C H O

O recurso está em ordem e fundamenta-se nas alíneas a e c do art. 896 da CLT.

Inconforma-se a reclamada com a decisão que assegurou o pagamento de diferenças salariais oriundas de resíduos inflacionários.

Em relação aos chamados planos "Brenner" e "Varão", a sua discussão já está superada em face dos Enunciados nºs 316 e 317 do Colendo TST. Quanto ao IPC de março/90, os arestos deste Tribunal, transcritos a fls. 253, demonstram o conflito de teses capaz de ensejar a revista.

Pelo exposto, dou seguimento à revista, no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 27 de setembro de 1993

ITAIR SA DA SILVA
Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 6853/92

RECORRENTE: COPALA - INDÚSTRIAS REUNIDAS S.A.
Adv.: Dra. Ediléia Valério e outros

RECORRIDO: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES E OPERADORES DE MESAS TELEFÔNICAS NO ESTADO DO PARÁ - SINTEL/PA.
Adv.: Dr. Edilson Araújo dos Santos e outra

D E S P A C H O

I - O recurso está em ordem: é tempestivo, está assinado por advogada habilitada nos autos e regular quanto ao preparo.

II - Insurge-se a empresa contra a decisão da 1ª Turma que, rejeitando a preliminar de ilegitimidade, confirmou a sentença de primeira instância que reconheceu devida a correção monetária e juros sobre as diferenças salariais, desde a data em que a sentença normativa deferiu o reajuste. Aponta violação ao art. 59, II, da Constituição Federal e art. 39 da Lei 8177/91.

III - Impossível, contudo, perquirir-se sobre a configuração do pressuposto recursal invocado sem que se faça o reexame da prova, nesta fase processual, ao teor do contido no Enunciado 126 do C. TST.

IV - Pelo exposto, nego seguimento ao recurso. Intime-se.
Belém, 28 de setembro de 1993.

ITAIR SA DA SILVA
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 6529/92

RECORRENTE: BANCO ITAÚ S/A
Adv.: Dr. Paulo Chermont e outra

RECORRIDO: PAULO EDILSON PEREIRA MORAES
Adv.: Dr. Alfredo Augusto C. Nelson

D E S P A C H O

I - O recurso de fls. 155/190 está em ordem e fundamenta-se nas alíneas a e c do art. 896 consolidado.

II - Não conformado com a decisão constante do v. Acórdão nº 3432/93 - 2ª T., o banco recorrente apela de revista questionando o deferimento de diferenças salariais decorrentes da decretação de inconstitucionalidade de vários dispositivos da política econômica. Alega violação de lei e atrito jurisprudencial.

III - Considero demonstrado o conflito jurisprudencial em relação ao IPC de março/90, especialmente por se tratar de matéria já sumulada.

IV - Ante o exposto, admito a interposição da revista, no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 28 de setembro de 1993.

ITAIR SA DA SILVA
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 5954/92

RECORRENTE: PEDRO CARNEIRO S/A-INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Advogada: Glória Maroja

RECORRIDO: ROSALINA ANDRADE E SILVA

Advogada: Eliezer Francisco da Silva Cabral.

D E S P A C H O

Pressupostos comuns em ordem.

O v. acórdão Regional contra o qual se insurge a recorrente declarou deserto o seu apelo ordinário por insuficiência de pagamento das custas impostas pelo primeiro grau.

É manifesto o erro cometido pela Secretaria da Junta ao fornecer à parte guia preenchida em valor menor de custas que o fixado na sentença, levando o Egrégio Tribunal a não conhecer do recurso ordinário interposto. Tal entendimento, "data vênica", fere o princípio da boa fé, pelo que acolho a revista, mormente estando em causa decisão de mérito relacionada ao IPC de março/90, considerado indevido pelo Enunciado 315 da Súmula do TST.

Ante o exposto, dou seguimento ao recurso, no efeito devolutivo. Intimar.

Belém, 29 de setembro de 1993.

ITAIR SA DA SILVA
Juiz Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 5027/92.

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A

Advogada: Ana Nizete Vieira Rodrigues

RECORRIDO: NILTON CÉSAR CARNEIRO DO CANTO

Advogado: Clairson Dias Figueiredo

D E S P A C H O

O recurso preenche os pressupostos legais para a sua admissibilidade.

A inconformação do reclamado diz respeito ao deferimento pelo Tribunal da parcela de adicional de sobreaviso (§ 2º do art. 244 da CLT) e das diferenças salariais decorrentes da decretação de inconstitucionalidade de dispositivos da MP 154/90.

Com a transcrição do aresto a folha 98, relativo a utilização do BIP, entendo caracterizada a divergência, sendo desnecessário o exame dos demais argumentos do recurso.

Ante o exposto, dou seguimento ao apelo, no efeito devolutivo. Intimar.

Belém, 29 de setembro de 1993.

ITAIR SA DA SILVA
Juiz Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 5012/92

RECORRENTE: T.N.T. SKYPAK DO BRASIL LTDA.
Adv.: Dr. Arnaldo Tavares Neves

RECORRIDO: MANOEL ARQUELAU DO LIVRAMENTO SANTOS
Adv.: Dr. Adonai Matias Mota

D E S P A C H O

I - O recurso foi interposto com os pressupostos comuns em ordem e fundamentado nas alíneas a e c do art. 896 da CLT.

II - Inconforma-se a recorrente com a decisão do Regional que declarou a inconstitucionalidade de dispositivos da Lei 7730/89. Aponta violação de lei e conflito jurisprudencial.

III - A matéria, envolvendo interpretação, não dá ensejo à revista por violação, além do que, a decisão impugnada está em perfeita consonância com o recente Enunciado 317/TST.

IV - Pelo exposto, nego seguimento ao apelo. Intimar.
Belém, 29 de setembro de 1993.

ITAIR SA DA SILVA
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 5518/92

RECORRENTE:- BRADESCOR S/A-CORRETORA DE SEGUROS, BRADESCOR SEGUROS S/A e BRADESCOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA.
Adv.: Dr. Marco Aurélio de A. Buarque

RECORRIDO:- LUIZ CLÉO DOS SANTOS CORDEIRO
Adv.: Dr. Francisco Pompeu Brasil Fz

DESPACHO

I - O recurso atende aos pressupostos gerais de admissibilidade e está fundamentado.

II - Através da revista, as reclamadas manifestam a sua inconformação com a decisão do Acórdão 3302/93 que não reconheceu a coisa julgada. Alegam violação de lei e divergência jurisprudencial.

III - A decisão recorrida, contudo, além de não apreciar o mérito da questão, não é definitiva do feito, sendo, portanto, irrecurável de pronto, nos termos da orientação do Enunciado 214 do C. TST.

IV - Pelo exposto, nego seguimento ao recurso. Intime-se.

Belém, 29 de setembro de 1993

ITAIR S/A DA SILVA
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 4268/92

RECORRENTE:- CAMARGO CORRÊA METAIS S/A
Adv.: Dra. Ivana Maria Fonteles Cruz

RECORRIDO :- ALUIZIO EPIFANIO DE ARAÚJO
Adv.: Dra. Editeuza Paixão Meireles

DESPACHO

I - O recurso de revista foi interposto no prazo, está firmado por advogada habilitada e regular quanto ao preparo.

II - Inconforma-se a recorrente com a decisão da 1ª Turma que a condenou ao pagamento de diferenças salariais, em face da decretação de inconstitucionalidade do item II e do § 1º do artigo 2º da MP nº 154/90. Embasa o apelo nas hipóteses das alíneas a e c do art. 896 da CLT.

III - Com o intuito de demonstrar o conflito, a recorrente traz para cotejo decisões que sustentam tese que conflita com a do acórdão recorrido, configurando o pressuposto da alínea a do art. 896 da CLT.

IV - Pelo exposto, admito o recurso, no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 29 de setembro de 1993

ITAIR S/A DA SILVA
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 5956/92

RECORRENTE:- NORSEGEREL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
Adv.: Dra. Georgete Abdou Yazbek

RECORRIDO : MARIA GENESIA ANGELIM RIBEIRO
Adv.: Dra. Vilma Chavaglia e outra

DESPACHO

I - Recurso em perfeita ordem e com o devido fundamento.

II - Inconforma-se a recorrente com a decisão do Regional que declarou a inconstitucionalidade de dispositivos da MP 154/90. Aponta violação de lei e traz arestos para o confronto.

III - Considero evidenciado o alegado conflito capaz de viabilizar a revista pelo pressuposto da alínea a do art. 896 consolidado.

IV - Pelo exposto e com fulcro nas disposições do Enunciado 315/TST, admito a interposição do apelo, no regular efeito. Intimar.

Belém, 29 de setembro de 1993

ITAIR S/A DA SILVA
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 4.943/92

RECORRENTE:- MUNICÍPIO DE BELÉM-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Adv.: Dra. Elza M. S. de Sousa Franco

RECORRIDO:- SILVIO RAIMUNDO SARMAHNO SOUZA
Adv.: Dra. Olga Bayma da Costa

DESPACHO

I - O recurso atende aos pressupostos gerais e está fundamentado.

II - Insurge-se o município contra a decisão que, reformando a sentença de primeira instância, julgou procedente a reclamação. Renova a tese de incompetência absoluta da Justiça do Trabalho e de prescrição.

III - Em que pesem as argumentações recursais, não há como admitir a revista. No que tange à matéria ligada à competência, foi rejeitada a preliminar ao fundamento de que o pedido diz respeito à parcela de natureza trabalhista oriunda de um contrato de trabalho, de conformidade com o art. 114 da Constituição Federal e nos termos do Enunciado nº 176 do C. TST. Diante disso, as decisões trazidas para confronto, a fls. 75/77, não possuem a especificidade necessária, como quer o Enunciado nº 23/TST. No concernente à prescrição, melhor sorte não assiste à recorrente. É que a decisão regional, além de autorizar o levantamento dos depósitos, determinou que o município fizesse prova do seu recolhimento desde a opção até a mudança do regime, posto que o pedido envolveu não só a sua liberação, como o próprio depósito do fundo. Desta forma, desserve a jurisprudência transcrita a fls. 78, que, aliás, é de Turma do TST. De resto, o apelo esbarra no conteúdo do Enunciado nº 221, em vista da natureza interpretativa da matéria nele versada.

IV - Pelo exposto, nego seguimento ao recurso. Intime-se.

Belém, 29 de setembro de 1993

ITAIR S/A DA SILVA
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 7324/92

RECORRENTE: CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S/A
Adv.: Dr. Ophir Cavalcante Júnior e outros

RECORRIDO : JOÃO JORGE DE SOUZA
Adv.: Dra. Maria Briolandia Ferreira

DESPACHO

I - O recurso de fls. 99/105 preenche os requisitos comuns de admissibilidade e fundamenta-se nas alíneas a e c do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Insurge-se a recorrente contra a decretação de inconstitucionalidade de dispositivos da MP nº 154/90 e o deferimento pela 2ª Turma de diferenças salariais decorrentes da aplicação do IPC de março/90, alegando violação legal e divergência jurisprudencial.

III - Com os arestos colacionados e o disposto no Enunciado nº 315/TST, acolho a revista, no efeito devolutivo. Intimar.

Belém, 29 de setembro de 1993

ITAIR S/A DA SILVA
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 7517/92.

RECORRENTE: COMPAHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
Advogada: Ma. Rosângela da Silva Coelho de Souza.

RECORRIDO : LEONILDES FURTADO FAVACHO
Advogado: Pedro Rodrigues Da Silva

DESPACHO

O recurso está em ordem e devidamente fundamentado.

Insurge-se a recorrente contra a decisão regional que deferiu diferenças salariais e consectários decorrentes da decretação de inconstitucionalidade de dispositivos do DL 2335/87 e da Lei 7730/89. Alega violação legal e divergência jurisprudencial.

Toda a argumentação recursal não merece prosperar. No tocante aos chamados Planos Bresser e Verão, a matéria já se encontra superada por iterativa e atual jurisprudência do Colendo TST. Por outro lado, a alegação da recorrente de que por ocasião da convenção coletiva as perdas salariais foram quitadas, exigem o exame de fatos e provas, impossível nesta fase do processo.

Ante o exposto, nego seguimento ao apelo. Intimar.

Belém, 01 de outubro de 1993.

ITAIR S/A DA SILVA
Juiz Presidente

PROCESSO TRT nº RO 6729/92.

RECORRENTE: DOMINGOS CORRÊA DOS SANTOS

Advogada: Maria José de O. Chagas

RECORRIDA : EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A

ZMASA

Advogado: Francisco de Assis C. Rodrigues.

DESPACHO

O recurso de fls. 37/40 preenche os pressupostos comuns para a sua admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896 da CLT.

A pretensão do recorrente envolve, nitidamente, reexame da matéria fático-probatória. Trata-se de pagamento de horas extras, juros e correção. Não há sustentação da ocorrência de violação legal, e os arestos colacionados esbarram no que dispõe o Enunciado 296 do Colendo TST.

Ante o exposto, nego seguimento ao apelo. Intimar.

Belém, 01 de outubro de 1993.

ITAIR S/A DA SILVA
Juiz Presidente

PROCESSO TRT nº RO 4716/92.

RECORRENTE: MINERAÇÃO TABOÇA S/A e PARANAPANEMA S/A MINERAÇÃO, INDÚSTRIA E CONSTRUÇÃO

Advogado: Vanilson Hesketh

RECORRIDO : ANTONIO MARIA MAIA GONÇALVES

Advogado: Miguel Gonçalves Serra

DESPACHO

O recurso de fls. 699/702 encontra-se em ordem, indicando fundamento nas alíneas a e b do art. 896 da CLT.

Insurgem-se as recorrentes contra a decisão Regional contida no v. Acórdão 2652/93, a fls. 677/683.

Versa o apelo sobre comprovação de horas extras, sustentando as recorrentes a impossibilidade de presunção quanto à admissão dessa prova. Afirma violada disposição legal e invoca divergência pretoriana.

Nenhuma das hipóteses está caracterizada. A interpretação e a valoração da prova, ainda que supostamente equivocada, não enseja a revista por nenhum dos pressupostos do art. 896 da CLT.

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 01 de outubro de 1993.

ITAIR S/A DA SILVA
Juiz Presidente

PROCESSO TRT Nº AI 4239/92

RECORRENTE: HLETROLUX MATERIAL ELÉTRICO LTDA.

Adv.: Dra. Simone Cruz Vieira e outros

RECORRIDO: ANTONIO DE ABREU LOMÃO

Adv.: Dr. José Cláudio M. de Brito Filho e outros.

DESPACHO

O recurso está em ordem e fundamentado nos termos que apresenta.

Não se conforma a reclamada com a decisão que negou provimento ao Agravo de Instrumento e mantava o despacho de 1º Grau que negou seguimento ao ordinário da recorrente, por deserção.

Não tem razão, porém, a que não cabe recurso de revista "contra acórdão regional prolatado em agravo de instrumento" (Enunciado nº 218/TST), pelo que impossível a admissão do apelo.

Pelo exposto, nego seguimento à revista. Intime-se.

Belém, 28 de setembro de 1993

ITAIR S/A DA SILVA
Presidente

PROCESSO TRT Nº AI 4200/92

RECORRENTE: BANCO BANERINDUS DO BRASIL S/A

Adv.: Dr. Icarai Dias Dantas e outros

RECORRIDO : ANTÔNIO CARLOS CARDOSO DE SOUSA

Adv.: Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e outro

DESPACHO

I - O recurso de fls. 50/53 foi interposto contra a decisão que, negando o provimento ao Agravo de Instrumento, manteve o despacho agravado que considerou deserto o RO, por falta de comprovação do pagamento do depósito recursal. Alega violação legal e divergência de jurisprudência.

O recurso, apesar de tempestivo e regular, é incabível, ao teor do disposto no Enunciado 218 do C. TST. Não se justificando, de modo algum, os argumentos recursais. Realmente não havia nos autos qualquer documento que comprovasse o efetivo recolhimento dentro do prazo - a RE anexada não contém data ou autenticação - e pelo fato de o recorrido ser o próprio banco depositário, mais injustificável se torna a omissão.

II - Pelo exposto, nego o seguimento do apelo. Intimar.
Belém, 23 de setembro de 1993.

MARILDA WANDERLEY COELHO
Juíza Vice-Presidente, no exercício
da Presidência

PROCESSO TST Nº REX 077 4636/92

RECORRENTE: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
Adv.: Srº Regina Regina Cunha e Outros.

RECORRIDO: RAIMUNDO NONATO DA SILVA

DESPACHO

O recurso está em ordem e fundamentado em alíneas a e b do art. 896 da CLT.

Não se conforma a fundação reclamada com a decisão que, rejeitando a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, decretou a inconstitucionalidade dos dispositivos do DL 2425/88 e das leis nºs 7.739/89 e 8.162/91. Alega divergência jurisprudencial.

Não lhe assiste razão, porém, à que, em relação às diferenças salariais decorrentes das férias de abril e maio/88 e de fevereiro/89, a sua discussão já está superada, em face da iterativa jurisprudência do pleno do TST. Quanto à liberação do FGTS, os arrestos apresentados para demonstrar o conflito alegado são inespecíficos, encontrando-se na Enciclopédia 194/TST.

Pelo exposto, nego seguimento à revista. Intimar-se.

Belém, 23 de setembro de 1993

MARILDA WANDERLEY COELHO
Vice-Presidente, no exercício da
Presidência
(G.Reg.49.754)

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 0130/93

A Doutora VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL vierem ou dele notícias tiverem que no dia 12 (doze) do mês de novembro do ano de 1993, às 13:50 horas, será levado a público o pregão de venda e arrematação, na Sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, nº 750, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado na execução movida por ERNI CLOVIS DA COSTA contra CURBEL COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A, nos autos do Processo nº 18JJC-02524/91, bem esse que é o seguinte:

- Parte do terreno total da executada, constituída da área onde está o prédio administrativo da executada, em alvenaria, sendo uma parte de 1 andar e a outra de 2 andares, com várias salas. O terreno objeto da presente penhora, mede 92,00 metros de frente por 80,00 metros de fundos, com a frente projetada para a estrada da Maracacuera onde está a entrada do imóvel, situado portanto na parte direita do imóvel todo, a partir da sua lateral direita, ficando sua esquerda e final, excluídos da penhora, confinandose de ambos os lados com quem de direito, tudo no estado.

VALOR DA AVALIAÇÃO:.....CR\$3.000.000,00 (TRÊS MILHÕES DE CRUZEIROS REAIS)."

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com

o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos cinco dias do mês de outubro do ano de 1993, Eu, (Marcia M. B. de M. Amaral), Auxiliar Judiciária, lavrei o presente. E eu, (Raimundo Nonato da Silva), Diretor da Secretaria, subscrevi. * * * * *

A J U Í Z A:

VANJA COSTA DE MENDONÇA
Juíza do Trabalho Substituta,
na Presidência da 1ª JJC de Belém
(G.Reg.49.813)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 135/93

A Doutora VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER, a todos quanto o presente EDITAL vierem ou dele notícias tiverem, que no dia 10.11.93, às 13,50 horas, na Sede desta Junta, sito a Trav. D. Pedro I, nº-750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados na execução movida por JOSÉ DE NAZARÉ SOARES DA SILVA contra INTER SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, nos autos do Processo nº-18-JJC-2847/92, bem esses que encontram-se no Depósito Público do E. TST da 8ª Região, e que são os seguintes:

1) 01 (UM) Batedouro de água esmalte geláqua nº-4973, no estado. Valor da Avaliação de CR\$-15.000,00.

01 (UMA) Máquina de escrever manual, remington 100, sem número visível, cor cinza, 190 espacos, no estado. Valor da Avaliação de CR\$-10.000,00

01 (UMA) Mesa de fórmica vermelha, pés de ferro, no estado. Valor da Avaliação de CR\$-3.000,00.

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO em CR\$-28.000,00 (VINTE E OITO MIL CRUZEIROS REAIS)".

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Estado e fixado no lugar de costume, na Sede da Junta, na Trav. D. Pedro I, nº-750 - 3º Bloco - 2º andar.

DADO e passado nesta cidade de Belém - Estado do Pará, aos seis dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e três, Eu, J. Araújo, lavrei o presente. E eu

Raimundo Nonato da Silva, Diretor da Secretaria subscrevi.

A J U Í Z A:

VANJA COSTA DE MENDONÇA
Juíza do Trabalho Substituta
na Presidência da 1ª JJC de
Belém

(G.Reg.49.826)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº-18,136/93

A Doutora VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER, a todos quanto o presente EDITAL vierem ou dele notícia tiverem, que no dia 11.11.93, às 13,50 horas, serão levados a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados na execução movida por JOSÉ NAZARENO SANTA BRÍGIDA DOS SANTOS con

tra SENCO-SOCIEDADE DE ENG.IND. E COM.LTDA, nos autos do Processo nº-18-2758/92, bem esses que encontram-se no depósito público do E.TST da 8ª Região, e que são os seguintes:

01 (UMA) Máquina de escrever elétrica, olivetti TEKNE 3, cor cinza, 170 espacos, sem número visível, no estado. VALOR CR\$-20.000,00

03 (TRES) Cadeiras estofadas, cor verde, pés ferro niquelado, marca MG, no estado. Valor de CR\$-6.000,00.

01 (UMA) Cadeira estofada preta, adaptável para cama, marca LATER, no estado. Valor de CR\$-4.000,00.

01 (UM) Aparalho de Ar refrigerado marca Espriger 10.000 BTUS aproximado, s/nº visível, no estado. Valor de CR\$-20.000,00.

30 (TRINTA) Pias de mármore esmalada de 1,00 mt de comprimento, por 0,50 mt. de largura, no valor de CR\$-4.000,00 cada uma, soma 120.000,00. TOTAL DA AVALIAÇÃO DE CR\$-170.000,00 (CENTO E SETENTA MIL CRUZEIROS REAIS).

Quem pretender arrematar ditos bens deve comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (VINTE POR CENTO) do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no local de costume. DADO e passado nesta Cidade de Belém-Pará, aos 06.10.93. Eu, J. Araújo, lavrei o presente. E eu Raimundo Nonato da Silva, Diretor da Secretaria, subscrevi.

(G.Reg.49.828)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº-137/93

A Doutora VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que pelo presente EDITAL fica Notificado o Senhor JOSÉ TADEU ESTEVES DA SILVA (reclamado-excutado), nos autos do Processo nº-18-JJC-1018/92, em que é reclamante: MANDEL DE ALMEIDA CORREA, a cumprir o ACORDO de fls. 10 e 13, homologado pela Junta, no valor de CR\$-50.662,07 (CINCOENTA MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E DOIS CRUZEIROS REAIS E SETE CENTAVOS) a quantia acima mencionada, refere-se o débito junto ao Cartão CREDICARD S/A.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e fixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, a Trav. D. Pedro I, nº-750 - 3º andar, digo, 3º bloco - 2º andar. DADO e passado nesta Cidade de Belém - Estado do Pará, aos 08.10.93. Eu, J. Araújo, lavrei o presente. E eu Raimundo Nonato da Silva, Diretor da Secretaria, subscrevi.

VANJA COSTA DE MENDONÇA
Juíza do Trabalho Substituta NA
PRESIDÊNCIA DA 1ª JJC DE BELÉM
(G.Reg.49.864)

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica notificado o Senhor APOLINARTO BARROS BATA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do processo 58-JJC - 1185/93, em que a reclamante ANETIA JOANA DA SILVA COSTA, para comparecer perante este Juízo, no dia 03 de Novembro de 1993, às 16 horas e 40 minutos, para a abertura do instrução.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, o presente EDITAL será publicado no Diário Oficial do Estado, e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

DADO e passado, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e três, Eu, J. Araújo, lavrei o presente. E eu Oscarina de Almeida Brito, Diretora da Secretaria, subscrevi.

LUIZ VASCONCELOS CASTIGLIONI
Juiz do Trabalho
Substituto

(G.Reg.49.718)

Portaria n° 454 de 28.06.93 período de 01 a 30.09.93 Ano: 1993 Unidade: Curuca CP93/0096069-5	Portaria n° 115 de 05.05.93 período de 01 a 30.07.93 Ano: 1993 Unidade: Castanhal CP93/0095950-6	Portaria n° 28 de 21.05.93 período de 01 a 30.07.93 Ano: 1993 Unidade: Colares CP93/0096086-5
Portaria n° 470 de 28.06.93 Ano: 1993 Unidade: Santa Maria do Para CP93/0096077-6	Portaria n° 45 de 29.04.93 período de 01 a 30.07.93 Ano: 1993 Unidade: Tome-açu CP93/0095951-4	Portaria n° 23 de 21.05.93 período de 01 a 30.07.93 Ano: 1993 Unidade: Colares CP93/0096094-6
Portaria n° 466 de 28.06.93 período de 01 a 30.09.93 Unidade: Santa Maria do Para Ano: 1993 CP93/0096085-7	Portaria n° 42 de 27.04.93 período de 01 a 30.07.93 Ano: 1993 Unidade: Tome-açu CP93/0095942-5	Portaria n° 22 de 20.05.93 período de 01 a 30.07.93 Ano: 1993 Unidade: Colares CP93/0096095-4
Portaria n° 463 de 28.06.93 período de 01 a 30.09.93 Ano: 1993 Unidade: Terra Alta CP93/0096093-8	Portaria n° 126 de 05.05.93 período de 01.07 a 14.08.93 Ano: 1993 Unidade: Santarem CP93/0095943-3	Portaria n° 16 de 20.05.93 período de 01 a 30.07.93 Ano: 1993 Unidade: Colares CP93/0096041-5
Portaria n° 90 de 18.06.93 período de 01 a 30.09.93 Ano: 1993 Unidade: Obidos CP93/0095949-2	Portaria n° 46 de 15.04.93 período de 01 a 30.07.93 Ano: 1993 Unidade: Obidos CP93/0095959-0	Portaria n° 46 de 26.04.93 período de 05.07 a 08.08.93 e 19.07 a 17.08.93 Ano: 1993 Unidade: Monte Alegre CP93/0096048-2
Portaria n° 85 de 08.06.93 período de 01 a 30.09.93 Ano: 1993 Unidade: Obidos CP93/0095966-2	Portaria n° 174 de 05.05.93 período de 01 a 30.07.93 Ano: 1993 Unidade: Santarem CP93/0095967-0	Portaria n° 44 de 26.04.93 período de 01 a 30.07.93 Ano: 1993 Unidade: Monte Alegre CP93/0096049-0
Portaria n° 27 de 08.06.93 período de 01 a 30.09.93 Ano: 1993 Unidade: Conceicao do Ara guia CP93/0095958-1	Portaria n° 141 de 05.05.93 período de 01.07 a 14.08.93 Ano: 1993 Unidade: Santarem CP93/0095975-1	Portaria n° 42 de 26.04.93 período de 01 a 30.07.93 Ano: 1993 Unidade: Monte Alegre CP93/0096057-1
Portaria n° 26 de 08.06.93 período de 02 a 31.08.93 Ano: 1993 Unidade: Conceicao do Ara guia CP93/0095974-3	Portaria n° 139 de 05.05.93 período de 01.07 a 14.08.93 Ano: 1993 Unidade: Santarem CP93/0095983-2	Portaria n° 76 de 30.04.93 período de 05.05 a 01.06 e de 05.05 a 16.06.93 Ano: 1993 Unidade: Capitao Poco CP93/0096065-2
Portaria n° 10 de 14.05.93 período de 01 a 30.07.93 Ano: 1993 Unidade: Alenquer CP93/0095982-4	Portaria n° 137 de 05.05.93 período de 01.07 a 14.08.93 Ano: 1993 Unidade: Santarem CP93/0095991-3	Portaria n° 41 de 01.06.93 período de 01 a 30.08.93 Ano: 1993 Unidade: Maracana CP93/0096073-3
Portaria n° 162 de 26.05.93 período de 01 a 30.07.93 Ano: 1993 Unidade: Tucuruí CP93/0095990-5	Portaria n° 134 de 05.05.93 período de 01.07 a 14.08.93 Ano: 1993 Unidade: Santarem CP93/0096007-5	Portaria n° 279 de 17.05.93 período de 01 a 30.07.93 Ano: 1993 Unidade: Marapanim CP93/0096056-3
Portaria n° 41 de 08.06.93 período de 01 a 30.08 e de 01.07 a 14.08.93 Ano: 1993 Unidade: Mae do Rio CP93/0095999-9	Portaria n° 131 de 05.05.93 período de 01.07 a 14.08.93 Ano: 1993 Unidade: Santarem CP93/0096070-9	Portaria n° 171 de 12.05.93 período de 01.07 a 14.08.93 Ano: 1993 Unidade: Curuca CP93/0096064-4
Portaria n° 209 de 12.05.93 período de 17.06 a 31.07.93 Ano: 1993 Unidade: Braganca CP93/0095998-0	Portaria n° 122 de 05.05.93 período de 01.07 a 14.08.93 Ano: 1993 Unidade: Santarem CP93/0096078-4	Portaria n° 170 de 12.05.93 período de 01.07 a 14.08.93 Ano: 1993 Unidade: Curuca CP93/0096072-5
Portaria n° 166 de 11.05.93 período de 01 a 30.07.93 Ano: 1993 / Unidade: Curuca CP93/0096006-7	Portaria n° 31 de 12.05.93 período de 01 a 30.07.93 Ano: 1993 Unidade: Soure CP93/0096071-7	Portaria n° 268 de 17.05.93 período de 01 a 30.07.93 Ano: 1993 Unidade: Marapanim CP93/0096080-6
Portaria n° 164 de 11.05.93 período de 01 a 30.07.93 Ano: 1993 Unidade: Curuca CP93/0096014-8	Portaria n° 20 de 20.04.93 período de 31.05 a 29.06.93 Ano: 1993 Unidade: Soure CP93/0096079-2	Portaria n° 23 de 17.05.93 período de 01 a 30.07.93 Ano: 1993 Unidade: Curuca CP93/0096081-4
Portaria n° 159 de 10.05.93 período de 01 a 30.07.93 Ano: 1993 Unidade: Castanhal CP93/0096022-9	Portaria n° 21 de 20.04.93 período de 30.06 a 29.07.93 Ano: 1993 Unidade: Soure CP93/0096025-3	Portaria n° 236 de 17.05.93 período de 01 a 30.07.93 Ano: 1993 Unidade: Marapanim CP93/0095944-1
Portaria n° 158 de 10.05.93 período de 01.07 a 14.08.93 Ano: 1993 Unidade: Castanhal CP93/0096030-0	Portaria n° 02 de 10.02.93 período de 30.03 a 28.04.93 Ano: 1993 Unidade: Soure CP93/0095984-0	Portaria n° 173 de 12.05.93 período de 01 a 30.07.93 Ano: 1993 Unidade: Curuca CP93/0095952-2
Portaria n° 151 de 10.05.93 período de 01 a 30.07.93 Ano: 1993 Unidade: Curuca CP93/0096038-5	Portaria n° 03 de 01.05.93 período de 01.07 a 14.08.93 Ano: 1993 Unidade: Paragminas CP93/0095992-1	Portaria n° 175 de 12.05.93 período de 01 a 30.07.93 Ano: 1993 Unidade: Curuca CP93/0095960-3
Portaria n° 148 de 12.05.93 período de 01 a 30.07.93 Ano: 1993 Unidade: Curuca CP93/0096046-6	Portaria n° 08 de 01.05.93 período de 01 a 30.08.93 Ano: 1993 Unidade: Paragminas CP93/0096000-8	Portaria n° 178 de 12.05.93 período de 01 a 30.07.93 Ano: 1993 Unidade: Curuca CP93/0095968-9
Portaria n° 118 de 05.05.93 período de 01 a 30.07.93 Ano: 1993 Unidade: Castanhal CP93/0096054-7	Portaria n° 06 de 07.05.93 período de 01 a 30.06.93 e de 15.06 a 30.07.93 Ano: 1993 Unidade: Terra Santa CP93/0096008-3	Portaria n° 183 de 13.05.93 período de 01 a 30.07.93 Ano: 1993 Unidade: Curuca CP93/0095976-0
Portaria n° 106 de 04.05.93 período de 01.07 a 14.08.93 Ano: 1993 Unidade: Castanhal CP93/0096062-8	Portaria n° 186 de 13.05.93 período de 01.07 a 04.08.93 Ano: 1993 Unidade: Curuca CP93/0096017-2	Portaria n° 187 de 13.05.93 período de 01 a 30.07.93 Ano: 1993 Unidade: Curuca CP93/0095945-0
Portaria n° 456 de 28.06.93 período de 01 a 30.09.93 Ano: 1993 Unidade: Curuca CP93/0096044-4	Portaria n° 254 de 16.05.93 período de 01 a 30.07.93 Ano: 1993 Unidade: Marapanim CP93/0096033-4	Portaria n° 189 de 14.05.93 período de 01 a 30.07.93 Ano: 1993 Unidade: Marapanim CP93/0095953-0
Portaria n° 486 de 22.06.93 período de 01 a 30.09.93 Ano: 1993 Unidade: Santa Maria do Para CP93/0096055-5	Portaria n° 220 de 14.05.93 período de 01 a 30.07.93 Ano: 1993 Unidade: Curuca CP93/0096009-1	Portaria n° 193 de 14.05.93 período de 01 a 30.07.93 Ano: 1993 Unidade: Marapanim CP93/0095961-1
Portaria n° 96 de 24.06.93 período de 01 a 30.09.93 Ano: 1993 Unidade: Obidos CP93/0096053-6	Portaria n° 234 de 17.05.93 período de 01 a 30.07.93 Ano: 1993 Unidade: Curuca CP93/0096016-4	Portaria n° 196 de 14.05.93 período de 01 a 30.07.93 Ano: 1993 Unidade: Marapanim CP93/0095969-7
Portaria n° 14 de 03.05.93 período de 01 a 30.07.93 Ano: 1993 Unidade: Vigia CP93/0096039-3	Portaria n° 188 de 14.05.93 período de 01 a 30.07.93 Ano: 1993 Unidade: Curuca CP93/0096001-6	Portaria n° 209 de 14.05.93 período de 01 a 30.07.93 Ano: 1993 Unidade: Marapanim CP93/0095977-8
Portaria n° 06 de 20.05.93 período de 01 a 30.07.93 Ano: 1993 Unidade: Cachoeira do Arari CP93/0096031-8	Portaria n° 212 de 14.05.93 período de 01 a 30.07.93 Ano: 1993 Unidade: Marapanim CP93/0096024-5	Portaria n° 219 de 14.05.93 período de 01 a 30.07.93 Ano: 1993 Unidade: Marapanim CP93/0095985-9
Portaria n° 04 de 13.05.93 período de 01 a 30.07.93 Ano: 1993 Unidade: Ponta de Pedras CP93/0096023-7	Portaria n° 214 de 14.05.93 período de 01 a 30.07.93 Ano: 1993 Unidade: Curuca CP93/0096032-6	Portaria n° 21 de 20.05.93 período de 01 a 30.07.93 Ano: 1993 Unidade: Colares CP93/0095993-0
Portaria n° 157 de 10.05.93 período de 01.07 a 14.08.93 Ano: 1993 Unidade: Castanhal CP93/0096015-6	Portaria n° 31 de 21.05.93 período de 01 a 30.07.93 Ano: 1993 Unidade: Colares CP93/0096040-7	Portaria n° 20 de 20.05.93 período de 01.07 a 14.08.93 Ano: 1993 Unidade: Colares CP93/0096088-1
Portaria n° 119 de 05.05.93 período de 01 a 30.07.93 Ano: 1993 Unidade: Castanhal CP93/0095941-7	Portaria n° 25 de 21.05.93 período de 01 a 30.07.93 Ano: 1993 Unidade: Colares CP93/0096087-3	

Portaria n° 19 de 20.05.93 período de 01 a 30.07.93 Ano: 1993 unidade: Colares CP93/0096089-0	Portaria n° 48 de 12.05.93 período de 01 a 30.07.93 Ano: 1993 unidade: Igrape Acu CP93/0096050-4	Portaria n° 38 de 26.04.93 período de 01 a 30.07.93 Ano: 1993 unidade: Tome Acu CP93/0095653-1
Portaria n° 17 de 20.5.93 período de 01.07 a 14.08.93 Ano: 1993 unidade: Colares CP93/0095946-8	Portaria n° 08 de 13.05.93 período de 01 a 30.07.93 Ano: 1993 unidade: Ourem CP93/0096058-0	Portaria n° 39 de 26.04.93 período de 01 a 30.07.93 Ano: 1993 unidade: Tome Acu CP93/0095565-9
Portaria n° 14 de 18.05.93 período de 01 a 30.07.93 Ano: 1993 unidade: Colares CP93/0095954-9	Portaria n° 03 de 13.05.93 período de 01.07 a 14.08.93 Ano: 1993 unidade: Ourem CP93/0096066-0	Portaria n° 41 de 27.04.93 período de 01 a 30.07.93 Ano: 1993 unidade: Tome Acu CP93/0095573-0
Portaria n° 13 de 18.05.93 período de 01 a 30.07.93 Ano: 1993 unidade: Colares CP93/0095962-0	Portaria n° 30 de 12.05.93 período de 01 a 30.07.93 Ano: 1993 unidade: Soure CP93/0096074-1	Portaria n° 51 de 29.04.93 período de 01 a 30.07.93 Ano: 1993 unidade: Obidos CP93/0095581-0
Portaria n° 54 de 29.04.93 período de 01 a 30.07.93 Ano: 1993 unidade: Monte Alegre CP93/0095970-0	Portaria n° 23 de 22.04.93 período de 01 a 30.06.93 Ano: 1993 unidade: Soure CP93/0096067-9	Portaria n° 50 de 29.04.93 período de 01 a 30.07.93 Ano: 1993 unidade: Obidos CP93/0095589-6
Portaria n° 53 de 29.04.93 período de 01.07 a 14.08.93 Ano: 1993 unidade: Monte Alegre CP93/0095978-6	Portaria n° 19 de 16.04.93 período de 01 a 30.07.93 Ano: 1993 unidade: Soure CP93/0096097-0	Portaria n° 49 de 29.04.93 período de 01 a 30.07.93 Ano: 1993 unidade: Obidos CP93/0095597-7
Portaria n° 52 de 26.04.93 período de 01 a 30.07.93 Ano: 1993 unidade: Praiaha CP93/0095986-7	Portaria n° 18 de 16.04.93 período de 01 a 30.07.93 Ano: 1993 unidade: Soure CP93/0096096-2	Portaria n° 47 de 29.04.93 período de 01 a 30.07.93 Ano: 1993 unidade: Obidos CP93/0095605-1
Portaria n° 45 de 26.04.93 período de 01.07 a 14.08.93 Ano: 1993 unidade: Monte Alegre CP93/0095994-8	Portaria n° 15 de 15.04.93 período de 01 a 30.07.93 Ano: 1993 unidade: Soure CP93/0096082-2	Portaria n° 41 de 29.04.93 período de 01 a 30.07.93 Ano: 1993 unidade: Obidos CP93/0095557-8
Portaria n° 41 de 26.04.93 período de 01 a 30.07.93 Ano: 1993 unidade: Monte Alegre CP93/0096002-4	Portaria n° 14 de 14.04.93 período de 01 a 30.07.93 Ano: 1993 unidade: Soure CP93/0096075-0	Portaria n° 25 de 12.04.93 período de 01 a 30.06.93 Ano: 1993 unidade: Curralinho CP93/0095549-7
Portaria n° 40 de 26.04.93 período de 01 a 30.07.93 Ano: 1993 unidade: Monte Alegre CP93/0096010-5	Portaria n° 04 de 12.04.93 período de 01 a 30.07.93 Ano: 1993 unidade: Soure CP93/0096083-0	Portaria n° 24 de 29.04.93 período de 01 a 30.07.93 Ano: 1993 unidade: Curralinho CP93/0095541-1
Portaria n° 120 de 05.05.93 período de 01.07 a 14.08.93 Ano: 1993 unidade: Santarem CP93/0096018-0	Portaria n° 07 de 01.05.93 período de 01 a 30.07.93 Ano: 1993 unidade: Para gminas CP93/0096091-1	Portaria n° 196 de 05.05.93 período de 01 a 30.07.93 Ano: 1993 unidade: Aveiro CP93/0095533-0
Portaria n° 33 de 20.04.93 período de 01 a 30.07.93 Ano: 1993 unidade: Monte Alegre CP93/0096026-1	Portaria n° 28 de 19.05.93 período de 01 a 30.07.93 Ano: 1993 unidade: Muana CP93/0096090-3	Portaria n° 177 de 05.05.93 período de 01 a 30.07.93 Ano: 1993 unidade: Santarem CP93/0095525-0
Portaria n° 32 de 19.04.93 período de 01 a 30.07.93 Ano: 1993 unidade: Monte Alegre CP93/0096034-2	Portaria n° 32 de 19.05.93 período de 01 a 30.07.93 Ano: 1993 unidade: Muana CP93/0096098-9	Portaria n° 181 de 05.05.93 período de 01 a 30.07.93 Ano: 1993 unidade: Santarem CP93/0095661-2
Portaria n° 44 de 30.04.93 período de 01 a 30.06.93 Ano: 1992 unidade: Capitao Poco CP93/0096042-3	Portaria n° 05 de 01.05.93 período de 01 a 30.07.93 Ano: 1993 unidade: Para gminas CP93/0096099-7	Portaria n° 173 de 05.05.93 período de 01 a 30.07.93 Ano: 1993 unidade: Santarem CP93/0095669-8
Portaria n° 107 de 30.04.93 período de 01 a 30.07.93 Ano: 1993 unidade: Altamira CP93/0095987-5	Portaria n° 02 de 01.05.93 período de 01 a 30.07.93 Ano: 1993 unidade: Para gminas CP93/0096100-4	Portaria n° 171 de 05.05.93 período de 01 a 30.07.93 Ano: 1993 unidade: Santarem CP93/0095677-9
Portaria n° 08 de 25.05.93 período de 25.05.93 Ano: 1993 unidade: Baiao CP93/0095955-7	Portaria n° 08 de 14.05.93 período de 01 a 30.07.93 Ano: 1993 unidade: Terra Santa CP93/0095933-6	Portaria n° 170 de 05.05.93 período de 01 a 30.07.93 Ano: 1993 unidade: Santarem CP93/0095566-7
Portaria n° 125 de 05.05.93 período de 01.07 a 14.08.93 Ano: 1993 unidade: Santarem CP93/0095963-8	Portaria n° 07 de 14.05.93 período de 01 a 30.07.93 Ano: 1993 unidade: Para gminas CP93/0095925-5	Portaria n° 166 de 05.05.93 período de 01 a 30.07.93 Ano: 1993 unidade: Santarem CP93/0095574-8
Portaria n° 12 de 05.05.93 período de 01.07 a 14.08.93 Ano: 1993 unidade: Santarem CP93/0095971-9	Portaria n° 104 de 04.05.93 período de 01 a 30.07.93 Ano: 1993 unidade: Castanhal CP93/0095917-4	Portaria n° 162 de 05.05.93 período de 01 a 30.07.93 Ano: 1993 unidade: Santarem CP93/0095607-8
Portaria n° 320 de 24.05.93 período de 01 a 30.08.93 Ano: 1993 unidade: Abaetetuba CP93/0095979-4	Portaria n° 108 de 04.05.93 período de 01 a 30.07.93 Ano: 1993 unidade: Castanhal CP93/0095909-3	Portaria n° 158 de 05.05.93 período de 01 a 30.07.93 Ano: 1993 unidade: Santarem CP93/0095599-3
Portaria n° 321 de 24.05.93 período de 01 a 30.08.93 Ano: 1993 unidade: Abaetetuba CP93/0095995-6	Portaria n° 100 de 04.05.93 período de 01 a 30.07.93 Ano: 1993 unidade: Castanhal CP93/0095910-7	Portaria n° 159 de 05.05.93 período de 01 a 30.07.93 Ano: 1993 unidade: Santarem CP93/0095591-8
Portaria n° 314 de 20.05.93 período de 01 a 30.08.93 Ano: 1993 unidade: Abaetetuba CP93/0096003-2	Portaria n° 098 de 04.05.93 período de 01 a 30.07.93 Ano: 1993 unidade: Castanhal CP93/0095911-5	Portaria de n° 140 de 05.05.93 período de 01.07 a 14.08.93 Ano: 1993 unidade: Santarem CP93/0095615-9
Portaria n° 315 de 20.05.93 período de 01 a 30.08.93 Ano: 1993 unidade: Abaetetuba CP93/0096011-3	Portaria n° 096 de 04.05.93 período de 01 a 30.07.93 Ano: 1993 unidade: Castanhal CP93/0095912-3	Portaria n° 138 de 05.05.93 período de 01.07 a 14.08.93 Ano: 1993 unidade: Santarem CP93/0095614-0
Portaria n° 316 de 20.05.93 período de 01 a 30.08.93 Ano: 1993 unidade: Igrape Miri CP93/0096019-9	Portaria n° 69 de 06.05.93 período de 01 a 30.07.93 Ano: 1993 unidade: Tome Acu CP93/0095913-1	Portaria n° 135 de 05.05.93 período de 01.07 a 14.08.93 Ano: 1993 unidade: Santarem CP93/0095606-0
Portaria n° 282 de 12.05.93 período de 01 a 30.07.93 Ano: 1993 unidade: Capanema CP93/0096027-0	Portaria n° 64 de 04.05.93 período de 01 a 30.07.93 Ano: 1993 unidade: Tome Acu CP93/0095613-2	Portaria n° 133 de 05.05.93 período de 01.07 a 14.08.93 Ano: 1993 unidade: Santarem CP93/0095598-5
Portaria n° 277 de 10.05.93 período de 01 a 30.07.93 Ano: 1993 unidade: Capanema CP93/0096035-0	Portaria n° 43 de 27.04.93 período de 01 a 30.07.93 Ano: 1993 unidade: Tome Acu CP93/0095621-3	Portaria n° 132 de 05.05.93 período de 01.07 a 14.08.93 Ano: 1993 unidade: Santarem CP93/0095590-0
Portaria n° 04 de 07.05.93 período de 01 a 30.07.93 Ano: 1993 unidade: Redencao CP93/0096043-1	Portaria n° 35 de 26.04.93 período de 01 a 30.07.93 Ano: 1993 unidade: Tome Acu CP93/0095629-9	Portaria de n° 127 de 05.05.93 período de 01.07 a 14.08.93 Ano: 1993 unidade: Santarem CP93/0095582-9
Portaria n° 03 de 12.04.93 período de 01 a 30.06.93 Ano: 1993 unidade: Redencao CP93/0096051-2	Portaria n° 36 de 26.04.93 período de 01 a 30.07.93 Ano: 1993 unidade: Tome Acu CP93/0095637-0	Portaria n° 128 de 05.05.93 período de 01.07 a 14.08.93 Ano: 1993 unidade: Santarem CP93/0095558-6
Portaria n° 272 de 06.05.93 período de 01 a 30.07.93 Ano: 1993 unidade: Peixe-Boi CP93/0096059-8	Portaria n° 37 de 26.04.93 período de 01 a 30.07.93 Ano: 1993 unidade: Tome Acu CP93/0095645-0	Portaria n° 211 de 17.06.93 período de 02 a 31.08.93 Ano: 1993 unidade: Santarem CP93/0095550-0

Portaria n° 175 de 23.06.93 período de 01 a 30.07.93 Ano: 1993 unidade: Santarem CP93/0095542-0	Portaria n° 133 de 10.05.93 período de 01 a 30.07.93 Ano: 1993 unidade: Castanhal CP93/0095686-8	Portaria n° 109 de 05.05.93 período de 01.07 a 14.08.93 Ano: 1993 unidade: Castanhal CP93/0095821-6
Portaria n° 483 de 22.06.93 período de 01 a 30.08.93 Ano: 1993 unidade: Santa Maria do Para CP93/0095534-9	Portaria n° 134 de 10.05.93 período de 01.07 a 14.08.93 Ano: 1993 unidade: Castanhal CP93/0095687-6	Portaria n° 119 de 05.05.93 período de 01.07 a 14.08.93 Ano: 1993 unidade: Santarem CP93/0095829-1
Portaria n° 487 de 22.06.93 período de 01 a 30.08.93 Ano: 1993 unidade: Santa Maria do Para CP93/0095526-0	Portaria n° 135 de 10.05.93 período de 01 a 30.07.93 Ano: 1993 unidade: Castanhal CP93/0095693-0	Portaria n° 167 de 05.05.93 período de 01 a 30.07.93 Ano: 1993 unidade: Santarem CP93/0095837-2
Portaria n° 79 de 09.06.93 período de 01 a 30.09.93 Ano: 1993 unidade: Obidos CP93/0095583-7	Portaria n° 136 de 10.05.93 período de 01 a 30.07.93 Ano: 1993 unidade: Castanhal CP93/0095701-5	Portaria n° 151 de 05.05.93 período de 01 a 30.07.93 Ano: 1993 unidade: Santarem CP93/0095845-3
Portaria n° 78 de 01.06.93 período de 01 a 30.09.93 Ano: 1993 unidade: Obidos CP93/0095575-6	Portaria n° 132 de 10.05.93 período de 01 a 30.07.93 Ano: 1993 unidade: Castanhal CP93/0095694-9	Portaria n° 58 de 03.05.93 período de 01 a 30.07.93 Ano: 1993 unidade: Tome-Acu CP93/0095853-4
Portaria n° 86 de 15.06.93 período de 01 a 30.09.93 Ano: 1993 unidade: Obidos CP93/0095567-5	Portaria n° 126 de 07.05.93 período de 01 a 30.07.93 Ano: 1993 unidade: Castanhal CP93/0095695-7	Portaria n° 60 de 03.05.93 período de 01 a 30.07.93 Ano: 1993 unidade: Tome-Acu CP93/0095861-5
Portaria n° 87 de 18.06.93 período de 01 a 30.09.93 Ano: 1993 unidade: Obidos CP93/0095559-4	Portaria n° 124 de 07.05.93 período de 01 a 30.07.93 Ano: 1993 unidade: Castanhal CP93/0095702-3	Portaria n° 61 de 03.05.93 período de 01 a 30.07.93 Ano: 1993 unidade: Tome-Acu CP93/0095869-0
Portaria n° 25 de 08.06.93 período de 02 a 31.08.93 Ano: 1993 unidade: Conceicao do Araguaia CP93/0095551-9	Portaria n° 123 de 07.05.93 período de 01 a 30.07.93 Ano: 1993 unidade: Castanhal CP93/0095703-1	Portaria n° 33 de 26.04.93 período de 01 a 30.07.93 Ano: 1993 unidade: Acara CP93/0095877-1
Portaria n° 05 de 08.06.93 período de 02 a 31.08.93 Ano: 1993 unidade: Redencao CP93/0095543-8	Portaria n° 122 de 07.05.93 período de 01 a 30.07.93 Ano: 1993 unidade: Castanhal CP93/0095709-0	Portaria n° 34 de 26.04.93 período de 01 a 30.07.93 Ano: 1993 unidade: Acara CP93/0095885-2
Portaria n° 36 de 03.05.93 período de 01 a 30.07.93 Ano: 1993 unidade: Vigia CP93/0095535-7	Portaria n° 121 de 07.05.93 período de 01.07 a 14.08.93 Ano: 1993 unidade: Castanhal CP93/0095710-4	Portaria n° 156 de 05.05.93 período de 01 a 30.07.93 Ano: 1993 unidade: Santarem CP93/0095846-1
Portaria n° 22 de 03.05.93 período de 01 a 30.07.93 Ano: 1993 unidade: Vigia CP93/0095527-6	Portaria n° 120 de 07.05.93 período de 01.07 a 14.08.93 Ano: 1993 unidade: Castanhal CP93/0095711-2	Portaria n° 178 de 05.05.93 período de 01 a 30.07.93 Ano: 1993 unidade: Santarem CP93/0095838-0
Portaria n° 13 de 03.05.93 período de 01 a 30.07.93 Ano: 1993 unidade: Vigia CP93/0095622-1	Portaria n° 114 de 05.05.93 período de 01 a 30.07.93 Ano: 1993 unidade: Castanhal CP93/0095712-0	Portaria n° 149 de 05.05.93 período de 01 a 30.07.93 Ano: 1993 unidade: Santarem CP93/0095854-2
Portaria n° 16 de 03.05.93 período de 01 a 30.07.93 Ano: 1993 unidade: Vigia CP93/0095623-0	Portaria n° 113 de 05.05.93 período de 01 a 30.07.93 Ano: 1993 unidade: Castanhal CP93/0095704-0	Portaria n° 153 de 05.05.93 período de 01 a 30.07.93 Ano: 1993 unidade: Santarem CP93/0095862-3
Portaria n° 187 de 28.05.93 período de 01 a 30.07.93 Ano: 1993 unidade: Pacaja CP93/0095630-2	Portaria n° 112 de 05.05.93 período de 01 a 30.07.93 Ano: 1993 unidade: Castanhal CP93/0095696-5	Portaria n° 276 de 12.05.93 período de 01.07 a 14.08.93 Ano: 1993 unidade: Capanema CP93/0095847-0
Portaria n° 203 de 08.06.93 período de 01 a 30.07.93 Ano: 1993 unidade: Tucurui CP93/0095631-0	Portaria n° 485 de 22.06.93 período de 01 a 30.09.93 Ano: 1993 unidade: Santa Maria do Para CP93/0095688-4	Portaria n° 281 de 12.05.93 período de 01 a 30.07.93 Ano: 1993 unidade: Capanema CP93/0095839-9
Portaria n° 165 de 26.05.93 período de 01 a 30.07.93 Ano: 1993 unidade: Tucurui CP93/0095638-8	Portaria n° 06 de 03.05.93 período de 01 a 30.07.93 Ano: 1993 unidade: Vigia CP93/0095717-1	Portaria n° 24 de 30.04.93 período de 01.08 a 15.09.93 Ano: 1993 unidade: Medicilândia CP93/0095750-3
Portaria n° 03 de 20.05.93 período de 01 a 30.07.93 Ano: 1993 unidade: Cachoeira do Arari CP93/0095646-9	Portaria n° 03 de 03.05.93 período de 01 a 30.07.93 Ano: 1993 unidade: Vigia CP93/0095725-2	Portaria n° 02 de 13.05.93 período de 01 a 30.07.93 Ano: 1993 unidade: Ourem CP93/0095742-2
Portaria n° 05 de 20.05.93 período de 01 a 30.07.93 Ano: 1993 unidade: Cachoeira do Arari CP93/0095639-6	Portaria n° 05 de 03.05.93 período de 01 a 30.07.93 Ano: 1993 unidade: Vigia CP93/0095733-3	Portaria n° 26 de 26.04.93 período de 01 a 30.07.93 Ano: 1993 unidade: Soure CP93/0095831-3
Portaria n° 07 de 20.05.93 período de 01 a 30.07.93 Ano: 1993 unidade: Cachoeira do Arari CP93/0095654-0	Portaria n° 188 de 02.06.93 período de 01 a 30.07.93 Ano: 1993 unidade: Pacaja CP93/0095741-4	Portaria n° 15 de 21.05.93 período de 01 a 30.07.93 Ano: 1993 unidade: Sao Geraldo do Araguaia CP93/0095823-2
Portaria n° 08 de 20.05.93 período de 01 a 30.07.93 Ano: 1993 unidade: Cachoeira do Arari CP93/0095647-7	Portaria n° 157 de 05.05.93 período de 01 a 30.07.93 Ano: 1993 unidade: Santarem CP93/0095749-0	Portaria n° 30 de 19.05.93 período de 01 a 30.07.93 Ano: 1993 unidade: Muana CP93/0095815-1
Portaria n° 09 de 20.05.93 período de 01 a 30.07.93 Ano: 1993 unidade: Cachoeira do Arari CP93/0095662-0	Portaria n° 152 de 05.05.93 período de 01 a 30.07.93 Ano: 1993 unidade: Santarem CP93/0095757-0	Portaria n° 29 de 19.05.93 período de 01 a 30.07.93 Ano: 1993 unidade: Muana CP93/0095807-0
Portaria n° 10 de 20.05.93 período de 01 a 30.07.93 Ano: 1993 unidade: Cachoeira do Arari CP93/0095655-8	Portaria n° 155 de 05.05.93 período de 01 a 30.07.93 Ano: 1993 unidade: Santarem CP93/0095765-1	Portaria n° 172 de 12.05.93 período de 01 a 30.07.93 Ano: 1993 unidade: Curuá CP93/0095799-6
Portaria n° 02 de 04.06.93 período de 01.07 a 14.08.93 Ano: 1993 unidade: Ponta de Pedras CP93/0095663-9	Portaria n° 150 de 05.05.93 período de 01 a 30.07.93 Ano: 1993 unidade: Santarem CP93/0095773-2	Portaria n° 197 de 14.05.93 período de 01 a 30.07.93 Ano: 1993 unidade: Marapanim CP93/0095791-0
Portaria n° 167 de 11.05.93 período de 01 a 30.07.93 Ano: 1993 unidade: Curuca CP93/0095671-0	Portaria n° 163 de 05.05.93 período de 01 a 30.07.93 Ano: 1993 unidade: Santarem CP93/0095781-3	Portaria n° 206 de 14.05.93 período de 01 a 30.07.93 Ano: 1993 unidade: Marapanim CP93/0095783-0
Portaria n° 161 de 10.05.93 período de 01 a 30.07.93 Ano: 1993 unidade: Castanhal CP93/0095679-5	Portaria n° 161 de 05.05.93 período de 01 a 30.07.93 Ano: 1993 unidade: Santarem CP93/0095789-9	Portaria n° 214 de 28.05.93 período de 01 a 30.07.93 Ano: 1993 unidade: Benevides CP93/0095830-5
Portaria n° 160 de 10.05.93 período de 01 a 30.07.93 Ano: 1993 unidade: Castanhal CP93/0095670-1	Portaria n° 169 de 05.05.93 período de 01 a 30.07.93 Ano: 1993 unidade: Santarem CP93/0095797-0	Portaria n° 113 de 30.04.93 período de 01 a 30.07.93 Ano: 1993 unidade: Altamira CP93/0095822-4
Portaria n° 154 de 10.05.93 período de 01 a 30.07.93 Ano: 1993 unidade: Curuca CP93/0095678-7	Portaria n° 172 de 05.05.93 período de 01 a 30.07.93 Ano: 1993 unidade: Santarem CP93/0095805-4	Portaria n° 114 de 30.04.93 período de 01 a 30.07.93 Ano: 1993 unidade: Altamira CP93/0095814-3
Portaria n° 147 de 10.05.93 período de 01 a 30.07.93 Ano: 1993 unidade: Castanhal CP93/0095685-0	Portaria n° 110 de 05.05.93 período de 01.07 a 14.08.93 Ano: 1993 unidade: Castanhal CP93/0095813-5	Portaria n° 110 de 30.04.93 período de 01 a 30.07.93 Ano: 1993 unidade: Altamira CP93/0095806-2

Portaria nº 49 de 24.05.93
período de 01 a 30.08.93
ano: 1993
unidade: Medicilândia CP93/0095798-8

Portaria nº 50 de 24.05.93
período de 01.08 a 15.09.93
ano: 1993
unidade: Medicilândia CP93/0095790-2

Portaria nº 18 de 01.09.93
período de 01 a 30.10.93
ano: 1993
unidade: Cachoeira do Arari CP93/0095782-1

Portaria nº 16 de 01.09.93
período de 01 a 30.10.93
ano: 1993
unidade: Cachoeira do Arari CP93/0095774-0

Portaria nº 17 de 01.09.93
período de 01 a 30.10.93
ano: 1993
unidade: Cachoeira do Arari CP93/0095766-0

Portaria nº 19 de 01.10.93
período de 01 a 30.11.93
ano: 1993
unidade: Cachoeira do Arari CP93/0095758-9

Portaria nº 20 de 01.10.93
período de 01 a 30.11.93
ano: 1993
unidade: Cachoeira do Arari CP93/0095734-1

Portaria nº 16 de 04.10.93
período de 01 a 30.07.93
ano: 1993
unidade: São Caetano de Odivelas CP93/0095726-0

Portaria nº 337 de 30.09.93
período de 01 a 30.12.92
ano: 1993
unidade: Santarém CP93/0095718-0

Portaria nº 336 de 30.09.93
período de 01 a 30.12.93
ano: 1993
unidade: Santarém CP93/0095893-3

Portaria nº 335 de 30.09.93
período de 01 a 30.12.93
ano: 1993
unidade: Santarém CP93/0095901-8

Portaria nº 333 de 30.09.93
período de 01 a 30.12.93
ano: 1993
unidade: Santarém CP93/0095902-6

Portaria nº 332 de 30.09.93
período de 01 a 30.12.93
ano: 1993
unidade: Santarém CP93/0095894-1

Portaria nº 331 de 30.09.93
período de 01.12 a 14.01.94
ano: 1993
unidade: Santarém CP93/0095886-0

Portaria nº 330 de 30.09.93
período de 01.12 a 14.01.94
ano: 1993
unidade: Santarém CP93/0095870-4

Portaria nº 329 de 30.09.93
período de 01.12.93 a 14.01.94
ano: 1993
unidade: Santarém CP93/0095878-0

Portaria nº 327 de 30.09.93
período de 01.12.93 a 14.01.94
ano: 1993
unidade: Santarém CP93/0095855-0

Portaria nº 347 de 30.09.93
período de 01 a 30.12.93
ano: 1993
unidade: Santarém CP93/0095863-1

Portaria nº 348 de 30.09.93
período de 01 a 30.12.93
ano: 1993
unidade: Santarém CP93/0095871-2

Portaria nº 349 de 30.09.93
período de 01 a 30.12.93
ano: 1993
unidade: Santarém CP93/0095879-8

Portaria nº 350 de 30.09.93
período de 01 a 30.12.93
ano: 1993
unidade: Santarém CP93/0095887-9

Portaria nº 351 de 30.09.93
período de 01 a 30.12.93
ano: 1993
unidade: Santarém CP93/0095895-0

Portaria nº 352 de 30.09.93
período de 01 a 30.12.93
ano: 1993
unidade: Aveiro CP93/0095903-4

Portaria nº 346 de 30.09.93
período de 01 a 30.12.93
ano: 1993
unidade: Santarém CP93/0095904-2

Portaria nº 345 de 30.09.93
período de 01 a 30.12.93
ano: 1993
unidade: Santarém CP93/0095896-8

Portaria nº 344 de 30.09.93
período de 01 a 30.12.93
ano: 1993
unidade: Santarém CP93/0095888-7

Portaria nº 343 de 30.09.93
período de 01 a 30.12.93
ano: 1993
unidade: Santarém CP93/0095880-1

Portaria nº 342 de 30.09.93
período de 01 a 30.12.93
ano: 1993
unidade: Santarém CP93/0095872-0

Portaria nº 340 de 30.09.93
período de 01 a 30.12.93
ano: 1993
unidade: Santarém CP93/0095864-0

Portaria nº 339 de 30.09.93
período de 01 a 30.12.93
ano: 1993
unidade: Santarém CP93/0095775-9

Portaria nº 328 de 30.09.93
período de 01.12.93 a 14.01.94
ano: 1993
unidade: Santarém CP93/0095767-8

Portaria nº 169 de 13.09.93
período de 01 a 30.12.93
ano: 1993
unidade: Obidos CP93/0095759-7

Portaria nº 161 de 26.08.93
período de 01 a 30.12.93
ano: 1993
unidade: Obidos CP93/0095751-1

Portaria nº 146 de 13.08.93
período de 01 a 30.11.93
ano: 1993
unidade: Obidos CP93/0095743-0

Portaria nº 145 de 10.08.93
período de 01 a 30.11.93
ano: 1993
unidade: Obidos CP93/0095735-0

Portaria nº 162 de 26.08.93
período de 01 a 30.12.93
ano: 1993
unidade: Obidos CP93/0095727-9

Portaria nº 158 de 20.08.93
período de 01.11. a 15.12.93
ano: 1993
unidade: Obidos CP93/0095719-8

Portaria nº 142 de 10.08.93
período de 17.10 a 30.11.93
ano: 1993
unidade: Obidos CP93/0095800-3

Portaria nº 149 de 12.08.93
período de 01 a 30.11.93
ano: 1993
unidade: Obidos CP93/0095808-9

Portaria nº 163 de 03.09.93
período de 01 a 30.12.93
ano: 1993
unidade: Obidos CP93/0095816-0

Portaria nº 155 de 19.08.93
período de 16.11 a 30.12.93
ano: 1993
unidade: Obidos CP93/0095824-0

Portaria nº 147 de 13.08.93
período de 01 a 30.11.93
ano: 1993
unidade: Obidos CP93/0095832-1

Portaria nº 338 de 30.09.93
período de 01 a 30.12.93
ano: 1993
unidade: Santarém CP93/0095792-9

Portaria nº 143 de 10.08.93
período de 17.10 a 30.11.93
ano: 1993
unidade: Obidos CP93/0095784-8

Portaria nº 545 de 01.10.93
período de 01 a 30.07.93
ano: 1993
unidade: Castanhal CP93/0095776-7

Portaria nº 544 de 01.10.93
período de 01.07 a 14.08.93
ano: 1993
unidade: Castanhal CP93/0095768-6

Portaria nº 543 de 30.09.93
período de 01 a 30.12.93
ano: 1993
unidade: Castanhal CP93/0095840-2

Portaria nº 542 de 30.09.93
período de 01 a 30.12.93
ano: 1993
unidade: Castanhal CP93/0095848-8

Portaria nº 541 de 30.09.93
período de 01 a 30.12.93
ano: 1993
unidade: Castanhal CP93/0095856-9

Portaria nº 540 de 30.09.93
período de 01 a 30.12.93
ano: 1993
unidade: Castanhal CP93/0095760-0

Portaria nº 537 de 30.09.93
período de 01 a 30.12.93
ano: 1993
unidade: Castanhal CP93/0095752-0

Portaria nº 538 de 30.09.93
período de 01 a 30.12.93
ano: 1993
unidade: Castanhal CP93/0095744-9

Portaria nº 539 de 30.09.93
período de 01 a 30.12.93
ano: 1993
unidade: Castanhal CP93/0095736-8

Portaria nº 533 de 17.09.93
período de 01 a 30.11.93
ano: 1993
unidade: Marapanim CP93/0095728-7

Portaria nº 534 de 30.09.93
período de 01 a 30.12.93
ano: 1993
unidade: Santa Maria do Para CP93/0095720-1

Portaria nº 535 de 30.09.93
período de 01 a 30.12.93
ano: 1993
unidade: São Francisco do Para CP93/0095897-6

Portaria nº 536 de 30.09.93
período de 01 a 30.12.93
ano: 1993
unidade: Castanhal CP93/0095905-0

Portaria nº 528 de 30.09.93
período de 01 a 30.12.93
ano: 1993
unidade: Terra Alta CP93/0095889-5

Portaria nº 530 de 30.09.93
período de 01 a 30.12.93
ano: 1993
unidade: Santa Maria do Para CP93/0095881-0

Portaria nº 531 de 30.09.93
período de 01 a 30.12.93
ano: 1993
unidade: Santa Maria do Para CP93/0095873-9

Portaria nº 529 de 30.09.93
período de 01 a 30.12.93
ano: 1993
unidade: Terra Alta CP93/0095865-8

Portaria nº 532 de 17.09.93
período de 01.11 a 15.12.93
ano: 1993
unidade: Marapanim CP93/0095857-7

Portaria nº 507 de 30.08.93
período de 01.11 a 15.12.93
ano: 1993
unidade: São João do Araguaia CP93/0095849-6

Portaria nº 508 de 30.08.93
período de 01 a 30.11.93
ano: 1993
unidade: São João do Araguaia CP93/0095841-0

Portaria nº 509 de 30.08.93
período de 01 a 30.11.93
ano: 1993
unidade: São João do Araguaia CP93/0095833-0

Portaria nº 510 de 30.08.93
período de 01 a 30.11.93
ano: 1993
unidade: São João do Araguaia CP93/0095825-9

Portaria nº 511 de 30.08.93
período de 01 a 30.11.93
ano: 1993
unidade: São João do Araguaia CP93/0095817-8

Portaria nº 512 de 30.08.93
período de 01 a 30.11.93
ano: 1993
unidade: São João do Araguaia CP93/0095809-7

Portaria nº 513 de 30.08.93
período de 01 a 30.11.93
ano: 1993
unidade: São João do Araguaia CP93/0095801-1

Portaria nº 514 de 30.08.93
período de 01 a 30.11.93
ano: 1993
unidade: São João do Araguaia CP93/0095793-7

Portaria nº 515 de 06.09.93
período de 01.11 a 15.12.93
ano: 1993
unidade: Marabá CP93/0095785-6

Portaria nº 535 de 20.09.93
período de 01 a 30.12.93
ano: 1993
unidade: Marabá CP93/0095777-5

Portaria nº 536 de 20.09.93
período de 01 a 30.12.93
ano: 1993
unidade: Marabá CP93/0095769-4

Portaria nº 537 de 20.09.93
período de 01.12.93 a 14.01.94
ano: 1993
unidade: Marabá CP93/0095761-9

Portaria nº 538 de 20.09.93
período de 01 a 30.12.93
ano: 1993
unidade: Marabá CP93/0095753-8

Portaria nº 539 de 20.09.93
período de 01 a 30.12.93
ano: 1993
unidade: Marabá CP93/0095745-7

Portaria nº 540 de 20.09.93
período de 01 a 30.12.93
ano: 1993
unidade: Marabá CP93/0095737-6

Portaria nº 541 de 21.09.93
período de 01 a 30.12.93
ano: 1993
unidade: Marabá CP93/0095729-5

Portaria nº 542 de 21.09.93
período de 01 a 30.12.93
ano: 1993
unidade: Marabá CP93/0095721-0

Portaria nº 543 de 21.09.93
período de 01 a 30.12.93
ano: 1993
unidade: Marabá CP93/0095827-5

Portaria nº 544 de 21.09.93
período de 01 a 30.12.93
ano: 1993
unidade: Marabá CP93/0095835-6

Portaria nº 545 de 21.09.93
período de 01 a 30.12.93
ano: 1993
unidade: Marabá CP93/0095843-7

Portaria nº 546 de 21.09.93
período de 01 a 30.12.93
ano: 1993
unidade: Marabá CP93/0095851-8

Portaria nº 547 de 21.09.93
período de 01 a 30.12.93
ano: 1993
unidade: Marabá CP93/0095859-0

Portaria n° 548 de 21.09.93
período de 01 a 30.12.93
ano: 1993
unidade: Itupiranga CP93/0095859-3

Portaria n° 549 de 21.09.93
período de 01 a 30.12.93
ano: 1993
unidade: Itupiranga CP93/0095778-3

Portaria n° 550 de 21.09.93
período de 01 a 30.12.93
ano: 1993
unidade: Marabá CP93/0095786-4

Portaria n° 551 de 22.09.93
período de 01 a 30.12.93
ano: 1993
unidade: São João do Araguaia CP93/0095794-5

Portaria n° 552 de 22.09.93
período de 01 a 30.12.93
ano: 1993
unidade: 1993 CP93/0095802-0

Portaria n° 553 de 22.09.93
período de 01 a 30.12.93
ano: 1993
unidade: Marabá CP93/0095810-0

Portaria n° 554 de 22.09.93
período de 01 a 30.12.93
ano: 1993
unidade: São João do Araguaia CP93/0095818-6

Portaria n° 499 de 17.09.93
período de 01 a 30.12.93
ano: 1993
unidade: Barcarena CP93/0095826-7

Portaria n° 500 de 17.09.93
período de 01 a 30.12.93
ano: 1993
unidade: Barcarena CP93/0095834-8

Portaria n° 501 de 17.09.93
período de 01 a 30.12.93
ano: 1993
unidade: Barcarena CP93/0095842-9

Portaria n° 507 de 23.09.93
período de 01 a 30.12.93
ano: 1993
unidade: Abaetetuba CP93/0095858-5

Portaria n° 517 de 29.09.93
período de 01.12 a 14.01.94
ano: 1993
unidade: Abaetetuba CP93/0095866-6

Portaria n° 721 de 21.09.93
período de 01 a 30.10.93
ano: 1993
unidade: Bragança CP93/0095874-7

Portaria n° 722 de 21.09.93
período de 01 a 30.10.93
ano: 1993
unidade: Bragança CP93/0095882-8

Portaria n° 723 de 21.09.93
período de 01 a 30.10.93
ano: 1993
unidade: Bragança CP93/0095770-8

Portaria n° 724 de 21.09.93
período de 01 a 30.10.93
ano: 1993
unidade: Bragança CP93/0095762-7

Portaria n° 725 de 21.09.93
período de 01 a 30.10.93
ano: 1993
unidade: Bragança CP93/0095754-6

Portaria n° 726 de 21.09.93
período de 01 a 30.10.93
ano: 1993
unidade: Bragança CP93/0095746-5

Portaria n° 727 de 21.09.93
período de 01 a 30.10.93
ano: 1993
unidade: Bragança CP93/0095738-4

Portaria n° 728 de 21.09.93
período de 01 a 30.10.93
ano: 1993
unidade: Bragança CP93/0095730-9

Portaria n° 729 de 21.09.93
período de 01 a 30.10.93
ano: 1993
unidade: Bragança CP93/0095722-8

Portaria n° 730 de 22.09.93
período de 01.10 a 14.11.93
ano: 1993
unidade: Bragança CP93/0095819-4

Portaria n° 731 de 22.09.93
período de 01 a 30.10.93
ano: 1993
unidade: Bragança CP93/0095890-9

Portaria n° 732 de 22.09.93
período de 01.10 a 14.11.93
ano: 1993
unidade: Bragança CP93/0095898-4

Portaria n° 733 de 22.09.93
período de 01.10 a 14.11.93
ano: 1993
unidade: Bragança CP93/0095906-9

Portaria n° 739 de 27.09.93
período de 01 a 30.10.93
ano: 1993
unidade: Bragança CP93/0095907-7

Portaria n° 740 de 27.09.93
período de 01 a 30.10.93
ano: 1993
unidade: Bragança CP93/0095899-2

Portaria n° 741 de 27.09.93
período de 01.10 a 14.11.93
ano: 1993
unidade: Bragança CP93/0095891-7

Portaria n° 742 de 27.09.93
período de 01 a 30.10.93
ano: 1993
unidade: Bragança CP93/0095811-9

Portaria n° 743 de 27.09.93
período de 01.10 a 14.11.93
ano: 1993
unidade: Bragança CP93/0095803-8

Portaria n° 744 de 27.09.93
período de 01 a 30.10.93
ano: 1993
unidade: Bragança CP93/0095867-4

Portaria n° 745 de 27.09.93
período de 01 a 30.10.93
ano: 1993
unidade: Bragança CP93/0095875-5

Portaria n° 746 de 27.09.93
período de 01.10 a 14.11.93
ano: 1993
unidade: Bragança CP93/0095883-6

Portaria n° 747 de 27.09.93
período de 01 a 30.10.93
ano: 1993
unidade: Bragança CP93/0095795-3

Portaria n° 748 de 27.09.93
período de 01 a 30.10.93
ano: 1993
unidade: Bragança CP93/0095787-2

Portaria n° 749 de 27.09.93
período de 01 a 30.10.93
ano: 1993
unidade: Bragança CP93/0095779-1

Portaria n° 750 de 27.09.93
período de 01 a 30.10.93
ano: 1993
unidade: Bragança CP93/0095771-6

Portaria n° 758 de 30.09.93
período de 04.10 a 02.11.93
ano: 1993
unidade: Bragança CP93/0095763-5

Portaria n° 88 de 04.10.93
período de 01 a 30.12.93
ano: 1993
unidade: São Domingos do Capim CP93/0095755-4

Portaria n° 89 de 04.10.93
período de 01 a 30.12.93
ano: 1993
unidade: São Domingos do Capim CP93/0095747-3

Portaria n° 58 de 01.10.93
período de 01.12.93 a 14.01.94
ano: 1993
unidade: São Domingos do Capim CP93/0095739-2

Portaria n° 70 de 28.09.93
período de 01 a 30.12.93
ano: 1993
unidade: São Domingos do Capim CP93/0095731-7

Portaria n° 71 de 28.09.93
período de 01 a 30.12.93
ano: 1993
unidade: São Domingos do Capim CP93/0095723-6

Portaria n° 72 de 28.09.93
período de 01 a 30.12.93
ano: 1993
unidade: São Domingos do Capim CP93/0095908-5

Portaria n° 73 de 28.09.93
período de 01 a 30.12.93
ano: 1993
unidade: São Domingos do Capim CP93/0095900-0

Portaria n° 74 de 28.09.93
período de 01 a 30.12.93
ano: 1993
unidade: São Domingos CP93/0095892-5

Portaria n° 75 de 28.09.93
período de 01 a 30.12.93
ano: 1993
unidade: São Domingos do Capim CP93/0095884-4

Portaria n° 76 de 28.09.93
período de 01 a 30.12.93
ano: 1993
unidade: São Domingos do Capim CP93/0095876-3

Portaria n° 77 de 28.09.93
período de 01 a 30.12.93
ano: 1993
unidade: São Domingos do Capim CP93/0095868-2

Portaria n° 78 de 29.09.93
período de 01 a 30.12.93
ano: 1993
unidade: São Domingos do Capim CP93/0095860-7

Portaria n° 83 de 01.10.93
período de 01 a 30.12.93
ano: 1993
unidade: São Domingos do Capim CP93/0095852-6

Portaria n° 84 de 01.10.93
período de 01.12 a 14.01.94
ano: 1993
unidade: São Domingos do Capim CP93/0095844-5

Portaria n° 56 de 17.09.93
período de 09.09 a 23.10.93
ano: 1993
unidade: Colares CP93/0095836-4

Portaria n° 107 de 21.09.93
período de 01 a 30.11.93
ano: 1993
unidade: Irituia CP93/0095828-3

Portaria n° 103 de 23.08.93
período de 01 a 30.11.93
ano: 1993
unidade: Irituia CP93/0095820-8

Portaria n° 101 de 21.09.93
período de 01 a 30.11.93
ano: 1993
unidade: Irituia CP93/0095812-7

Portaria n° 100 de 21.09.93
período de 01 a 30.11.93
ano: 1993
unidade: Irituia CP93/0095804-6

Portaria n° 104 de 21.09.93
período de 01 a 30.11.93
ano: 1993
unidade: Irituia CP93/0095796-1

Portaria n° 106 de 21.09.93
período de 01 a 30.11.93
ano: 1993
unidade: Irituia CP93/0095788-0

Portaria n° 291 de 01.10.93
período de 01 a 30.12.93
ano: 1993
unidade: Tucuruí CP93/0095780-5

Portaria n° 292 de 01.10.93
período de 01 a 30.12.93
ano: 1993
unidade: Tucuruí CP93/0095772-4

Portaria n° 294 de 01.10.93
período de 01 a 30.12.93
ano: 1993
unidade: Tucuruí CP93/0095764-3

Portaria n° 290 de 01.10.93
período de 01 a 30.12.93
ano: 1993
unidade: Novo Repartimento CP93/0095756-2

Portaria n° 289 de 01.10.93
período de 01 a 30.12.93
ano: 1993
unidade: Novo Repartimento CP93/0095748-1

Portaria n° 288 de 01.10.93
período de 01 a 30.12.93
ano: 1993
unidade: Novo Repartimento CP93/0095740-6

Portaria n° 284 de 01.10.93
período de 01 a 30.12.93
ano: 1993
unidade: Tucuruí CP93/0095732-5

Portaria n° 286 de 01.10.93
período de 01 a 30.12.93
ano: 1993
unidade: Tucuruí CP93/0095724-4

Portaria n° 285 de 01.10.93
período de 01 a 30.12.93
ano: 1993
unidade: Tucuruí CP93/0095680-9

Portaria n° 287 de 01.10.93
período de 01 a 30.12.93
ano: 1993
unidade: Tucuruí CP93/0095672-8

Portaria n° 1023 de 27.09.93
período de 10.11 a 24.12.93
ano: 1993
unidade: São Caetano de Odivelas CP93/0095664-7

Portaria n° 580 de 24.09.93
período de 05.11 a 04.12.93
ano: 1993
unidade: Marabá CP93/0095592-6

Portaria n° 30 de 23.09.93
período de 02.12 a 31.12.93
ano: 1993
unidade: Tailândia CP93/0095584-5

Portaria n° 31 de 23.09.93
período de 21.11 a 20.12.93
ano: 1993
unidade: Tailândia CP93/0095576-4

Portaria n° 124 de 24.09.93
período de 01.12.93 a 14.01.94
ano: 1993
unidade: Tome-Açu CP93/0095568-3

Portaria n° 125 de 24.09.93
período de 01 a 30.12.93
ano: 1993
unidade: Acara CP93/0095560-8

Portaria n° 126 de 24.09.93
período de 01 a 30.12.93
ano: 1993
unidade: Tome-Açu CP93/0095600-0

Portaria n° 499 de 13.08.93
período de 08.08 a 16.09.93
ano: 1993
unidade: Castanhal CP93/0095608-6

Portaria n° 09 de 13.08.93
período de 11.11 a 10.12.93
ano: 1993
unidade: Faro CP93/0095616-7

Portaria n° 1045 de 28.09.93
período de 01 a 30.07.93
ano: 1993
unidade: Santarém CP93/0095624-8

Portaria n° 42 de 28.09.93
período de 01 a 30.10.93
ano: 1993
unidade: Vigia CP93/0095632-9

Portaria n° 272 de 27.09.93
período de 01 a 30.12.93
ano: 1993
unidade: Tucuruí CP93/0095640-0

Portaria n° 274 de 27.09.93
período de 01 a 30.12.93
ano: 1993
unidade: Tucuruí CP93/0095648-5

Portaria n° 41 de 28.09.93
período de 01 a 30.10.93
ano: 1993
unidade: Vigia CP93/0095656-6

Portaria n° 40 de 28.09.93
período de 01.10 a 14.11.93
ano: 1993
unidade: Vigia CP93/0095552-7

Portaria n° 509 de 09.09.93
período de 01 a 30.11.93
ano: 1993
unidade: Santa Maria do Para CP93/0095544-6

Portaria n° 510 de 09.09.93
período de 01 a 30.11.93
ano: 1993
unidade: Curuca CP93/0095536-5

Portaria n° 511 de 09.09.93
período de 01 a 30.11.93
ano: 1993
unidade: Castanhal CP93/0095528-4

Portaria n° 512 de 09.09.93
período de 01 a 30.11.93
ano: 1993
unidade: Castanhal CP93/0095577-2

Portaria n° 513 de 09.09.93
período de 01 a 30.11.93
ano: 1993
unidade: Castanhal CP93/0095585-3

Portaria n° 514 de 09.09.93
período de 01 a 30.11.93
ano: 1993
unidade: Castanhal CP93/0095593-4

Portaria n° 515 de 09.09.93
período de 01 a 30.11.93
ano: 1993
unidade: Castanhal CP93/0095601-9

Portaria n° 516 de 09.09.93
período de 01.11 a 15.12.93
ano: 1993
unidade: Castanhal CP93/0095609-4

Portaria n° 517 de 09.09.93
período de 01 a 30.11.93
ano: 1993
unidade: Castanhal CP93/0095617-5

Portaria n° 518 de 09.09.93
período de 01 a 30.11.93
ano: 1993
unidade: Castanhal CP93/0095625-6

Portaria n° 519 de 09.09.93
período de 01 a 30.11.93
ano: 1993
unidade: São Francisco do Para CP93/0095633-7

Portaria n° 520 de 09.09.93
período de 01.11 a 15.12.93
ano: 1993
unidade: São Francisco do Para CP93/0095641-8

Portaria n° 521 de 09.09.93
período de 01 a 30.11.93
ano: 1993
unidade: São Francisco do Para CP93/0095649-3

Portaria n° 522 de 09.09.93
período de 01 a 30.11.93
ano: 1993
unidade: São Francisco do Para CP93/0095657-4

Portaria n° 247 de 08.09.93
período de 01 a 30.12.93
ano: 1993
unidade: Breves CP93/0095665-5

Portaria n° 248 de 08.09.93
período de 01 a 30.12.93
ano: 1993
unidade: Breves CP93/0095673-6

Portaria n° 249 de 08.09.93
período de 16.11 a 15.12.93
ano: 1993
unidade: Breves CP93/0095681-7

Portaria n° 250 de 08.09.93
período de 16.11 a 15.12.93
ano: 1993
unidade: Breves CP93/0095689-2

Portaria n° 251 de 08.09.93
período de 01 a 30.12.93
ano: 1993
unidade: Gurupa CP93/0095697-3

Portaria n° 500 de 09.09.93
período de 01 a 30.11.93
ano: 1993
unidade: Curuca CP93/0095705-8

Portaria n° 501 de 09.09.93
período de 01 a 30.11.93
ano: 1993
unidade: Curuca CP93/0095713-9

Portaria n° 502 de 09.09.93
período de 01.11 a 15.12.93
ano: 1993
unidade: Curuca CP93/0095569-1

Portaria n° 503 de 09.09.93
período de 01 a 30.11.93
ano: 1993
unidade: Curuca CP93/0095561-6

Portaria n° 504 de 09.09.93
período de 01 a 30.11.93
ano: 1993
unidade: Curuca CP93/0095553-5

Portaria n° 505 de 09.09.93
período de 01 a 30.11.93
ano: 1993
unidade: Curuca CP93/0095545-4

Portaria n° 506 de 09.09.93
período de 01.11 a 15.12.93
ano: 1993
unidade: Curuca CP93/0095537-3

Portaria n° 507 de 09.09.93
período de 01 a 30.11.93
ano: 1993
unidade: Curuca CP93/0095529-2

Portaria n° 508 de 09.09.93
período de 01 a 30.11.93
ano: 1993
unidade: Santa Maria do Para CP93/0095630-7

Portaria n° 14 de 19.08.93
período de 01 a 30.10.93
ano: 1993
unidade: Terra Santa CP93/0095642-6

Portaria n° 15 de 23.08.93
período de 01 a 30.11.93
ano: 1993
unidade: Terra Santa CP93/0095634-5

Portaria n° 16 de 23.08.93
período de 01 a 30.11.93
ano: 1993
unidade: Terra Santa CP93/0095626-4

Portaria n° 43 de 01.09.93
período de 01 a 30.11.93
ano: 1993
unidade: Conceição do Araguaia CP93/0095618-3

Portaria n° 44 de 01.09.93
período de 01 a 30.11.93
ano: 1993
unidade: Conceição do Araguaia CP93/0095610-8

Portaria n° 45 de 01.09.93
período de 01 a 30.11.93
ano: 1993
unidade: Conceição do Araguaia CP93/0095602-7

Portaria n° 46 de 01.09.93
período de 01 a 30.11.93
ano: 1993
unidade: Conceição do Araguaia CP93/0095594-2

Portaria n° 47 de 01.09.93
período de 01.11 a 15.12.93
ano: 1993
unidade: Conceição do Araguaia CP93/0095658-2

Portaria n° 48 de 01.09.93
período de 01 a 30.11.93
ano: 1993
unidade: Conceição do Araguaia CP93/0095666-3

Portaria n° 69 de 02.09.93
período de 01 a 30.11.93
ano: 1993
unidade: São Miguel do Guama CP93/0095674-4

Portaria n° 73 de 14.09.93
período de 01 a 30.11.93
ano: 1993
unidade: São Miguel do Guama CP93/0095682-5

Portaria n° 244 de 02.09.93
período de 01 a 30.12.93
ano: 1993
unidade: Breves CP93/0095690-6

Portaria n° 245 de 02.09.93
período de 01 a 30.12.93
ano: 1993
unidade: Breves CP93/0095698-1

Portaria n° 246 de 02.09.93
período de 01 a 30.12.93
ano: 1993
unidade: Breves CP93/0095708-6

Portaria n° 627 de 30.08.93
período de 01 a 30.09.93
ano: 1993
unidade: Bragança CP93/0095586-1

Portaria n° 628 de 30.08.93
período de 01 a 30.09.93
ano: 1993
unidade: Bragança CP93/0095578-0

Portaria n° 630 de 30.08.93
período de 01 a 30.09.93
ano: 1993
unidade: Bragança CP93/0095570-5

Portaria n° 18 de 19.08.93
período de 01 a 30.08.93
ano: 1993
unidade: Juruti CP93/0095562-4

Portaria n° 32 de 20.08.93
período de 01 a 30.08.93
ano: 1993
unidade: Juruti CP93/0095554-3

Portaria n° 123 de 03.09.93
período de 01 a 30.11.93
ano: 1993
unidade: Acara CP93/0095546-2

Portaria n° 490 de 09.09.93
período de 01.12.93 a 14.01.93
ano: 1993
unidade: Abaetetuba CP93/0095538-1

Portaria n° 491 de 09.09.93
período de 01 a 30.12.93
ano: 1993
unidade: Abaetetuba CP93/0095530-6

Portaria n° 50 de 24.08.93
período de 01 a 30.09.93
ano: 1993
unidade: Colares CP93/0095714-7

Portaria n° 51 de 24.08.93
período de 01 a 30.09.93
ano: 1993
unidade: Colares CP93/0095611-6

Portaria n° 11 de 19.08.93
período de 01 a 30.09.93
ano: 1993
unidade: Terra Santa CP93/0095635-3

Portaria n° 12 de 19.08.93
período de 01 a 30.09.93
ano: 1993
unidade: Terra Santa CP93/0095651-5

Portaria n° 13 de 19.08.93
período de 01 a 30.10.93
ano: 1993
unidade: Terra Santa CP93/0095659-0

Portaria n° 629 de 30.08.93
período de 01 a 30.09.93
ano: 1993
unidade: Bragança CP93/0095667-1

Portaria n° 480 de 08.09.93
período de 04.10 a 03.11.93
ano: 1992
unidade: Bonito CP93/0095619-1

Portaria n° 14 de 10.09.93
período de 01 a 30.10.93
ano: 1993
unidade: Salvaterra CP93/0095627-2

Portaria n° 16 de 10.09.93
período de 01 a 30.10.93
ano: 1993
unidade: Salvaterra CP93/0095643-4

Portaria n° 15 de 10.09.93
período de 01 a 30.10.93
ano: 1993
unidade: Salvaterra CP93/0095675-2

Portaria n° 242 de 24.08.93
período de 01 a 30.11.93
ano: 1993
unidade: Breves CP93/0095683-3

Portaria n° 09 de 10.09.93
período de 01 a 30.08.93
ano: 1993
unidade: Bujaru CP93/0095691-4

Portaria n° 619 de 27.08.93
período de 01 a 30.09.93
ano: 1993
unidade: Bragança CP93/0095699-0

Portaria n° 620 de 27.08.93
período de 01 a 30.09.93
ano: 1993
unidade: Bragança CP93/0095707-4

Portaria n° 621 de 27.08.93
período de 01 a 30.09.93
ano: 1993
unidade: Bragança CP93/0095715-5

Portaria n° 622 de 27.08.93
período de 01 a 30.09.93
ano: 1993
unidade: Bragança CP93/0095603-5

Portaria n° 623 de 27.08.93
período de 01 a 30.09.93
ano: 1993
unidade: Bragança CP93/0095595-0

Portaria n° 624 de 30.08.93
período de 01 a 30.09.93
ano: 1993
unidade: Bragança CP93/0095587-0

Portaria n° 625 de 30.08.93
período de 01 a 30.09.93
ano: 1993
unidade: Bragança CP93/0095579-9

Portaria n° 626 de 30.08.93
período de 01 a 30.09.93
ano: 1993
unidade: Bragança CP93/0095571-3

Portaria n° 234 de 16.08.93
período de 01 a 30.10.93
ano: 1993
unidade: Portel CP93/0095563-2

Portaria n° 238 de 16.08.93
período de 01.10 a 14.11.93
ano: 1993
unidade: Portel CP93/0095555-1

Portaria n° 236 de 16.08.93
período de 01 a 30.10.93
ano: 1993
unidade: Portel CP93/0095547-0

Portaria n° 235 de 16.08.93
período de 01.10 a 14.11.93
ano: 1993
unidade: Portel CP93/0095539-0

Portaria n° 231 de 13.08.93
período de 16.11 a 30.12.93
ano: 1993
unidade: Portel CP93/0095531-4

Portaria n° 228 de 13.08.93
período de 01 a 30.11.93
ano: 1993
unidade: Breves CP93/0095716-3

Portaria n° 237 de 16.08.93
período de 01 a 30.11.93
ano: 1993
unidade: Breves CP93/0095708-2

Portaria n° 241 de 18.08.93
período de 01.11 a 15.12.93
ano: 1993
unidade: Breves CP93/0095700-7

Portaria n° 240 de 18.08.93
período de 01 a 30.11.93
ano: 1993
unidade: Breves CP93/0095692-2

Portaria n° 24 de 02.09.93
período de 03.11 a 02.12.93
ano: 1993
unidade: Rondon do Para CP93/0095684-1

Portaria n° 21 de 02.09.93
período de 03.11 a 02.12.93
ano: 1993
unidade: Rondon do Para CP93/0095676-0

Portaria n° 22 de 02.09.93
período de 03.11 a 02.12.93
ano: 1993
unidade: Rondon do Para CP93/0095680-0

Portaria n° 23 de 02.09.93
período de 03.11 a 02.12.93
ano: 1993
unidade: Rondon do Para CP93/0095680-4

Portaria n° 36 de 26.08.93
período de 01.11 a 15.12.93
ano: 1993
unidade: Curralinho CP93/0095652-3

Portaria n° 42 de 27.08.93
período de 01.10 a 14.11.93
ano: 1993
unidade: Muana CP93/0095644-2

Portaria n° 41 de 27.08.93
período de 01 a 30.10.93
ano: 1993
unidade: Muana CP93/0095636-1

Portaria n° 44 de 27.08.93
período de 01 a 30.10.93
ano: 1993
unidade: Muana CP93/0095628-0

Portaria n° 43 de 27.08.93
período de 01 a 30.10.93
ano: 1993
unidade: MUana CP93/0095620-5

Portaria n° 45 de 27.08.93
período de 01 a 30.10.93
ano: 1993
unidade: MUana CP93/0095612-4

Portaria n° 79 de 27.08.93
período de 01 a 30.10.93
ano: 1993
unidade: Soure CP93/0095604-3

Portaria n° 59 de 16.06.93
período de 11.11 a 10.12.93
ano: 1993
unidade: Soure CP93/0095596-9

Portaria n° 57 de 16.06.93
período de 01 a 30.11.93
ano: 1993
unidade: Soure CP93/0095588-8

Portaria n° 49 de 16.06.93
período de 01 a 30.11.93
ano: 1993
unidade: Soure CP93/0095580-2

Portaria n° 42 de 15.06.93
período de 01 a 30.11.93
ano: 1993
unidade: Soure

Portaria n° 9216 de 30.08.93 /T/S/Efeito
período de 08.08. a 21.09.93
ano: 1993
unidade: Capanema CP93/0095572-1

Portaria n° 38 de 13.08.93
período de 01.10 a 14.11.93
ano: 1993
unidade: Santana do Araguaia CP93/0095564-0

Portaria n° 230 de 16.08.93
período de 01.11 a 15.12.93
ano: 1993
unidade: Gurupa CP93/0095556-0

Portaria n° 229 de 13.08.93
período de 01 a 30.11.93
ano: 1993
unidade: Gurupa CP93/0095548-9

Portaria n° 589 de 19.08.93
período de 01 a 30.09.93
ano: 1993
unidade: Augusto Correa CP93/0095540-3

Portaria n° 431 de 04.08.93
período de 01 a 30.10.93
ano: 1993
unidade: Sao Joao de Pirabas CP93/0095532-2

Portaria n° 438 de 04.08.93
período de 01 a 30.10.93
ano: 1993
unidade: Sao Joao de Pirabas CP93/0095537-7

Portaria n° 71 de 06.08.93
período de 01 a 30.10.93
ano: 1993
unidade: Igarape Acu CP93/0095381-8

Portaria n° 70 de 06.08.93
período de 01 a 30.10.93
ano: 1993
unidade: Igarape Acu CP93/0095389-3

Portaria n° 65 de 02.08.93
período de 01 a 30.10.93
ano: 1993
unidade: Igarape Acu CP93/0095397-4

Portaria n° 59 de 02.08.93
período de 01 a 30.10.93
ano: 1993
unidade: Maracana CP93/0095405-9

Portaria n° 64 de 02.08.93
período de 01 a 30.10.93
ano: 1993
unidade: Igarape Acu CP93/0095413-0

Portaria n° 58 de 02.08.93
período de 01 a 30.10.93
ano: 1993
unidade: Maracana CP93/0095421-0

Portaria n° 66 de 02.08.93
período de 01 a 30.10.93
ano: 1993
unidade: Igarape Acu CP93/0095429-6

Portaria n° 60 de 02.08.93
período de 01.10 a 14.11.93
ano: 1993
unidade: Maracana CP93/0095437-7

Portaria n° 67 de 02.08.93
período de 01 a 30.10.93
ano: 1993
unidade: Igarape Acu CP93/0095445-8

Portaria n° 65 de 19.08.93
período de 01 a 30.11.93
ano: 1993
unidade: Sao Miguel do Guama CP93/0095453-9

Portaria n° 83 de 27.08.93
período de 01 a 30.11.93
ano: 1993
unidade: Soure CP93/0095461-0

Portaria n° 603 de 23.08.93
período de 01 a 30.09.93
ano: 1993
unidade: BRagmca CP93/0095365-6

Portaria n° 602 de 23.08.93
período de 01 a 30.09.93
ano: 1993
unidade: Augusto Correa CP93/0095357-5

Portaria n° 601 de 19.08.93
período de 01 a 30.09.93
ano: 1993
unidade: Augusto Correa CP93/0095349-4

Portaria n° 600 de 19.08.93
período de 01 a 30.09.93
ano: 1993
unidade: Augusto Correa CP93/0095341-9

Portaria n° 599 de 19.08.93
período de 01 a 30.09.93
ano: 1993
unidade: Augusto Correa CP93/0095469-5

Portaria n° 598 de 19.08.93
período de 01 a 30.09.93
ano: 1993
unidade: Augusto Correa CP93/0095477-6

Portaria n° 597 de 19.08.93
período de 01 a 30.09.93
ano: 1993
unidade: Augusto Correa CP93/0095485-7

Portaria n° 596 de 19.08.93
período de 01 a 30.09.93
ano: 1993
unidade: Augusto Correa CP93/0095493-8

Portaria n° 595 de 19.08.93
período de 01 a 30.09.93
ano: 1993
unidade: Augusto Correa CP93/0095501-2

Portaria n° 594 de 19.08.93
período de 01 a 30.09.93
ano: 1993
unidade: Augusto Correa CP93/0095509-8

Portaria n° 593 de 19.08.93
período de 01 a 30.09.93
ano: 1993
unidade: Augusto Correa CP93/0095517-9

Portaria n° 592 de 19.08.93
período de 01 a 30.09.93
ano: 1993
unidade: Augusto Correa CP93/0095518-7

Portaria n° 591 de 19.08.93
período de 01 a 30.09.93
ano: 1993
unidade: Augusto Correa CP93/0095510-1

Portaria n° 590 de 19.08.93
período de 01 a 30.09.93
ano: 1993
unidade: Augusto Correa CP93/0095502-0

Portaria n° 224 de 05.08.93
período de 01 a 30.09.93
ano: 1993
unidade: Altamira CP93/0095494-6

Portaria n° 225 de 05.08.93
período de 01 a 30.09.93
ano: 1993
unidade: Altamira CP93/0095486-5

Portaria n° 456 de 19.08.93
período de 01 a 30.09.93
ano: 1993
unidade: Capanema CP93/0095478-4

Portaria n° 9424 de 01.09.93
período de 01 a 30.07.93
ano: 1993
unidade: Castanhal CP93/0095470-9

Portaria n° 42 de 19.08.93
período de 01.11 a 15.12.93
ano: 1993
unidade: Santa Maria das Barreiras

Portaria n° 13 de 13.08.93
período de 20.10 a 18.11.93 CP93/0095462-8
ano: 1993
unidade: Almeirim CP93/0095454-7

Portaria n° 9246 de 30.08.93
período de 01 a 30.09.93
ano: 1993
unidade: Para gminas CP93/0095446-6

Portaria n° 300 de 13.08.93 /T/S/Efeito
período de 10.08 a 23.09.93
ano: 1993
unidade: Santa Izabel do Para CP93/0095438-5

Portaria n° 588 de 19.08.93
período de 01 a 30.09.93
ano: 1993
unidade: Augusto Correa CP93/0095430-0

Portaria n° 587 de 19.08.93
período de 01 a 30.09.93
ano: 1993
unidade: Augusto Correa CP93/0095495-4

Portaria n° 248 de 29.04.93
período de 01 a 30.07.93
ano: 1993
unidade: Maraba CP93/0095503-9

Portaria n° 60 de 16.06.93
período de 02 a 31.08.93
ano: 1993
unidade: Soure CP93/0095511-0

Portaria n° 504 de 27.08.93
período de 01.11 a 15.12.93
ano: 1993
unidade: Maraba CP93/0095519-5

Portaria n° 544 de 10.08.93
período de 01.08 a 14.09.93
ano: 1993
unidade: Braganca CP93/0095487-3

Portaria n° 251 de 16.08.93
período de 01 a 30.11.93
ano: 1993
unidade: Altamira CP93/0095422-9

Portaria n° 250 de 16.08.93
período de 01 a 30.11.93
ano: 1993
unidade: Altamira CP93/0095414-8

Portaria n° 249 de 12.08.93
período de 01 a 30.10.93
ano: 1993
unidade: Altamira CP93/0095406-7

Portaria n° 248 de 12.08.93
período de 01 a 30.10.93
ano: 1993
unidade: Altamira CP93/0095398-2

Portaria n° 215 de 05.08.93
período de 01 a 30.10.93
ano: 1993
unidade: Altamira CP93/0095390-7

Portaria n° 214 de 05.08.93
período de 01 a 30.10.93
ano: 1993
unidade: Altamira CP93/0095382-6

Portaria n° 216 de 05.08.93
período de 01 a 30.11.93
ano: 1993
unidade: Altamira CP93/0095374-5

Portaria n° 217 de 05.08.93
período de 01.11 a 15.12.93
ano: 1993
unidade: Altamira CP93/0095366-4

Portaria n° 218 de 05.08.93
período de 01 a 30.10.93
ano: 1993
unidade: Altamira CP93/0095358-3

Portaria n° 219 de 05.08.93
período de 01 a 30.10.92
ano: 1993
unidade: Altamira CP93/0095350-8

Portaria n° 220 de 05.08.93
período de 01 a 30.09.93
ano: 1993
unidade: Altamira CP93/0095342-7

Portaria n° 221 de 05.08.93
período de 01 a 30.09.93
ano: 1993
unidade: Altamira CP93/0095471-7

Portaria n° 222 de 05.08.93
período de 01 a 30.09.93
ano: 1993
unidade: Altamira CP93/0095479-2

Portaria n° 223 de 05.08.93
período de 01 a 30.09.93
ano: 1993
unidade: Altamira CP93/0095463-6

Portaria n° 226 de 05.08.93
período de 05.10 a 05.11.93
ano: 1993
unidade: Altamira CP93/0095455-5

Portaria n° 235 de 10.08.93
período de 01 a 30.10.93
ano: 1993
unidade: Altamira CP93/0095447-4

Portaria n° 236 de 10.08.93
período de 01 a 30.10.93
ano: 1993
unidade: Altamira CP93/0095439-3

Portaria n° 237 de 10.08.93
período de 01 a 30.10.93
ano: 1993
unidade: Altamira CP93/0095431-8

Portaria n° 241 de 11.08.93
período de 01 a 30.10.93
ano: 1993
unidade: Altamira CP93/0095423-7

Portaria n° 240 de 11.08.93
período de 01 a 30.10.93
ano: 1993
unidade: Altamira CP93/0095415-6

Portaria n° 239 de 11.08.93
período de 01 a 30.10.93
ano: 1993
unidade: Altamira CP93/0095407-5

Portaria n° 238 de 11.08.93
período de 01 a 30.10.93
ano: 1993
unidade: Altamira CP93/0095399-0

Portaria n° 247 de 12.08.93
período de 01 a 30.10.93
ano: 1993
unidade: Altamira CP93/0095391-5

Portaria n° 246 de 12.08.93
período de 01 a 30.10.93
ano: 1993
unidade: Altamira CP93/0095383-4

Portaria n° 245 de 12.08.93
período de 01 a 30.10.93
ano: 1993
unidade: Altamira CP93/0095375-3

Portaria n° 244 de 12.08.93
período de 01 a 30.10.93
ano: 1993
unidade: Altamira CP93/0095367-2

Portaria n° 243 de 12.08.93
período de 01 a 30.10.93
ano: 1993
unidade: Altamira CP93/0095359-1

Portaria n° 242 de 12.08.93
período de 01 a 30.10.93
ano: 1993
unidade: Altamira CP93/0095351-6

Portaria n° 308 de 19.08.93 período de 01.11 a 15.12.93 ano: 1993 unidade: Benevides CP93/0095496-2	Portaria n° 63 de 21.09.93 período de 01 a 30.12.93 ano: 1993 unidade: São Domingos do Capim CP93/0095441-5	Portaria n° 66 de 21.09.93 período de 01 a 30.12.93 ano: 1993 unidade: São Domingos do Capim CP93/0095466-0
Portaria n° 297 de 11.08.93 período de 01 a 30.10.93 ano: 1993 unidade: Benevides CP93/0095488-1	Portaria n° 64 de 21.09.93 período de 01 a 30.12.93 ano: 1993 unidade: São Domingos do Capim CP93/0095433-4	Portaria n° 65 de 21.09.93 período de 21.09.93 ano: 1993 unidade: São Domingos do Capim CP93/0095458-0
Portaria n° 298 de 11.08.93 período de 01 a 30.12.93 ano: 1993 unidade: Benevides CP93/0095480-6	Portaria n° 261 de 25.08.93 período de 01 a 30.11.93 ano: 1993 unidade: Tucuruí CP93/0095425-3	Portaria n° 62 de 21.09.93 período de 01 a 30.12.93 ano: 1993 unidade: São Domingos do Capim CP93/0095450-4
Portaria n° 317 de 16.08.93 período de 01 a 30.09.93 ano: 1993 unidade: Benevides CP93/0095472-5	Portaria n° 652 de 06.09.93 período de 01 a 30.09.93 ano: 1993 unidade: Bragança CP93/0095417-2	Portaria n° 61 de 20.09.93 período de 01 a 30.12.93 ano: 1993 unidade: São Domingos do Capim CP93/0095442-3
Portaria n° 321 de 30.08.93 período de 01.07 a 14.08.93 ano: 1993 unidade: Benevides CP93/0095464-4	Portaria n° 44 de 20.08.93 período de 01 a 30.09.93 ano: 1993 unidade: Colares CP93/0095409-1	Portaria n° 56 de 16.09.93 período de 20.11 a 19.12.93 ano: 1993 unidade: São Domingos do Capim CP93/0095434-2
Portaria n° 319 de 30.08.93 período de 01 a 30.09.93 ano: 1993 unidade: Santa Izabel do Para CP93/0095456-3	Portaria n° 45 de 23.08.93 período de 01 a 30.09.93 ano: 1993 unidade: Colares CP93/0095401-6	Portaria n° 59 de 17.09.93 período de 22.11 a 21.12.93 ano: 1993 unidade: São Domingos do Capim CP93/0095426-1
Portaria n° 234 de 10.08.93 período de 01 a 30.10.93 ano: 1993 unidade: Altamira CP93/0095448-2	Portaria n° 46 de 23.08.93 período de 01 a 30.09.93 ano: 1993 unidade: Colares CP93/0095393-1	Portaria n° 44 de 29.06.93 período de 01.12.93 a 14.01.93 ano: 1993 unidade: São Domingos do Capim CP93/0095418-0
Portaria n° 233 de 10.08.93 período de 01.10 a 15.11.93 ano: 1993 unidade: Altamira CP93/0095440-7	Portaria n° 47 de 23.08.93 período de 01 a 30.09.93 ano: 1993 unidade: Colares CP93/0095385-0	Portaria n° 60 de 17.09.93 período de 01 a 30.12.93 ano: 1993 unidade: São Domingos do Capim CP93/0095410-5
Portaria n° 232 de 09.08.93 período de 01 a 30.10.93 ano: 1993 unidade: Altamira CP93/0095432-6	Portaria n° 48 de 23.08.93 período de 01 a 30.09.93 ano: 1993 unidade: Colares CP93/0095377-0	Portaria n° 54 de 20.09.93 período de 01 a 30.12.93 ano: 1993 unidade: Conceição do Araguaia CP93/0095402-4
Portaria n° 231 de 01 a 30.10.93 período de 01 a 30.10.93 ano: 1993 unidade: Altamira CP93/0095424-5	Portaria n° 49 de 24.08.93 período de 01 a 30.09.93 ano: 1993 unidade: Colares CP93/0095369-9	Portaria n° 52 de 16.09.93 período de 01 a 30.11.93 ano: 1993 unidade: Conceição do Araguaia CP93/0095394-0
Portaria n° 230 de 09.08.93 período de 01 a 30.10.93 ano: 1993 unidade: Altamira CP93/0095504-7	Portaria n° 02 de 03.02.93 período de 01 a 30.05.93 ano: 1992 unidade: Limoeiro do Ajuru CP93/0095361-3	Portaria n° 48 de 13.09.93 período de 01 a 30.11.93 ano: 1993 unidade: Conceição do Araguaia CP93/0095386-9
Portaria n° 229 de 09.08.93 período de 01 a 30.10.93 ano: 1993 unidade: Altamira CP93/0095512-8	Portaria n° 03 de 03.02.93 período de 01.06 a 15.07.93 ano: 1992 unidade: Limoeiro do Ajuru CP93/0095353-2	Portaria n° 49 de 13.09.93 período de 01 a 30.11.93 ano: 1993 unidade: Conceição do Araguaia CP93/0095378-8
Portaria n° 228 de 09.08.93 período de 01 a 30.10.93 ano: 1993 unidade: Altamira CP93/0095520-9	Portaria n° 15 de 30.08.93 período de 01 a 30.07.93 ano: 1993 unidade: São Caetano de Odivelas CP93/0095345-1	Portaria n° 50 de 13.09.93 período de 01 a 30.11.93 ano: 1993 unidade: Conceição do Araguaia CP93/0095370-2
Portaria n° 227 de 05.08.93 período de 05.10 a 05.11.93 ano: 1993 unidade: Altamira CP93/0095416-4	Portaria n° 08 de 30.08.93 período de 01 a 30.11.93 ano: 1993 unidade: Faro CP93/0095337-0	Portaria n° 51 de 14.09.93 período de 01 a 30.12.93 ano: 1993 unidade: Conceição do Araguaia CP93/0095362-1
Portaria n° 49 de 30.08.93 período de 01 a 30.12.93 ano: 1993 unidade: São Domingos do Capim CP93/0095408-3	Portaria n° 53 de 20.09.93 período de 01 a 30.11.93 ano: 1993 unidade: Conceição do Araguaia CP93/0095521-7	Portaria n° 94 de 09.09.93 período de 01 a 30.11.93 ano: 1993 unidade: Irituia CP93/0095354-0
Portaria n° 50 de 31.08.93 período de 01 a 30.12.93 ano: 1993 unidade: São Domingos do Capim CP93/0095400-8	Portaria n° 57 de 21.09.93 período de 16.11 a 15.12.93 ano: 1993 unidade: Conceição do Araguaia CP93/0095513-6	Portaria n° 95 de 02.09.93 período de 01 a 30.11.93 ano: 1993 unidade: Irituia CP93/0095346-0
Portaria n° 51 de 30.08.93 período de 01 a 30.11.93 ano: 1993 unidade: São Domingos do Capim CP93/0095392-3	Portaria n° 56 de 21.09.93 período de 01 a 30.12.93 ano: 1993 unidade: Conceição do Araguaia CP93/0095505-5	Portaria n° 86 de 09.09.93 período de 01 a 30.11.93 ano: 1993 unidade: Irituia CP93/0095338-9
Portaria n° 52 de 31.08.93 período de 01 a 30.11.93 ano: 1993 unidade: São Domingos do Capim CP93/0095384-2	Portaria n° 269 de 16.09.93 período de 01 a 30.12.93 ano: 1993 unidade: Tucuruí CP93/0095497-0	Portaria n° 90 de 09.09.93 período de 01 a 30.11.93 ano: 1993 unidade: Irituia CP93/0095339-7
Portaria n° 8010 de 23.07.93 período de 19.07 a 01.09.93 ano: 1993 unidade: Altamira CP93/0095376-1	Portaria n° 265 de 13.09.93 período de 01 a 30.12.93 ano: 1993 unidade: Breu Branco CP93/0095489-0	Portaria n° 91 de 02.09.93 período de 01 a 30.11.93 ano: 1993 unidade: Irituia CP93/0095347-8
Portaria n° 8007 de 23.07.93 período de 02.10 a 15.11.93 ano: 1993 unidade: Benevides CP93/0095368-0	Portaria n° 09 de 01.09.93 período de 01 a 30.11.93 ano: 1993 unidade: Bagre CP93/0095481-4	Portaria n° 84 de 02.09.93 período de 01 a 30.11.93 ano: 1993 unidade: Irituia CP93/0095355-9
Portaria n° 303 de 16.08.93 período de 16.11 a 15.12.93 ano: 1993 unidade: Santa Izabel do Para CP93/0095360-5	Portaria n° 08 de 01.09.93 período de 01 a 30.11.93 ano: 1993 unidade: Bagre CP93/0095473-3	Portaria n° 98 de 14.09.93 período de 01 a 30.11.93 ano: 1993 unidade: Irituia CP93/0095363-0
Portaria n° 307 de 19.08.93 período de 11.08 a 24.09.93 ano: 1993 unidade: Santa Izabel do Para CP93/0095352-4	Portaria n° 07 de 01.09.93 período de 01 a 30.11.93 ano: 1993 unidade: Bagre CP93/0095522-5	Portaria n° 89 de 09.09.93 período de 01 a 30.11.93 ano: 1993 unidade: Irituia CP93/0095371-0
Portaria n° 312 de 19.08.93 período de 10.09 a 09.10.93 ano: 1993 unidade: Benevides CP93/0095343-5	Portaria n° 04 de 01.09.93 período de 01 a 30.11.93 ano: 1993 unidade: Bagre CP93/0095514-4	Portaria n° 88 de 09.09.93 período de 01 a 30.11.93 ano: 1993 unidade: Irituia CP93/0095379-6
Portaria n° 310 de 19.08.93 período de 01 a 30.09.93 ano: 1993 unidade: Benevides CP93/0095344-3	Portaria n° 06 de 01.09.93 período de 01 a 30.11.93 ano: 1993 unidade: Bagre CP93/0095506-3	Portaria n° 87 de 09.09.93 período de 01 a 30.11.93 ano: 1993 unidade: Irituia CP93/0095387-7
Portaria n° 309 de 19.08.93 período de 01 a 30.11.93 ano: 1993 unidade: Benevides CP93/0095336-2	Portaria n° 39 de 19.08.93 período de 09.08 a 09.09.93 ano: 1993 unidade: Santo Antonio do Taua CP93/0095498-9	Portaria n° 85 de 09.09.93 período de 01 a 30.11.93 ano: 1993 unidade: Irituia CP93/0095395-8
Portaria n° 301 de 16.08.93 período de 15.10 a 13.11.93 ano: 1993 unidade: Santa Izabel do Para CP93/0095457-1	Portaria n° 96 de 02.09.93 período de 01 a 30.11.93 ano: 1993 unidade: Irituia CP93/0095490-3	Portaria n° 58 de 16.06.93 período de 01 a 30.12.93 ano: 1993 unidade: Soure CP93/0095403-2
Portaria n° 8013 de 23.07.93 período de 12.08 a 25.09.93 ano: 1993 unidade: Altamira CP93/0095449-0	Portaria n° 97 de 10.09.93 período de 01 a 30.11.93 ano: 1993 unidade: Irituia CP93/0095482-2	Portaria n° 66 de 18.06.93 período de 01 a 30.12.93 ano: 1993 unidade: Soure CP93/0095411-3
Portaria n° 8009 de 23.07.93 período de 17.10 a 30.11.93 ano: 1993 unidade: Benevides CP93/0095465-2	Portaria n° 92 de 09.09.93 período de 01 a 30.11.93 ano: 1993 unidade: Irituia CP93/0095474-1	Portaria n° 65 de 18.06.93 período de 01 a 30.12.93 ano: 1993 unidade: Soure CP93/0095419-9

Portaria n° 318 de 31.08.93
período de 01 a 30.11.93
ano: 1993
unidade: Santarem CP93/0095427-0

Portaria n° 325 de 31.08.93
período de 01 a 30.11.93
ano: 1993
unidade: Aveiro CP93/0095435-0

Portaria n° 324 de 31.08.93
período de 01 a 15.12.93
ano: 1993
unidade: Aveiro CP93/0095443-1

Portaria n° 311 de 31.08.93
período de 01.11 a 15.12.93
ano: 1993
unidade: Santarem CP93/0095451-2

Portaria n° 319 de 31.08.93
período de 01 a 30.11.93
ano: 1993
unidade: Santarem CP93/0095459-8

Portaria n° 320 de 31.08.93
período de 01 a 30.11.93
ano: 1993
unidade: Santarem CP93/0095467-9

Portaria n° 322 de 31.08.93
período de 01 a 30.11.93
ano: 1993
unidade: Santarem CP93/0095475-0

Portaria n° 323 de 31.08.93
período de 01 a 30.11.93
ano: 1993
unidade: Santarem CP93/0095483-0

Portaria n° 321 de 31.08.93
período de 01 a 30.11.93
ano: 1993
unidade: Santarem CP93/0095491-1

Portaria n° 500 de 20.09.93
período de 01 a 30.10.93
ano: 1993
unidade: Nova Timboteua CP93/0095499-7

Portaria n° 492 de 17.09.93
período de 01 a 30.10.93
ano: 1993
unidade: Nova Timboteua CP93/0095507-1

Portaria n° 497 de 17.09.93
período de 01 a 30.10.93
ano: 1993
unidade: Nova Timboteua CP93/0095515-2

Portaria n° 11 de 21.09.93
período de 01 a 30.11.93
ano: 1993
unidade: Dom Eliseu CP93/0095523-3

Portaria n° 9 de 09.09.93
período de 01 a 30.11.93
ano: 1993
unidade: Irituba CP93/0095508-0

Portaria n° 461 de 10.08.93
período de 01 a 30.07.93
ano: 1993
unidade: Marabá CP93/0095460-1

Portaria n° 304 de 31.08.93
período de 01.11 a 15.12.93
ano: 1993
unidade: Santarem CP93/0095452-0

Portaria n° 305 de 31.08.93
período de 01.11 a 15.12.93
ano: 1993
unidade: Santarem CP93/0095444-0

Portaria n° 306 de 31.08.93
período de 01.11 a 15.12.93
ano: 1993
unidade: Santarem CP93/0095436-9

Portaria n° 307 de 31.08.93
período de 01 a 11 a 15.12.93
ano: 1993
unidade: Santarem CP93/0095428-8

Portaria n° 308 de 31.08.93
período de 01.11 a 15.12.93
ano: 1993
unidade: Santarem CP93/0095420-2

Portaria n° 309 de 31.08.93
período de 01.11 a 15.12.93
ano: 1993
unidade: Santarem CP93/0095412-1

Portaria n° 310 de 31.08.93
período de 01.11 a 15.12.93
ano: 1993
unidade: Santarem CP93/0095404-0

Portaria n° 312 de 31.08.93
período de 01 a 30.11.93
ano: 1993
unidade: Santarem CP93/0095396-6

Portaria n° 313 de 31.08.93
período de 01 a 30.11.93
ano: 1993
unidade: Santarem CP93/0095468-7

Portaria n° 314 de 31.08.93
período de 01 a 30.11.93
ano: 1993
unidade: Santarem CP93/0095476-8

Portaria n° 317 de 31.08.93
período de 01 a 30.11.93
ano: 1993
unidade: Santarem CP93/0095484-9

Portaria n° 316 de 31.08.93
período de 01 a 30.11.93
ano: 1993
unidade: Santarem CP93/0095492-0

Portaria n° 317 de 31.08.93
período de 01 a 30.11.93
ano: 1993
unidade: Santarem CP93/0095500-4

Portaria n° 24 de 01.09.93
período de 15.11 a 30.12.93
ano: 1993
unidade: Magalhães Barata CP93/0095516-0

Portaria n° 265 de 27.08.93
período de 01 a 30.10.93
ano: 1993
unidade: Altamira CP93/0095524-1

Portaria n° 264 de 27.08.93
período de 01 a 30.10.93
ano: 1993
unidade: Altamira CP93/0095388-5

Portaria n° 263 de 27.08.93
período de 01 a 30.10.93
ano: 1993
unidade: Altamira CP93/0095380-0

Portaria n° 263 de 27.08.93
período de 01 a 30.10.93
ano: 1993
unidade: Altamira CP93/0095372-9

Portaria n° 268 de 27.08.93
período de 01 a 30.10.93
ano: 1993
unidade: Altamira CP93/0095364-8

Portaria n° 269 de 27.08.93
período de 01 a 30.10.93
ano: 1993
unidade: Altamira CP93/0095356-7

Portaria n° 69 de 24.08.93
período de 28.08 a 26.09.93
ano: 1993
unidade: Maracana CP93/0095348-6

Portaria n° 271 de 06.09.93
período de 01 a 30.11.93
ano: 1993
unidade: Altamira CP93/0095340-0

Portaria n° 270 de 06.09.93
período de 01 a 30.11.93
ano: 1993
unidade: Altamira CP93/0095245-5

Portaria n° 329 de 06.09.93
período de 01 a 30.07.93
ano: 1993
unidade: Santa Izabel do Para CP93/0095237-4

Portaria n° 332 de 13.09.93
período de 02 a 31.08.93
ano: 1993
unidade: Santa Barbara CP93/0095229-3

Portaria n° 330 de 10.09.93
período de 01 a 30.09.93
ano: 1993
unidade: Benevides CP93/0095221-8

Portaria n° 331 de 10.09.93
período de 01.09 a 15.10.93
ano: 1993
unidade: Benevides CP93/0095213-7

Portaria n° 79 de 31.08.93
período de 01 a 30.10.93
ano: 1993
unidade: Igarape-Açu CP93/0095253-6

Portaria n° 81 de 01.09.93
período de 01.11 a 15.12.93
ano: 1993
unidade: Igarape Açu CP93/0095205-6

Portaria n° 76 de 01.09.93
período de 01 a 30.11.93
ano: 1993
unidade: Maracana CP93/0095197-1

Portaria n° 77 de 01.09.93
período de 01 a 30.11.93
ano: 1993
unidade: Maracana CP93/0095189-0

Portaria n° 75 de 01.09.93
período de 01 a 30.11.93
ano: 1993
unidade: Maracana CP93/0095181-5

Portaria n° 74 de 01.09.93
período de 01 a 30.11.93
ano: 1993
unidade: Maracana CP93/0095173-4

Portaria n° 28 de 15.07.93
período de 01 a 30.08.93
ano: 1993
unidade: Baiao CP93/0095165-3

Portaria n° 72 de 01.09.93
período de 01 a 30.11.93
ano: 1993
unidade: Magalhães Barata CP93/0095157-2

Portaria n° 73 de 01.09.93
período de 01 a 30.11.93
ano: 1993
unidade: Magalhães Barata CP93/0095149-1

Portaria n° 81 de 01.09.93
período de 01.09 a 15.10.93
ano: 1993
unidade: Maracana CP93/0095141-6

Portaria n° 26 de 22.06.93
período de 01 a 30.08.93
ano: 1993
unidade: Baiao CP93/0095261-7

Portaria n° 24 de 22.06.93
período de 01.09 a 15.10.93
ano: 1993
unidade: Baiao CP93/0095269-2

Portaria n° 21 de 22.06.93
período de 01 a 30.08.93
ano: 1993
unidade: Baiao CP93/0095277-3

Portaria n° 25 de 22.06.93
período de 01 a 30.09.93
ano: 1993
unidade: Baiao CP93/0095285-4

Portaria n° 505 de 22.09.93
período de 01 a 30.10.93
ano: 1993
unidade: Primavera CP93/0095293-5

Portaria n° 259 de 12.08.93
período de 01 a 30.10.93
ano: 1993
unidade: Altamira CP93/0095301-0

Portaria n° 320 de 30.08.93
período de 01.07 a 14.08.93
ano: 1993
unidade: Benevides CP93/0095309-5

Portaria n° 484 de 13.09.93
período de 01 a 30.10.93
ano: 1993
unidade: Primavera CP93/0095317-6

Portaria n° 485 de 13.09.93
período de 01 a 30.10.93
ano: 1993
unidade: Capanema CP93/0095325-7

Portaria n° 483 de 13.09.93
período de 01.10 a 14.11.93
ano: 1993
unidade: Capanema CP93/0095333-8

Portaria n° 486 de 13.09.93
período de 01.10 a 14.11.93
ano: 1993
unidade: Capanema CP93/0095334-6

Portaria n° 487 de 13.09.93
período de 01.10 a 14.11.93
ano: 1993
unidade: Capanema CP93/0095335-4

Portaria n° 489 de 14.09.93
período de 01.10 a 14.11.93
ano: 1993
unidade: Capanema CP93/0095326-5

Portaria n° 488 de 14.09.93
período de 01 a 30.10.93
ano: 1993
unidade: Capanema CP93/0095318-4

Portaria n° 31 de 11.09.93
período de 14.09 a 15.10.93
ano: 1993
unidade: Garrafao do Norte CP93/0095310-9

Portaria n° 30 de 11.09.93
período de 01 a 30.10.93
ano: 1993
unidade: Garrafao do Norte CP93/0095302-8

Portaria n° 80 de 01.09.93
período de 01 a 30.11.93
ano: 1993
unidade: Igarape Açu CP93/0095294-3

Portaria n° 82 de 01.09.93
período de 01 a 30.11.93
ano: 1993
unidade: Igarape Açu CP93/0095286-2

Portaria n° 278 de 14.09.93
período de 01 a 30.12.93
ano: 1993
unidade: Altamira CP93/0095278-1

Portaria n° 279 de 14.09.93
período de 01 a 30.12.93
ano: 1993
unidade: Primavera CP93/0095270-6

Portaria n° 280 de 14.09.93
período de 01 a 30.12.93
ano: 1993
unidade: Altamira CP93/0095262-5

Portaria n° 100 de 16.09.93
período de 01 a 30.12.93
ano: 1993
unidade: Itaituba CP93/0095254-4

Portaria n° 105 de 20.09.93
período de 01.12 a 14.01.93
ano: 1993
unidade: Itaituba CP93/0095246-3

Portaria n° 103 de 16.09.93
período de 01.12 a 14.01.93
ano: 1993
unidade: Itaituba CP93/0095238-2

Portaria n° 82 de 01.09.93
período de 01 a 30.11.93
ano: 1993
unidade: Maracana CP93/0095230-7

Portaria n° 29 de 11.09.93
período de 01.11 a 15.12.93
ano: 1993
unidade: Baiao CP93/0095222-6

Portaria n° 27 de 19.08.93
período de 01 a 30.10.93
ano: 1993
unidade: Baiao CP93/0095214-5

Portaria n° 26 de 19.08.93
período de 01 a 30.10.93
ano: 1993
unidade: Baiao CP93/0095206-4

Portaria n° 22 de 16.09.93
período de 01 a 30.12.93
ano: 1993
unidade: Baiao CP93/0095198-0

Portaria n° 21 de 16.09.93
período de 01 a 30.11.93
ano: 1993
unidade: Baiao CP93/0095190-4

Portaria n° 20 de 16.09.93
período de 01 a 30.11.93
ano: 1993
unidade: Baiao CP93/0095182-3

Portaria n° 495 de 16.09.93
período de 01 a 30.10.93
ano: Capanema
unidade: Capanema CP93/0095174-2

Portaria n° 694 de 17.09.93
período de 01 a 30.10.93
ano: 1993
unidade: Bragança CP93/0095166-1

Portaria n° 695 de 15.09.93
período de 01.10 a 14.11.93
ano: 1993
unidade: Bragança CP93/0095158-0

Portaria n° 696 de 15.09.93
período de 01 a 30.10.93
ano: 1993
unidade: Bragança CP93/0095150-5

Portaria n° 697 de 15.09.93
período de 01 a 30.10.93
ano: 1993
unidade: Bragança CP93/0095142-4

Portaria n° 698 de 15.09.93
período de 01 a 30.10.93
ano: 1993
unidade: Bragança CP93/0095199-8

Portaria n° 699 de 15.09.93
período de 01 a 30.10.93
ano: 1993
unidade: Bragança CP93/0095207-2

Portaria n° 700 de 15.09.93
período de 01 a 30.10.93
ano: 1993
unidade: Bragança CP93/0095215-3

Portaria n° 701 de 16.09.93
período de 01 a 30.10.93
ano: 1993
unidade: Bragança CP93/0095223-4

Portaria n° 702 de 16.09.93
período de 01 a 30.10.93
ano: 1993
unidade: Bragança CP93/0095231-5

Portaria n° 703 de 16.09.93
período de 01 a 30.10.93
ano: 1993
unidade: Bragança CP93/0095239-0

Portaria n° 704 de 16.09.93
período de 01 a 30.10.93
ano: 1993
unidade: Bragança CP93/0095247-1

Portaria n° 705 de 16.09.93
período de 01 a 30.10.93
ano: 1993
unidade: Bragança CP93/0095255-2

Portaria n° 712 de 17.09.93
período de 01.10 a 14.11.93
ano: 1993
unidade: Augusto Correa CP93/0095263-3

Portaria n° 719 de 20.09.93
período de 01 a 30.10.93
ano: 1993
unidade: Bragança CP93/0095271-4

Portaria n° 131 de 09.09.93
período de 01 a 30.10.93
ano: 1993
unidade: Parauapebas CP93/0095279-0

Portaria n° 189 de 16.09.93
período de 01 a 30.10.93
ano: 1993
unidade: Parauapebas CP93/0095287-0

Portaria n° 655 de 08.09.93
período de 01 a 30.09.93
ano: 1993
unidade: Bragança CP93/0095295-1

Portaria n° 656 de 08.09.93
período de 01 a 30.09.93
ano: 1993
unidade: Bragança CP93/0095303-6

Portaria n° 657 de 08.09.93
período de 01 a 30.09.93
ano: 1993
unidade: Bragança CP93/0095191-2

Portaria n° 658 de 08.09.93
período de 01 a 30.09.93
ano: 1993
unidade: Bragança CP93/0095183-1

Portaria n° 659 de 08.09.93
período de 01 a 30.09.93
ano: 1993
unidade: Bragança CP93/0095175-0

Portaria n° 660 de 08.09.93
período de 01 a 30.09.93
ano: 1993
unidade: Bragança CP93/0095167-0

Portaria n° 679 de 10.09.93
período de 01 a 30.09.93
ano: 1993
unidade: Bragança CP93/0095159-9

Portaria n° 680 de 10.09.93
período de 01 a 30.09.93
ano: 1993
unidade: Bragança CP93/0095151-3

Portaria n° 683 de 13.09.93
período de 01 a 30.09.93
ano: 1993
unidade: Bragança CP93/0095143-2

Portaria n° 690 de 14.09.93
período de 01 a 30.10.93
ano: 1993
unidade: Bragança CP93/0095311-7

Portaria n° 693 de 15.09.93
período de 01 a 30.10.93
ano: 1993
unidade: Bragança CP93/0095319-2

Portaria n° 691 de 14.09.93
período de 01 a 30.10.93
ano: 1993
unidade: Bragança CP93/0095327-2

Portaria n° 112 de 22.09.93
período de 01 a 30.12.93
ano: 1993
unidade: Irituia CP93/0095328-1

Portaria n° 113 de 22.09.93
período de 01 a 30.12.93
ano: 1993
unidade: Irituia CP93/0095320-6

Portaria n° 99 de 22.09.93
período de 01 a 30.12.93
ano: 1993
unidade: Irituia CP93/0095312-5

Portaria n° 111 de 22.09.93
período de 01 a 30.12.93
ano: 1993
unidade: Irituia CP93/0095304-4

Portaria n° 09 de 05.09.93
período de 01 a 30.10.93
ano: 1993
unidade: Alenquer CP93/0095296-0

Portaria n° 06 de 01.09.93
período de 01 a 30.07.93
ano: 1993
unidade: Alenquer CP93/0095288-9

Portaria n° 10 de 15.09.93
período de 01 a 30.10.93
ano: 1993
unidade: Alenquer CP93/0095280-3

Portaria n° 04 de 14.09.93
período de 01.07 a 14.08.93
ano: 1993
unidade: Alenquer CP93/0095272-2

Portaria n° 25 de 13.09.93
período de 16.11 a 30.12.93
ano: 1993
unidade: Rondon do Para CP93/0095264-1

Portaria n° 26 de 13.09.93
período de 16.11 a 15.12.93
ano: 1993
unidade: Rondon do Para CP93/0095256-0

Portaria n° 653 de 08.09.93
período de 01 a 30.09.93
ano: 1993
unidade: Bragança CP93/0095248-0

Portaria n° 654 de 08.09.93
período de 01 a 30.09.93
ano: 1993
unidade: Bragança CP93/0095240-4

Portaria n° 98 de 13.08.93
período de 01 a 30.09.93
ano: 1993
unidade: Parauapebas CP93/0095232-3

Portaria n° 89 de 23.07.93
período de 01 a 30.09.93
ano: 1993
unidade: Parauapebas CP93/0095224-2

Portaria n° 566 de 23.09.93
período de 01 a 30.11.93
ano: 1993
unidade: Jacunda CP93/0095216-1

Portaria n° 565 de 23.09.93
período de 01.11 a 15.12.93
ano: 1993
unidade: Jacunda CP93/0095208-0

Portaria n° 564 de 23.09.93
período de 01 a 30.11.93
ano: 1993
unidade: Jacunda CP93/0095200-5

Portaria n° 563 de 23.09.93
período de 01.11 a 15.12.93
ano: 1993
unidade: Jacunda CP93/0095192-0

Portaria n° 562 de 23.09.93
período de 01 a 30.10.93
ano: 1993
unidade: Jacunda CP93/0095184-0

Portaria n° 561 de 23.09.93
período de 01.10 a 14.11.93
ano: 1993
unidade: Jacunda CP93/0095176-9

Portaria n° 560 de 22.09.93
período de 06.09 a 05.10.93
ano: 1993
unidade: Marabá CP93/0095168-8

Portaria n° 559 de 22.09.93
período de 30.12.93 a 12.02.94
ano: 1993
unidade: Marabá CP93/0095160-2

Portaria n° 558 de 22.09.93
período de 01 a 30.12.93
ano: 1993
unidade: Marabá CP93/0095152-1

Portaria n° 557 de 22.09.93
período de 01 a 30.12.93
ano: 1993
unidade: Itupiranga CP93/0095144-0

Portaria n° 556 de 22.09.93
período de 15.12 a 20.01.94
ano: 1993
unidade: Itupiranga CP93/0095249-8

Portaria n° 555 de 22.09.93
período de 01 a 30.12.93
ano: 1993
unidade: São João do Araguaia CP93/0095257-9

Portaria n° 110 de 24.09.93
período de 01 a 30.12.93
ano: 1993
unidade: Irituia CP93/0095265-0

Portaria n° 108 de 24.09.93
período de 01 a 30.12.93
ano: 1993
unidade: Irituia CP93/0095273-0

Portaria n° 579 de 24.09.93
período de 01 a 30.12.93
ano: 1993
unidade: Marabá CP93/0095281-1

Portaria n° 578 de 24.09.93
período de 01.12.93 a 14.01.94
ano: 1993
unidade: Marabá CP93/0095289-7

Portaria n° 577 de 24.09.93
período de 01 a 30.12.93
ano: 1993
unidade: Marabá CP93/0095297-8

Portaria n° 576 de 24.09.93
período de 01.10 a 14.11.93
ano: 1993
unidade: Jacunda CP93/0095305-2

Portaria n° 575 de 24.09.93
período de 01 a 30.10.93
ano: 1993
unidade: Jacunda CP93/0095241-2

Portaria n° 574 de 24.09.93
período de 01 a 30.10.93
ano: 1993
unidade: Jacunda CP93/0095233-1

Portaria n° 573 de 24.09.93
período de 01 a 30.10.93
ano: 1993
unidade: Jacunda CP93/0095225-0

Portaria n° 572 de 23.09.93
período de 01 a 30.12.93
ano: 1993
unidade: Jacunda CP93/0095217-0

Portaria n° 571 de 23.09.93
período de 01 a 30.12.93
ano: 1993
unidade: Jacunda CP93/0095209-9

Portaria n° 570 de 23.09.93
período de 01 a 30.12.93
ano: 1993
unidade: Jacunda CP93/0095201-3

Portaria n° 569 de 23.09.93
período de 01 a 30.11.93
ano: 1993
unidade: Jacunda CP93/0095193-9

Portaria n° 568 de 23.09.93
período de 01 a 30.11.93
ano: 1993
unidade: Jacunda CP93/0095185-8

Portaria n° 567 de 23.09.93
período de 01.11 a 15.12.93
ano: 1993
unidade: Jacunda CP93/0095177-7

Portaria n° 275 de 27.09.93
período de 01 a 30.12.93
ano: 1993
unidade: Breves CP93/0095169-6

Portaria n° 523 de 09.09.93
período de 01 a 30.11.93
ano: 1993
unidade: São Francisco do Para CP93/0095161-0

Portaria n° 524 de 09.09.93
período de 01 a 30.11.93
ano: 1993
unidade: Santa Maria do Para CP93/0095153-0

Portaria n° 720 de 20.9.93
período de 01 a 30.10.93
ano: 1993
unidade: Bragança CP93/0095145-9

Portaria n° 525 de 09.09.93
período de 01.11 a 15.12.93
ano: 1993
unidade: Terra Alta CP93/0095313-3

Portaria n° 526 de 09.09.93
período de 01 a 30.11.93
ano: 1993
unidade: Terra Alta CP93/0095321-4

Portaria n° 64 de 21.09.93
período de 01 a 30.12.93
ano: 1993
unidade: São Domingos do Capim CP93/0095329-0

(Fat. n° 10.021371; Reg. n° 10.021371; Dia: 19/10/93)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

TERMO DE DISTRATO

PARTE: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA
OBJETIVO: CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA BASEADA NA LEI
COMPLEMENTAR Nº 07 DE 25.09.91
ASSINATURAS: PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO
MARCIO DIAS NEGRÃO CP93/0101283-9

PORTARIA DE PRORROGAÇÃO

PORTARIA Nº 166/93 DATA 15.10.93
NOMES: ROBERVAL ABREU DOS SANTOS
JORRINAR PEREIRA DO NASCIMENTO
MARIA IJACIRANA BATISTA DE ALMEIDA
CARGOS: ENGENHEIRO AGRÔNOMO
ENGENHEIRO AGRÔNOMO
DATILÓGRAFO
MATRICULAS: 0013988-010
0015067-014
0012785-017
PORTARIA Nº 135/93 DATA 20.08.93

MOTIVO: PRORROGAR POR 30 DIAS A COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, REFERENTE AO ASSUNTO DO PROCESSO Nº 1388/93 CP93/0101275-8

PORTARIA DE DISPENSA DE FUNÇÃO

PORTARIA Nº 167/93 DATA 15.10.93
NOME: DEUSIMAR MIRANDA RODRIGUES
MATRÍCULA: 0012610-010
CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO
FUNÇÃO: MEMBRO DA COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, REFERENTE AO PROCESSO Nº 1388/93
LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO: Nº 135/93 DATA: 20.08.93
CP93/0101284-7

(Fat. nº 10.021354; Reg. nº 10.021354; Dia: 19/10/93)

SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA

ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº049/93-ACADEPOL Ananindeua, 14.10.93

A Diretora da Academia de Polícia Civil do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO: O previsto no artigo 96, item IV, do Regimento da Academia de Polícia Civil do Pará;

CONSIDERANDO: O requerimento protocolado na Secretaria Acadêmica sob o número 290/93, do aluno ANDRÉ FREITAS PEREIRA do Curso de Formação de Delegado de Polícia Civil;

CONSIDERANDO: Que o aluno supra mencionado solicita o seu desligamento do Curso em caráter irrevogável.

RESOLVE: 1) Desligar, a pedido, o aluno ANDRÉ FREITAS PEREIRA, do Curso de Formação de Delegado de Polícia Civil e consequentemente do Concurso Público C-51.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Bel. IRACI PEREZINHA DE OLIVEIRA
Diretora da ACADEPOL/PA.

CP93/0101266-9

(Fat. nº 10.021349; Reg. nº 10.021349; Dia: 19/10/93)

ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL DO PARÁ
EDITAL Nº 030/93

A Academia de Polícia Civil do Pará, em cumprimento às normas do Edital do Concurso Público C-56, Processo nº 11.686/93-SEAD, de 13 de agosto de 93 **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados que tiveram suas matrículas deferidas, ao Curso de Formação de Policiais Civis, nas Categorias ESCRIVÃO e INVESTIGADOR, de caráter **ELIMINATÓRIO** que terá início no dia 25.10.93, a realizar-se na cidade de Santarém, na 5ª URE - Unidade Regional de Educação sito à avenida Curuá-Una, s/n, Bairro do Diamantino, no horário de 13:00 às 18:00 horas.

ESCRIVÃO: ROBSON DO SOCORRO MACHADO DE SOUZA, MARCOS JOSÉ RODRIGUES MENDONÇA, SILAS SOARES BATISTA, PAULO AUGUSTO DA SILVA NOGUEIRA, ENÉAS DIAS SILVA, JOEL DE ALMEIDA FARIAS, JONIVALDO CARNEIRO DA SILVA, RONIVALDO DA SILVA COLARES, TROTONIO REGO PEREIRA, ARACY GUIMARÃES COELHO DO NASCIMENTO, JOVANNES FARIAS PEDROSO, MARIA LÚCIA LOPES DA SILVA, MÁRIO SÉRGIO NAZARÉ PEREIRA, CÉLIA CRISTINA PEREIRA DE SOUZA, ELENICE NOGUEIRA CAMPOS, HILARINDO DA SILVA SANTOS, ALBENICE DIAS SENA, MARIA ROSINETE CARDOSO DOS REIS, WESLEY MACEDO LEITE, ARON AMORIM NAVARRO, IVAIR MANUEL GUIMARÃES BRANCHES, JANDER SOUSA DA SILVA, JOSÉ MARIA PINTO CRUZ, LUCENILDO VIDAL NASCIMENTO, MARCELO REGO DOS SANTOS, MARCIO AUGUSTO BENTES CASTRO, RAIMUNDO NONATO SOUSA CASTRO, EDIENE NOGUEIRA CAMPOS, PAULO SÍLA SANTOS MAIA, CARLOS SARDINHA SOUSA, PEDRO DE JESUS FIGUEIREDO SILVA e ANA GLÁUCIA PORTELA DOS SANTOS.

INVESTIGADOR: JOSÉ CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS, JOAQUIM VERÍSSIMO FERREIRA NETO, OMAR AUGUSTO ARRAIS BATISTA TORRES DE CASTRO FILHO, JEAN ISAIAS DUARTE DA SILVA, ANTONIO RUI MORAES VIANA, ANA REGINA FARIAS DE CARVALHO, FRANCISCO BRAZ COSTA VINENTE, EDI NALDO SILVA DE SOUZA, CLEBER PASCOAL SILVEIRA DE OLIVEIRA, MÁRCIA MARIA DE SOUSA RABELO, JOSÉ MARIA CARVALHO DE ALMEIDA, JOSÉ BATISTA VIEIRA FILHO, RÔMULO DE SOUSA VALENTE, HELIOMAR CHAVES LAMEIRA, MIGUEL FERREIRA JUNIOR, WELCILENE DE AZEVEDO NAVARRO, APOINSO JOSÉ SOARES DE SOUZA, ARLEN MARCELO MACIEL DOS SANTOS, ROSILENE LINHARES BATISTA, ADILSON PARANATINGA DE MELO, CELSON JOSÉ DA SILVA LIBERAL, GESSI DA SILVA LAMEIRA FILHO, HÉLIO REGO PEREIRA, HIRACULIS DOS SANTOS APARÍJO, JOEL VIDAL NASCIMENTO, OSVALDO FARACO MACIEL, SEVERIANO IGSON DE SOUSA COELHO, SIDNEY JOSÉ DE SOUSA RABELO, SILVIA LOPES AMORIM, SILVIO BIRRO DUARTE NETO, ADRIANO LUIS ROCHA PIMENTEL, ANTONIO EVANDRO MOTA DE CASTRO, CARMELA MARIA FELIPPE ALBERTO, DILERMENDO PÉRICLES DE SOUSA, DORIVALDO DA COSTA ALMEIDA, ELISAPÉ DE SOUSA MACHADO FILHO, MARCELO CHARLES LEMEIRA COSTA, RAFAEL PESSOA FILHO, ROSINETE DE OLIVEIRA MARTINS, SIMONE SORAIA SÁ FIGUEIREDO, VICTOR NASCIMENTO CORREA CHARLES ROBERTO SOUSA DA SILVA, EMERSON DE MELO BORGES, JARDEL LUIS CASTRO GUIMARÃES, JOSÉ NAZARENO BATISTA DA SILVA, LUIS AUGUSTO FIGUEIRA PINTO, RAIMUNDO SERRA DE ALMEIDA, IVANIZA CARMONA PEREIRA LIMA,

JOSÉ PÉRICLIS LOPES DE PAULA, MARCELINO DOS SANTOS DEZINCOURT, MARCO AURÉLIO ALVOREDO DA CRUZ, MARCOS AUGUSTO MASSARANDUBA E SILVA, e RUBERVALDO CÂNDIDO DE JESUS.

Ananindeua, 18 de outubro de 1993

Dra. IRACI PEREZINHA DE OLIVEIRA
DPC, Diretora Geral da ACADEPOL.

CP93/0095243-9

(Fat. nº 10.021375; Reg. nº 10.021375; Dia: 19/10/93)

SECRETARIA DE ESTADO
DE CULTURA

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES

EXTRATO DE TERMO DE CONVENIO

Partes: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA/FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES e o INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DO PARÁ.

Objeto: O objeto do presente instrumento é o repasse de recursos a título de subvenção social, visando apoiar as ações desenvolvidas pelo IHGP, especificamente para promover a restauração de doze (12) estantes de madeira pertencente ao acervo da Biblioteca daquele Instituto.

Vigência: 03 (três) meses a contar da data de sua assinatura.

Dotação orçamentária: 15202.08.48.247.4203.3231.11101

Valor: Cr\$100.000,00

Data de assinatura do convênio: 15 de outubro de 1993. CP93/0101258-8

Resumo de Portarias.

Suprimento de Fundos:

Portaria nº 834 de 17.09.93

Nome: LOURIVAL CASTELO BRANCO FILHO

Matrícula: 5418100-013

Valor do Suprimento: Cr\$ 2000,00 (DOIS MIL CRUZEIROS REAIS).

Elemento de despesas: 08.48.247.4239.3120

Período de aplicação: 17.09.93 a 17.10.93

Data da concessão: 17.10.93 CP93/0101250-2

Portaria nº 835 de 17.09.93

Nome: REGINA LÚCIA DO NASCIMENTO MIRANDA

Matrícula: 5447900-018

Valor: Cr\$ 2000,00 (DOIS MIL CRUZEIROS REAIS)

Elemento de despesas: 08.47.247.4239.3120

Período de aplicação: 17.09.93 a 17.10.93

Data da concessão: 17.09.93 CP93/0101242-1

Portaria nº 833 de 17.09.93

Nome: TÂMARA HABIB SARE

Matrícula: 0032360-021

Valor: Cr\$ 8.000,00 (OITO MIL CRUZEIROS REAIS)

Elemento de despesas: 08.48.247.4239.3132

Período de aplicação: 17.09.93 a 17.10.93

Data da concessão: 17.09.93 CP93/0097411-4

Portaria nº 608 de 02.08.93

Nome: ELICEIA MARIA CALADO BASTOS

Matrícula: 0715808-022

Valor: Cr\$-3.500,00 (TRES MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS REAIS)

Elementos de despesas: 08.48.247.4021.3120

Período de aplicação: 02.08.93 a 02.09.93

Data da concessão: 02.08.93 CP93/0097370-3

Portaria nº 853 de 22.09.93

Nome: REJANE CRISTINA DE CARVALHO BARROS

Matrícula: 7003544-023

Valor: Cr\$ 5.000,00 (CINCO MIL CRUZEIROS REAIS)

Elemento de despesas: 08.48.247.4020.3120 e

Período de aplicação: 08.48.247.4020.3132

Data da concessão: 22.09.93 CP93/0097378-9

Portaria nº 857 de 23.09.93

Nome: TÂMARA HABIB SARE

Matrícula: 0032360-021

Valor: Cr\$10.000,00 (DEZ MIL CRUZEIROS REAIS)

Elemento de despesas: 08.48.247.4239.3132

Período de aplicação: 23.09.93 a 23.10.93

Data da concessão: 23.09.93 CP93/0097444-0

Portaria nº 860 de 24.09.93

Nome: EURIANE PEDROSA DO NASCIMENTO

Matrícula: 5333326-017

Valor: Cr\$ 59.000,00 (CINQUENTA E NOVE MIL CRUZEIROS REAIS)

Elemento de despesas: 08.48.247.4014.3120

Período de aplicação: 24.09.93 a 24.10.93

Data da concessão: 24.09.93 CP93/0097435-1

Portaria nº 863 de 24.09.93

Nome: ELANIR PESSOA FOMES DA SILVA

Matrícula: 0031410-020

Valor: Cr\$ 4.000,00 (QUATRO MIL CRUZEIROS REAIS)

Elemento de despesas: 08.48.247.2200.3132

Período de aplicação: 08.48.247.2200.3120

Data da concessão: 24.09.93 CP93/0097386-0

Portaria nº 873 de 27.09.93

Nome: VERA LÚCIA MAIA FERREIRA

Matrícula: 0033430-022

Valor: Cr\$ 5.000,00 (CINCO MIL CRUZEIROS REAIS)

Elemento de despesas: 08.48.021.4014.3120

Período de aplicação: 27.09.93 a 27.10.93

Data da concessão: 27.09.93 CP93/0097402-5

Portaria nº 877 de 28.09.93

Nome: JACOB SANTANA AUDAY

Matrícula: 5432944-011

Valor: Cr\$ 80.000,00 (OITENTA MIL CRUZEIROS REAIS)

Elemento de despesas: 08.48.021.4014.3120

Período de aplicação: 28.09.93 a 28.10.93

Data da concessão: 28.09.93 CP93/0097418-1

Portaria nº 854 de 22.09.93

Nome: VICTOR DE SOUZA FERREIRA

Matrícula: 5485150-017

Valor: Cr\$ 2.000,00 (DOIS MIL CRUZEIROS REAIS)

Elemento de despesas: 09.48.247.4230.3120

Período de aplicação: 22.09.93 a 22.10.93

Data da concessão: 22.09.93 CP93/0097419-0

Substituição do titular durante o impedimento

Portaria nº 832 de 20.09.93

Nome: VERA LÚCIA DIAS RAMOS

Matrícula: 0066483-045

Cargo: Bibliotecarista Função: Coordenador

Lotação: C.P.T.

Motivo da substituição: Em virtude da ausência do

titular que participará da Reunião Técnica do Plano

nacional de Microfilmagem de Periódicos.

Período da substituição: 13.09.93 a 17.09.93

CP93/0097427-0

Portaria nº 852 de 22.09.93

Nome: REGINA WANZELLER GRANHEN

Matrícula: 0010855-014

Cargo: Administradora Função: Coordenador Lot.CRH

Motivo da Substituição: Titular participará do Encontro

Sul Americano de Recursos Humanos.

Período da Substituição: 21.09.93 a 26.09.93

CP93/0097426-2

Portaria nº 830 de 17.09.93

Nome: CEZAR DE ASSIS NEGRÃO NETO Mat.5333610-013

Cargo: AG. Administrativo Fun. Diretor Lot.T.W.H

Motivo da Substituição: Para o titular cumprir com

os compromissos da FESAT, do qual o referido exerce

a função de Presidente. CP93/0097434-3

Portaria nº 831 de 17.09.93

Nome: JOSÉ NONATO COELHO FONSECA FILHO

Matrícula: 0031372-010

Cargo: AG. Portaria Função: Diretor Lotação: T.W.H.

Motivo da Substituição: Para o titular participar da

reunião da CONFENATA.

Período da Substituição: 11.09.93 a 13.09.93

CP93/0097443-2

Portaria nº 861 de 24.09.93

Nome: SAULO MARCELO LIMA AFLALO

Matrícula: 5251443-013

Valor: Cr\$ 84.000,00 (OITENTA E QUATRO MIL CRUZEIROS

REAIS)

Elementos de despesas: 08.48.247.4014.3120

Período de aplicação: 24.09.93 a 24.10.93

Data da concessão: 24.09.93 CP93/0097442-4

Portaria nº 862 de 24.09.93

Nome: LUIZ OTÁVIO RODRIGUES

Matrícula: 5313511-018

Valor: Cr\$ 85.000,00 (OITENTA E CINCO MIL CRUZEIROS

REAIS)

Elementos de despesas: 08.48.247.4114.3120

Período de aplicação: 24.09.93 a 24.10.93

Data da concessão: 24.09.93 CP93/0095926-3

Portaria nº 878 de 28.09.93

Nome: NELSON RICARDO SARAIVA GOMES

Matrícula: 5085306-017

Valor: Cr\$ 88.000,00 (OITENTA E OITO MIL CRUZEIROS

REAIS)

Elementos de despesas: 08.48.021.4014.3120

Período de aplicação: 28.09.93 a 28.10.93

Data da concessão: 28.09.93

CP93/0095934-4

Portaria nº 875 de 28.09.93

Nome: PEDRO FERREIRA DOS PASSOS

Matrícula: 5058074.013

Valor: Cr\$ 87.000,00 (OITENTA E SETE MIL CRUZEIROS

REAIS)

Elementos de despesas: 08.48.021.4014.3120

Período de aplicação: 28.09.93 a 28.10.93

Data da concessão: 28.09.93

CP93/0095935-2

Portaria nº 879 de 28.09.93

Nome: CARLOS ALBERTO ALMEIDA BARROSO

Matrícula: 0030422-027

Valor: Cr\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL CRUZEIROS REAIS)

Elementos de despesas: 08.48.021.4014.3120

Período de aplicação: 28.09.93 a 28.10.93

Data da concessão: 28.09.93 CP93/0095918-2

Portaria nº 882 de 28.09.93

Nome: ANTONIO SÉRGIO RABELO MENDES

Matrícula: 08.48.021.4014.3120

Valor: 50.000,00 (CINQUENTA MIL CRUZEIROS REAIS)

Elementos de despesas: 08.48.021.4014.3120

Período de aplicação: 28.09.93 a 28.10.93

Data da concessão: 28.09.93

CP93/0095244-7

Portaria nº 881 de 28.09.93

Nome: SÔNIA MARIA TAVARES

Matrícula: 0661961-027

Valor: Cr\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL CRUZEIROS REAIS)

Elementos de despesas: 08.48.021.4014.3120

Período de aplicação: 28.09.93 a 28.10.93

Data da concessão: 28.09.93

CP93/0095252-8

Portaria nº 880 de 28.09.93

Nome: SORAYA STELA CARVALHO BRAGA

Matrícula: 006394-019

Valor: Cr\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL CRUZEIROS REAIS)

Elementos de despesas: 08.48.021.4014.3120

Período de aplicação: 28.09.93 a 28.10.93

Data da concessão: 28.09.93

CP93/0095260-9

(Fat. nº 10.021362; Reg. nº 10.021362; Dia: 19/10/93)

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

RESUMO do contrato Administrativo abaixo indicado celebrado pela SETRAN, pelo espaço de 06 (SEIS) meses, no período de 13 de outubro do corrente ano a 12 de abril de 1994, de acordo com a Lei Complementar nº-07, de 28.08.91.

Contrato Adm. nº-12/93-SETRAN
Nome: VALDOMIRO DE SOUZA
Cargo: Marinheiro Fluvial
Salário Mensal: CR\$-49.043,36
Dotação orçamentária: SETRAN - DESPESAS
CORRENTES - PESSOAL - CÓDIGO 29101/16.07.021/
311101 - 2212

Belém, 15 de outubro de 1993



HILARIO CAMORIM COLARES
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Visto:

HERNANDO RODRIGUES MATTOS
Diretor do Departamento Administrativo

CP93/0097246-4

(Fat. nº 10.021352; Reg. nº 10.021352; Dia: 19/10/93)

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

AVISO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/93

A Comissão de Licitação constituída pela PORTARIA Nº 170/93 do Gabinete da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, comunica aos senhores interessados que em contra-se a disposição o EDITAL DE LICITAÇÃO para a TOMADA DE PREÇOS Nº 012/93, referente à aquisição de MATERIAL PERMANENTE HOSPITALAR E LABORATORIAL, para a Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA. O Edital contendo as condições, poderá ser adquirido junto à Comissão de Licitação, à Av. Magalhães Barata nº 1136. Belém, 13 de outubro de 1993

DRA. MARCIA MURTA
Presidente da Comissão

(Fat. nº 10.021272; Reg. nº 10.021272; Dias: 15, 18 e 19/10/93)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/93

RESUMO DE EDITAL

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SEBRAE/PA, COMUNICA, A QUEM INTERESSAR POSSA, QUE NO DIA 23 DE NOVEMBRO, ÀS 16:00 HORAS, ESTARÁ REALIZANDO CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA O CADASTRAMENTO DE AGÊNCIAS DE TURISMO, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS.

O EDITAL ESTARÁ À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SEDE DO SEBRAE/PA, SITUADO À AV. 19 DE DEZEMBRO, Nº 632, NO HORÁRIO COMERCIAL.

BELÉM, 15 DE OUTUBRO DE 1993
SILVIA REGINA M. SAMPÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

VISTO:

FLORA DA SILVA NAVARRO
Diretora Superintendente

(Fat. nº 10.021334; Reg. nº 10.021334; Dias: 18, 19 e 20/10/93)

AGROPALMA S.A. - C.G.C. Nº 04.102.265/0001-51 - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. São convidados os senhores acionistas a reunirem-se em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA no dia 26 de outubro próximo, às 09:00 horas, na sede social, à Rodovia PA 150, KM 74 - Tailândia (PA), a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: - Proposta da Diretoria, com parecer favorável do Conselho de Administração, para elevação do limite do capital autorizado em mais 1.957.715 ações escriturais, sendo 941.111 ordinárias e 1.016.604 preferenciais classe "B"; e - Correspondente reforma estatutária. Tailândia - PA, 14 de outubro de 1993 - Paulo José Ernesto Coelho - Presidente do Conselho de Administração

(Fat. nº 10.021308; Reg. nº 10.021308; Dias: 15, 18 e 19/10/93)

COMPANHIA REAL AGROINDUSTRIAL - C.G.C. Nº 04.340.709/0001-97 - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. São convidados os senhores acionistas a reunirem-se em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA no dia 26 de outubro próximo, às 11:00 horas, na sede social, à Rodovia PA 150, KM 74 - Tailândia (PA), a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: - Proposta da Diretoria, com parecer favorável do Conselho de Administração, para elevação do limite do capital autorizado em mais 116.598 ações escriturais, sendo 46.775 ordinárias e 69.823 preferenciais classe "B"; e - Correspondente reforma estatutária. Tailândia - PA, 14 de outubro de 1993 - Paulo José Ernesto Coelho - Presidente do Conselho de Administração

(Fat. nº 10.021307; Reg. nº 10.021307; Dias: 15, 18 e 19/10/93)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BELÉM
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 007/93 - IPMB

RESUMO DO EDITAL

OBJETO: Fornecimento de equipamento de informática para o novo prédio/ambulatório:

- 01 MICROCOMPUTADOR PC486
- 02 PLACA MC1 (08 ou 16 portas)
- 03 TERMINAIS DE VÍDEO
- 04 SOFTWARES:
Sistema operacional: DOS/UNIX
Banco de dados: dBASE - Run time
Linguagem de programação: NATURAL - Run time
- 05 LEITORES DE MICROFICHAS
- 06 ESTABILIZADORES (potência mínima de 500 VA)
- 07 IMPRESSORAS MATRICIAIS

DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Serão recebidas às 10:00 h, do dia 05 de Novembro de 1993, os envelopes "Documentação", na sala onde funciona a Diretoria de Previdência.

EDITAL E INFORMAÇÕES: a íntegra do Edital, elementos, esclarecimentos e informações serão fornecidos pela Comissão, no horário de 8:00 às 12:00 horas, no endereço sito e Avenida Almirante Barroso, 2070 - IPMB, na sala onde funciona a Diretoria de Previdência.

Belém, 18 de Outubro de 1993

A Comissão

(Fat. nº 10.021328; Reg. nº 10.021328; Dias: 18, 19 e 20/10/93)

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

A Comissão Especial de Licitação do Gabinete do Prefeito, constituída pela Portaria nº 1.632/93-PMB, de 13.10.93, comunica que realizará processo licitatório, conforme discriminado abaixo:

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/93-GAB.P

Objeto: Aquisição de mobiliário que irá compor parte do acervo patrimonial do Gabinete do Prefeito no "Palácio Antônio Lemos", futura sede da Prefeitura Municipal de Belém, a ser reinaugurado pela atual gestão municipal.

Data: 03 de novembro de 1993 (quarta-feira)

Hora: 09:00 horas (nove horas)

Endereço: Auditório da CODEM, na Avenida Nazaré, nº 708-Belém-PA

Edital: À disposição dos interessados, na sala onde funciona a Diretoria Administrativa da Chefia de Gabinete do Prefeito, na Avenida Nazaré, nº 361.

Taxa: O Edital, na íntegra, poderá ser adquirido pelos interessados ao preço de CR\$2.000,00 (dois mil cruzetiros reais). Belém, 15 de outubro de 1993.

Francisca Maria Jennings Pereira de Souza
Presidente da Comissão Especial de Licitação

(Fat. nº 10.021329; Reg. nº 10.021329; Dias: 18, 19 e 20/10/93)

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A Comissão Especial de Licitação da Coordenadoria de Comunicação Social (COMUS), constituída pela Portaria nº 1.633/93-PMB, de 13 de outubro de 1993, comunica que realizará processo licitatório, conforme discriminado abaixo:

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/93-COMUS

Objeto: Aquisição de mobiliário que irá compor parte do acervo patrimonial da Coordenadoria de Comunicação Social (COMUS) no "Palácio Antônio Lemos", futura sede da Prefeitura Municipal de Belém, a ser reinaugurado pela atual gestão municipal.

Data: 03 de novembro de 1993 (quarta-feira).

Hora: 12:00 horas (doze horas)

Endereço: Auditório da CODEM, na Avenida Nazaré, nº 708-Belém-PA.

Edital: À disposição dos interessados, na sala onde funciona a Diretoria Administrativa da Coordenadoria de Comunicação Social (COMUS), na Avenida Nazaré, nº 361.

Taxa: O Edital, na íntegra, poderá ser adquirido pelos interessados ao preço de CR\$2.000,00 (dois mil cruzetiros reais). Belém, 15 de outubro de 1993.

Antônio Sérgio Silva Lobao
Presidente da Comissão Especial de Licitação

(Fat. nº 10.021330; Reg. nº 10.021330; Dias: 18, 19 e 20/10/93)

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 061/93-COHAB

A Companhia de Habitação do Estado do Pará-COHAB/PA, inscrita no CGC/MF sob o nº 04887055/0001-16, com Sede na Av. Primeiro de Dezembro, 4237, neste ato representada pelo Diretor Presidente, Dr. JOSÉ CEZÁRIO MENEZES DE BARROS, no âmbito de suas atribuições legais e com base no que contém o Processo Licitatório nº 3117/93 referente ao CONVITE nº 061/93-COHAB, resolve DISPENSAR LICITAÇÃO para aquisição de parte dos quantitativos dos materiais objeto desta licitação, observando-se o "menor preço", após cotação no mercado e determinação da repetição da licitação para os quantitativos restantes.

Em, 18/10/93

Dr. JOSÉ CEZÁRIO MENEZES DE BARROS
Diretor Presidente
CP93/0101100-0

(Fat. nº 10.021358; Reg. nº 10.021358; Dia: 19/10/93)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Secretaria Municipal de Educação torna público para quem interessar possa, que fará realizar no dia 03.11.93, às 08:30 horas a Tomada de Preços 006/93-CPL/SEED, tendo como objetivo a aquisição de equipamentos e programas de informática para o projeto de informática educativa nas salas de uso do computador pelos alunos do 12º Grau das Escolas Públicas Municipais. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Av. Governador José Malcher, 1291. Belém, 18 de outubro de 1993.

Cláudia Vinagre de Mello
Presidente da Comissão

(Fat. nº 10.021360; Reg. nº 10.021360; Dia: 19/10/93)

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
AVISO DE VENDA
CONCORRÊNCIA 004/93

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, através de sua Superintendência Regional - SUREG/PA, torna público aos interessados que, venderá, pela melhor oferta, no estado físico e de ocupação em que se encontram, os imóveis abaixo relacionados.

Para habilitar-se à concorrência o interessado deverá efetuar depósito, a título de Caução, no valor de 1% (um por cento) do preço mínimo de cada imóvel, para cada proposta lançada, na Agência da CEF em CASTANHAL/PA, sito à Av. Barão do Rio Branco, 2151, ou no PAP CASTANHAL/PA sito à Av. Magalhães Barata, Ed. Costa e Silva - Térreo.

A proposta (modelo CEF) e o comprovante da Caução deverão ser entregues, em envelope lacrado, no PAP CASTANHAL/PA, aos representantes da Comissão Especial de Licitação, no horário de 12:30 às 15:00 h, do dia 16/11/93.

Os preços mínimos constantes deste "AVISO" são válidos até o dia 31.10.93. Após esta data serão atualizados de acordo com a Remuneração Básica dos Depósitos de Poupança com aniversário no dia primeiro do mês.

O Edital de Condições Básicas, parte integrante presente "AVISO", está afixado no Quadro de Avisos das Unidades já mencionadas acima, na Cidade de Castanhal/PA.

Caberá ao comprador as providências necessárias a eventual desocupação do imóvel adquirido.

Os interessados que desejarem contar com financiamento, deverão dirigir-se ao Setor de Alienação de Imóveis, na Trav. Padre Eutíquio, 853 - 2º andar, Belém/PA, ou ao PAP CASTANHAL/PA, antes do prazo estipulado para entrega das propostas, a fim de inteirar-se das condições.

Melhores informações serão obtidas no Setor da Alienação de Imóveis - GERHA/PA, ou nas Unidades da CEF no local da Concorrência (CASTANHAL/PA).

A COMISSÃO

(Fat. nº 10.021273; Reg. nº 10.021273; Dia: 19/10/93)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

AVISO

A Comissão de Licitação - TOMADA DE PREÇOS Nº 012/93, para contratação de Vigilância Armada para os prédios do Instituto, avisa as Empresas habilitadas no processo, que a reunião de abertura das Propostas financeiras, será realizada no dia 20.10.93, às 10:00 horas na Sede do Edifício do IPASEP, no 10º Andar, sito à Rua Senador Manoel Barata, 50

A) Comissão

CP93/0100363-5

(Fat. nº 10.021332, Reg. nº 10.021332, Dias: 18 e 19/10/93)

AVISO

Avisamos as Firms interessadas, que a TOMADA DE PREÇOS nº 016/93, que seria a abertura no dia 18.10.93 às 11:00 hs, foi transferida para o dia 19.10.93 às 15:00 hs.

A COMISSÃO

CP93/0095916-6

PORTARIA Nº 650 de 28.09.93-DESIGNAR, RAIMUNDO PINHEIRO DE MOURA, Técnico Nível C, MÁRCIA GABY MUTRAN, auxiliar Nível C e IACIMARY SOCORRO DE OLIVEIRA PEREIRA, Técnico Nível A, para sob a Presidência do 1º, constituírem a Comissão de Licitação para a execução dos serviços de Construção da Representação deste Instituto em Xinguara, na modalidade carta convite Nº 048. A presente portaria entra em vigor a partir desta data.

CP93/0095924-7

PORTARIA Nº 671 de 14.10.93-DESIGNAR, MARIA DE NAZARE P. BARROS, Técnico Nível D, matrícula nº 3152650-010, MONICA CRISTIANE SOUZA DE LIMA, AUX. ADM. A, matrícula nº 6120539-010 e MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA VALENTE, Aux. Téc. Nível D, para sob a Presidência do 1º, constituírem a Comissão de Licitação para a aquisição dos materiais Médico Permanente (Móveis e Aparelhagem) e Permanente Odontológico, na modalidade Tomada de Preços nº 034/93. A presente portaria entra em vigor a partir desta data.

CP93/0095932-8

PORTARIA Nº 672 de 14.10.93-DESIGNAR, ELIANA C. VASQUES DA SILVA PEREIRA, Técnico Nível D, matrícula nº 3159302-019, Diretora do DEC, Código DAS-01.5, para substituir a Presidente deste Instituto, durante o impedimento da Titular. A presente portaria retroagirá seus efeitos a partir do dia 04.10.93.

CP93/0095923-9

PORTARIA Nº 673 de 14.10.93-DESIGNAR, LÂMBEA YAREB DE SOUZA, Técnico Nível C, matrícula nº 3156800-016, e EDMUNDO DOS SANTOS LIMA, Aux. Adm. Nível C, matrícula nº 3158136-011, para substituir OLAVO CÂMARA DE OLIVEIRA JÚNIOR e KÁTIA REJANE ABADESSA DA IGREJA, como Presidente e Membro, respectivamente na Comissão de Sindicância para apurar os fatos contidos no Me nº 199/93 - SETRAZ, instituída pela portaria nº 490 de 19.07.93. A presente portaria entra em vigor a partir desta data.

CP93/0095940-9

PORTARIA Nº 1316 de 15.10.93-CONCEDER a EMANUEL OLIVEIRA DE MEDEIROS, Aux. Adm. Nível A, matrícula 530 9956-015, lotado no DAS, 15 dias de licença para tratamento de Saúde a contar de 24.09.93 a 08.10.93. A presente portaria retroagirá seus efeitos a partir do dia 24.09.93.

CP93/0095915-8

PORTARIA Nº 1328 de 15.10.93-CONCEDER a MARIA VERÔNICA DE MORAES PANTOJA, Técnico Nível E, Matrícula nº 0001830-032, lotada no DEA, trinta dias de licença para tratamento de saúde de acordo com Laudo Médico nº 6.295, a contar de 13.09.93 a 12.10.93. A presente portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 13.09.93.

CP93/0095948-4

PORTARIA Nº 1329 de 15.10.93-CONCEDER a ANDREA RAIOI PINTO VIDIGAL, Aux. Téc. Nível A, Mat-5309549-019, lotada no DAS, vinte dias de licença para tratamento de Saúde, conforme Laudo Médico nº 6.267. A contar de 03.09.93 a 22.09.93. A presente portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 03.09.93.

CP93/0095939-5

PORTARIA Nº 1330 de 15.10.93-CONCEDER a FRANCISCA CARVALHO LAGES, Téc. Nível A, MAT-0177350-039, lotada no DAS, trinta dias para tratamento de Saúde, conforme laudo Médico nº 6.223. A contar de 30.08.93 a 28.09.93. A presente portaria retroagirá seus efeitos a partir do dia 30.08.93.

CP93/0095980-8

PORTARIA Nº 1331 de 15.10.93-CONCEDER a MARIA ROSÁRIO DE FÁTIMA TEIXEIRA DO AMARAL, Aux. Téc. Nível C MAT- 3155072-019, lotada no DAS, 45 dias de licença para tratamento de Saúde, conforme laudo Médico nº 5.971. A contar de 23.08.93 a 06.10.93. A presente portaria retroagirá seus efeitos a partir do dia 23.08.93.

CP93/0095972-7

PORTARIA Nº 1332 de 15.10.93-CONCEDER a MARIA SUELY PIMENTEL REIS, AUX. SER. GERAIS Nível A, MAT-0400318-015 lotada no Depto. Administração, 40 dias de licença para tratamento de Saúde, conforme Laudo Médico nº 3.789. A contar de 03.09.93 a 12.10.93. A presente portaria retroagirá seus efeitos a partir do dia 03.09.93.

CP93/0095988-3

PORTARIA Nº 1333 de 15.10.93-CONCEDER a MÁRCIA CRISTINA SEIXAS CONDURÓ, Aux. Téc. Nível E, MAT-5007509-018 lotada no DAS, 15 dias de licença para tratamento de Saúde, conforme Laudo Médico nº 5.968. A contar

de 18.08.93 a 01.09.93. A presente portaria retroagirá seus efeitos a contar de 18.08.93.

CP93/0095930-1

PORTARIA Nº 1342 de 14.10.93-DESIGNAR MARIA DAS GRACAS FERGUSSON DOS SANTOS MEDEIROS, Téc. Nível C, MAT-3155447-014 Assessor Código DAS-01.3 lotada no DEC, para substituir a ELIANA CONCEIÇÃO VASQUES DA SILVA PEREIRA, no cargo em Comissão de Diretora do DEC, Código DAS-01.6, durante o impedimento da titular. A presente portaria retroagirá seus efeitos a partir do dia 04.10.93.

CP93/0095956-5

PORTARIA Nº 1343 de 14.10.93-DESIGNAR, ELIANA DEITÃO DE PINHO, Assessor, Código DAS-01.2, MAT-5195144-019 lotada no DEC, para substituir MARIA DAS GRACAS FERGUSSON DOS SANTOS MEDEIROS, no Cargo em Comissão de Assessor, Código DAS-01.3, durante o impedimento da titular. A presente portaria retroagirá seus efeitos a partir do dia 04.10.93.

CP93/0095996-4

PORTARIA Nº 1344 de 14.10.93-DESIGNAR, REGINA CÉLIA DO AMARAL CAMPOS, Técnico em Contabilidade Nível C MAT-3154629-016, lotada no DEC, para substituir ELIANA LEITÃO DE PINTO, no cargo em Comissão de Assessor, Código DAS-01.2 durante o impedimento da titular. A presente portaria retroagirá seus efeitos a partir do dia 04.10.93.

CP93/0095964-6

RESUMO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 1317 de 13.10.93 - Designar, ANTONIO FELIX MONTEIRO, Aux. Técnico Nível C, Matrícula 3150870-011, lotado no Departamento de Administração, para substituir a LUIS PAULO LEAL, na Função Gratificada de Chefe de Seção de Pagamento e Encargos Sociais, Código DAI-02.3, no período de 08 a 17.10.93, devido o titular estar participando do Congresso Nacional de Administração de Recursos Humanos. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 08.10.93.

CP93/0095922-0

PORTARIA Nº 1310 de 11.10.93 - Conceder a RAIMUNDO CONCEIÇÃO SANTOS, Técnico Nível A, Matrícula 0020001-030, lotado no DHE e JOSÉ MARCOS PEREIRA DA SILVA, Matrícula 6121713-019 lotado no Depto. Administração, 02 (DUAS) diárias para cada um, para fazer face as despesas com alimentação e pousada, no Município de Igarapé-Açu, nos dias 13 e 14.10.93, a serviço deste Instituto. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 13.10.93.

CP93/0095914-0

PORTARIA Nº 1318 de 13.10.93 - Conceder a ONEIDE DA SILVA PANTOJA, Aux. Administração Nível E, Matrícula 2017113-020, lotada no Depto. Assistência, 30 dias de férias regulamentares, relativas ao período de 31.10.92 a 30.10.93, a contar de 03.11.93. A presente Portaria entrará em vigor a partir de 03.11.93.

CP93/0096004-0

PORTARIA Nº 1320 de 13.10.93 - Designar, RITA MARIA SANTOS DE OLIVEIRA, Aux. Administração Nível C, Matrícula 2010674-013, exercendo a Função de Gratificada de Encarregado de Setor, Lotada no Depto. Assistência, para substituir a VERA LÚCIA BARROS CAVALHEIRO DE MACEDO, na função Gratificada de Secretária Código DAI-02.2, devido a mesma estar substituindo a Oneide da Silva Pantoja, no referido período. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 03.11.93.

CP93/0095938-7

PORTARIA Nº 1321 de 13.10.93 - Designar, ALCIDES LÚCIO DE OLIVEIRA FILHO, Aux. Administração Nível C, Matrícula nº 3154564-010, lotado no Depto. Assistência, para substituir a RITA MARIA SANTOS DE OLIVEIRA, na função Gratificada de Encarregado de Setor Código DAI-02.1, no período de 03.11.93, a 02.12.93, devido a mesma estar substituindo a VERA LÚCIA BARROS CAVALHEIRO DE MACEDO, no referido período. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 03.11.93.

CP93/0095937-9

PORTARIA Nº 1322 de 13.10.93 - Conceder a CARMEN MARIA ALVES FERNANDES, Aux. Administração Nível C, Matrícula 3158454-016, lotada no DEA, 30 dias de férias regulamentares, relativas ao período de 13.06.92 a 12.06.93, a contar de 16.11.93. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 16.11.93.

CP93/0095938-7

PORTARIA Nº 1323 de 13.10.93 - Designar, EUCENIR SILVA DE AZEVEDO, aux. administração Nível C, Matrícula 3154696-019, lotada no Depto. Administração, para substituir a CARMEN MARIA ALVES FERNANDES, na função Gratificada de Encarregado de Setor Código DAI-02.1, no período de 16.11 a 15.12.93, durante as férias do titular. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 16.11.93.

CP93/0095921-2

PORTARIA Nº 1323-A de 14.10.93 - Conceder a RUBERVAL QUEIRO DE OLIVEIRA, Aux. Serv. Gerais Nível D, Matrícula nº

3154262-019, Nível C, 30 Dias de férias regulamentares, relativas ao período de 25.02.92 a 24.02.93, a contar de 13.10.93. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 13.10.93.

CP93/0096012-1

PORTARIA Nº 1305 de 17.08.93 - Indeferir o pedido de reconsideração, formulado por ZULMIRA NASCIMENTO DA PAZ, por falta de amparo legal de acordo com o decidido no Processo nº 2241/93. Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar desta data.

CP93/0096020-2

PORTARIA Nº 1306 de 17.08.93 - Conceder o Pecúlio no valor de CR\$-3.655,30, pago integralmente a MARIA LUCIDEA RIBEIRO DE CASTRO, em decorrência do falecimento da segurada desta Instituto, DOLORES RIBEIRO REIS, falecida no dia 18.11.92, conforme o decidido no Processo nº 4197/93. Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar da data do falecimento da segurada.

CP93/0096028-8

PORTARIA Nº 1307 de 18.08.93 - Incluir na Pensão nº 5343, o Sr. OSVALDO MARTINS, esposo da ex-segurada deste Instituto IRACEMA MORAES MARTINS falecida no dia 21.11.90, conforme o decidido no Processo nº 2264/93. Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar desta data.

CP93/0096036-9

PORTARIA Nº 1364 de 30.09.93 - Alterar o valor da Pensão nº 2135, conforme parecer da Comissão de Avaliação de Pagamento de Pensões, observando alterações e valores discriminados na Fl. 09, do Processo nº 426/69. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar do mês de OUTUBRO/93

CP93/0096044-0

PORTARIA Nº 1389 de 13.10.93 - Alterar o valor e Cargo da Pensão nº 0106, conforme parecer da Comissão de Avaliação de Pagamento de Pensões, observando alterações e valores na Fl. 02, do Processo nº 5492/91. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar do mês de NOVENO/93.

CP93/0096052-0

(Fat. nº 10.021363; Reg. nº 10.021363; Dia: 19/10/93)

FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO.

CONTRATANTE: Fundação do Bem Estar Social do Pará

CARGO: Agente de Serviços Complementares

VIGÊNCIA: 07.10.93 à 07.01.94

VENCIMENTO: CR\$ 10.662,96

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.201-15-07-021-4.053-11.101-3110-3111-3.1.1.1.01

CONTRATADO: FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA ALVES 06.098/93

Belém, 07 de outubro de 1993.

RAIMUNDO NONATO BARBOSA LIMA
Presidente/FBESP

TESTEMUNHAS:

1- Silene Castelo Branco Pontes
CIC- 211.841.602-44

2- Maria Rita da Silva Farias
CIC- 045.564.702-00

CP93/0101075-5

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO.

CONTRATANTE: Fundação do Bem Estar Social do Pará

CARGO: Monitor

VIGÊNCIA: 07.10.93 à 07.04.94

VENCIMENTO: CR\$ 13.643,11

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.201-15-07-021-4.053-11.101-3.1.1.0-3111-3.1.1.1.01.

CONTRATADOS: JORGE DA SILVA 06.087/93

HUMBERTO NASCIMENTO JESUS 06.099/93

ARJUR VICENTE DO NASCIMENTO ALENCAR 06.100/93

Belém, 07 de outubro de 1993.

RAIMUNDO NONATO BARBOSA LIMA
Presidente/FBESP

TESTEMUNHAS:

1. Silene Castelo Branco Pontes
CIC. 211.841.602-44

2. Maria Rita da Silva Farias
CIC. 045.564.702-00

CP93/0101076-3

(Fat. nº 10.021353; Reg. nº 10.021353; Dia: 19/10/93)

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA AVISO DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS 04/93

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaituba, instituída pela Portaria nº 028/93, de 04.01.93, comunica aos interessados que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, com o objetivo de selecionar empresas especializadas no fornecimento do seguinte equipamento:

01 (uma) carregadeira de rodas, da marca CATERPILLAR, modelo 9660, equipada com caçamba de aplicação geral, pneus 23,5 x 25-12 lonas (I-3), motor diesel de 170 DHP, partida elétrica de 24 volts, pré-purificador de ar, silencioso, servo-transmissão.

O EDITAL inerente à Tomada de Preços estará à disposição dos interessados na Secretaria da Prefeitura Municipal de Itaituba, no horário das 7.30 às 13.30, de segunda a sexta-feira.

Itaituba, 18 de outubro de 1993.

Margareth Silva Machado Freire.
Presidente da Com. Perm. de Licit.

(Fat. nº 10.021355; Reg. nº 10.021355; Dia: 19/10/93)

FUNDAÇÃO DE
TELECOMUNICAÇÕES
DO PARÁ

the 1990s, the number of people in the world who are under 15 years of age is expected to increase by 1.5 billion, from 1.1 billion in 1990 to 2.6 billion in 2010. The number of people aged 65 and over is expected to increase by 1 billion, from 350 million in 1990 to 1.4 billion in 2010. The number of people aged 15-64 is expected to increase by 1.5 billion, from 1.1 billion in 1990 to 2.6 billion in 2010. The number of people aged 65 and over is expected to increase by 1 billion, from 350 million in 1990 to 1.4 billion in 2010. The number of people aged 15-64 is expected to increase by 1.5 billion, from 1.1 billion in 1990 to 2.6 billion in 2010.

CÓLERA

COM ESSES REMÉDIOS CASEIROS VOCÊ PODE EVITAR

I. CUIDADOS COM A ÁGUA



■ Ferva a água de beber.

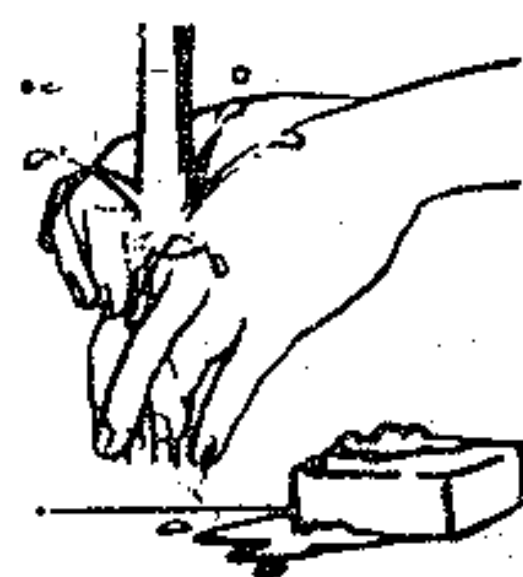


■ Mantenha a água fervida em vasilhas limpas e com tampa.

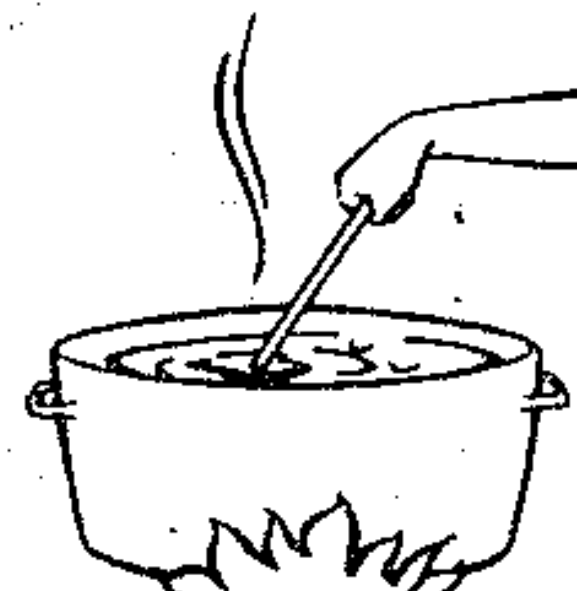


■ Se você mora em palafitas, não use a água que fica debaixo das casas para nada. Não beba dessa água nem fervida.

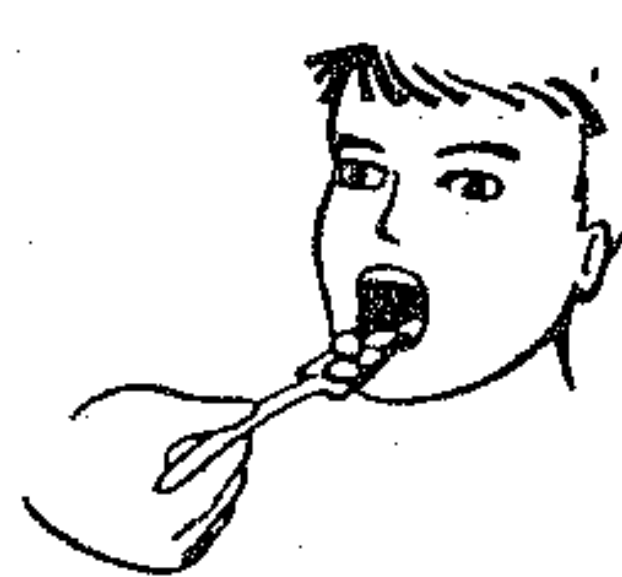
2. HIGIENE PESSOAL



■ Lave bem as mãos com água e sabão:



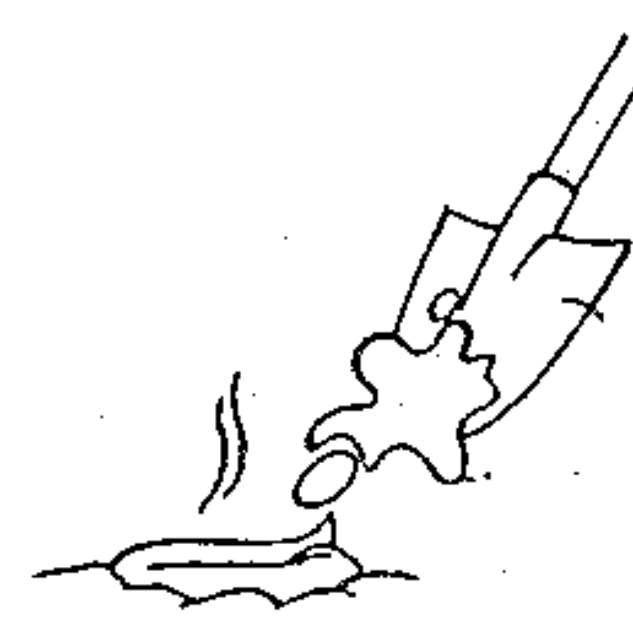
■ antes de preparar os alimentos;



■ antes de comer;

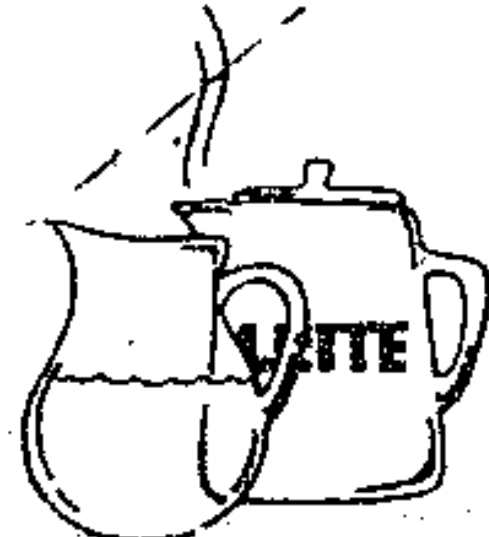


■ depois de defecar.

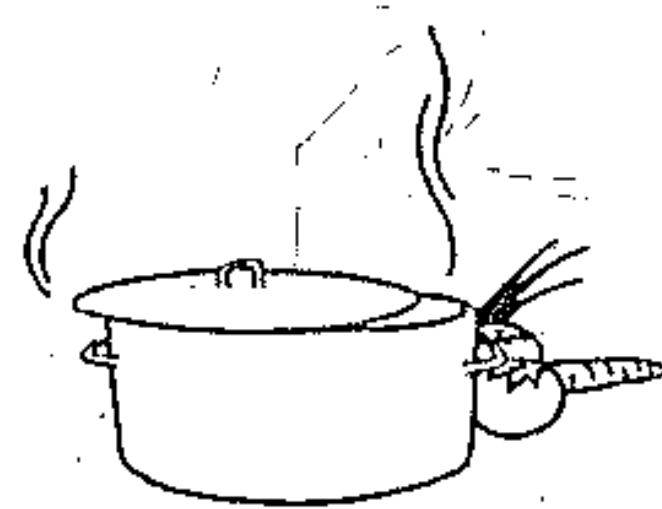


■ Utilize o vaso ou latrina; se não for possível, enterre as fezes e depois lave as mãos.

3. HIGIENE DOMÉSTICA



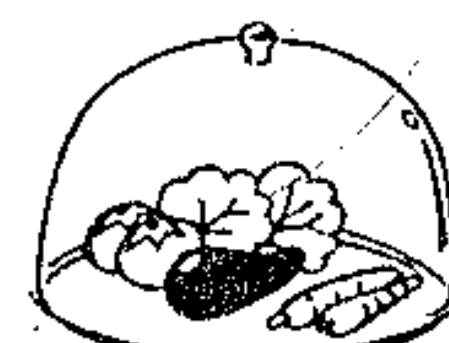
■ Só beba água e leite fervidos.



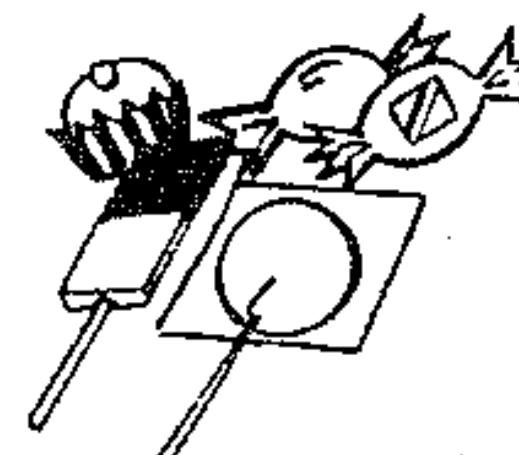
■ Todos os alimentos devem ser bem cozidos e preparados na hora.



■ Só coma peixe ou mariscos bem cozidos.



■ Proteja os alimentos contra as moscas.



■ Evite alimentos vendidos na rua de qualidade duvidosa.



■ Lave e seque bem pratos, panelas, talheres e outros utensílios de mesa e cozinha.

ATENÇÃO

Se alguém em sua casa apresentar diarreia, procure imediatamente um médico; pode ser Cólera.